Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 24 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4092

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza e outorga poderes a Secretária de Finanças, em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal de Anamã, para movimentar contas em estabelecimentos bancários, e dá outras providências. "

A CÃMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 51, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativa:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretária de Finanças, a Sra. **LIDILEYLA BASTOS MARTINS**, portadora da Registro Geral nº 034.295.512-85, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Câmara Municipal de Anamã, inscrita no CNPJ sob nº 84.083.823/0001-18.
Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos e extratos e comprovantes;
Autorizar cobrança;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Sustar e contraordenar cheques;
Assinar a apólice de seguro;
Cancelar cheques;
Baixar cheque;
Efetuar resgastes e aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldo/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito;
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço; e
Solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais.
Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Presidência, Anamã, 22 de abril de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:7A5EFB2A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO" AO ILUSTRÍSSIMO CHEF ÁUREO MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador LUCAS DA SILVA FELIX. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1º. - Fica outorgado ao Ilustríssimo **Chef ÁUREO MAGALHÃES** – Reconhecido Chef de Confeitaria e Educador, **"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO".** Em reconhecimento à

sua trajetória de impacto internacional na área de gastronomia, educação digital e empreendedorismo.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 24 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:464D6D9D

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 002/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 01 de fevereiro de 2026.

NOMEA a Senhora THAINA TENAZOR PARENTE no Cargo Comissionado CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO CC-3 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **THAINA TENAZOR PARENTE,** no Cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOOCOLO CC-3, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:4C4C2056

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 004/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 17 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADO DA CAMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LAYENE KAROLYNE RUIZ TAPUDIMA,** DO Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE CC-5da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **01 de março de 2026**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:54B2252E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 007/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 06 de março de 2026.

NOMEA o Senhor ALEX KESTON ALBANO PINHEIRO no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEX KESTON ALBANO PINHEIRO,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:76809BEA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 008/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 06 de março de 2026.

NOMEA a Senhora KAMYLLE RABELO RODRIGUES no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAMYLLE RABELO RODRIGUES,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:94C682C0

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 009/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 06 de março de 2026.

NOMEA o Senhor MARCOS VINICIUS FERNANDES MAIA no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS VINICIUS FERNANDES MAIA,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1E207325

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 010/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DA CAMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **MARCOS VINICIUS FERNANDES MAIA,** DO Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – CC5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **01 de ABRIL de 2026**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:25CD2FE2

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 011/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DA CAMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO SARAIVA DA CRUZ,** DO Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – CC5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **01 de ABRIL de 2026**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1E54F487

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 012/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DA CAMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **SEBASTIAO FLORES DE LIMA,** DO Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – CC5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **01 de ABRIL de 2026**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1C1D3B6B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 013/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 31 de março de 2026.

NOMEA o Senhor HENRIQUE CAINA BORGES DA SILVA no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HENRIQUE CAINA BORGES DA SILVA,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CB0B6BE4

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 014/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 31 de março de 2026.

NOMEA o Senhor LUCAS CAVALCANTE DA SILVA no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS CAVALCANTE DA SILVA,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:3A1F0684

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/GP-CMBC/26

DECRETO Nº 015/GP-CMBC/26 Benjamin Constant, 31 de março de 2026.

NOMEA a Senhora PAMYLA VILAZA DA SILVA no Cargo Comissionado ASSESSOR DE GABINETE CC-6 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAMYLA VILAZA DA SILVA,** no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-6, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:FDDEBA0E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2026 – GP/CMBC

DECRETO Nº 016/2026 – GP/CMBC.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, VEREADOR LUCAS DA SILVA FÉLIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a celebração religiosa da Paixão de Cristo, tradicionalmente observada durante a Semana Santa, no dia 03 de abril;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, II da Lei Municipal nº 1.445 de 25 de março de 2026, que estabelece, no âmbito do município de Benjamin Constant - AM, o calendário oficial de feriados municipais, na forma da legislação federal aplicável;
CONSIDERANDO o Decreto nº 047, de 30 de março de 2026 do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 02 de abril de 2025 (quinta-feira).

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS DA SILVA FÉLIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:291B3906

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2026

NOMEIA para o Cargo em Comissão de REPRESENTANTE DA CÂMARA EM MANAUS, DAS 2, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de ***REPRESENTANTE DA CÂMARA EM MANAUS,*** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-02**, a Servidora **INÊS AÇUCENA BRÍCIO DE SÁ,** portadora da **CI nº 016.298.972-56 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 016.298.972-56**.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de abril de2026, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 23 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:C5190FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2026.

NOMEIA servidor para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, o Servidor **MARCOS ELIFRAN SOUSA DE OLIVEIRA,** portador da CI nº. 4013313-3 SESEP-AM, inscrito no CPF sob o nº. 081.094.122-89.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 23 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:2A94E532

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Ipixuna/AM, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **prorrogada a data de realização** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2026, anteriormente agendada para o dia 23/04/2026, as 09H:00, garantindo-se a regularidade e a transparência do procedimento.
Dessa forma, fica alterada a data conforme segue:
NOVA DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2026, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no aviso de licitação.

Ipixuna/AM, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:91729E95

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 76 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor Gerson de Castro Coelho, Titular da Comarca de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º -Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor **Gerson de Castro Coelho**, Titular da Comarca de Iranduba.

Art. 2º -A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de outubro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F3159E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 77 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor Leonardo Abinader Nobre, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º -Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor **Leonardo Abinader Nobre**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Art. 2º -A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 14 de outubro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:14FA0E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026

Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - Valor Referência: 294.182,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159.999,96	159.999,96	Homologado em 23/04/2026 10:57:11 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/04/2026 às 12:26:11.
Código verificador: 12D32E6

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:DB7720FD

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026

Resultado da Homologação
0001 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões Itinerantes, realizadas na Câmara Municipal de Iranduba, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo. - N/C - Valor Referência: 18.944,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY	12.541,67	150.500,04	Homologado em 22/04/2026 12:49:45 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

BRUNO DA SILVA LIMA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2026 às 13:00:01.

Código verificador: 12C7EA

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:6229BD82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"INSTITUI A HOMENAGEM "MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, de acordo com Artigo 70, inciso VI c/c art. 79, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O LVE

Art. 1º - Fica formalmente instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, a homenagem oficial denominada **"MULHER DESTAQUE"**. Esta honraria tem o propósito inequívoco de reconhecer publicamente, valorizar e perenizar as ações de mulheres que, mediante dedicação, excelência e notória contribuição, se destacaram para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional, científico, ambiental ou comunitário do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - A homenagem **"MULHER DESTAQUE"** será concedida anualmente, no mês de março, ou em data próxima a este, em alusão às celebrações do Dia Internacional da Mulher, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a equidade de gênero e a valorização feminina.

§ 1º A data e o horário exatos da solenidade de entrega da honraria serão definidos pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal, observando-se a disponibilidade da agenda legislativa e a pertinência com os eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher. A divulgação da data deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º A cerimônia de entrega da homenagem será realizada em sessão solene pública, especificamente designada para este fim, e deverá observar a máxima publicidade e dignidade inerentes à solenidade.

Art. 3º - Cada Vereador(a) desta Casa Legislativa terá a prerrogativa indelegável de indicar anualmente 01 (uma) mulher para receber a honraria **"MULHER DESTAQUE"**, mediante a
apresentação de justificativa fundamentada e obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:
- Nome completo, qualificação detalhada (profissão, filiação, data de nascimento) e informações de contato atualizadas da indicada;
- Detalhamento das áreas de atuação nas quais a indicada demonstrou destaque (social, econômica, cultural, educacional, científica, ambiental, comunitária, entre outras);
- Descrição pormenorizada das contribuições e dos serviços prestados ao Município de Presidente Figueiredo, evidenciando o caráter excepcional, o impacto positivo e a relevância social de suas ações;
- Comprovação das informações apresentadas, por meio de documentos comprobatórios, reportagens jornalísticas, declarações de instituições ou depoimentos idôneos, que atestem as contribuições.
§ 1º As indicações deverão ser protocoladas na Diretoria de Plenário da Câmara Municipal em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos antes da data e horário exatos da solenidade de entrega da honraria, conforme definidos pela Mesa Diretora, sendo este prazo peremptório e improrrogável.

Art. 4º - As mulheres agraciadas com a homenagem **"MULHER DESTAQUE"** receberão, em solenidade pública, um Título Honorário de Reconhecimento Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, formalizado por um Diploma de Honra, acompanhado de um exclusivo Boton Legislativo, como símbolo perene de sua distinção e reconhecimento pela Câmara Municipal do Município.
Parágrafo Único O Título Honorário, o Diploma de Honra e o Boton Legislativo deverão seguir um padrão de design gráfico e formato único, a ser previamente definido e aprovado pela Mesa Diretora, garantindo a uniformidade, a distinção e a dignidade da honraria. O Diploma será devidamente assinado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal e pelo(a) Vereador(a) proponente, com aposição do timbre oficial da Casa Legislativa.

Art. 4º-A - O Boton Legislativo da Homenagem **"MULHER DESTAQUE"** será um distintivo de honra e mérito, simbolizando o reconhecimento permanente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo às agraciadas por suas notáveis contribuições ao desenvolvimento do Município, e possuirá as seguintes características estruturais e de personalização:
- Formato e Dimensões: Será projetado em formato circular, com um diâmetro de 2,5 cm (dois centímetros e meio), e uma espessura de aproximadamente 2 mm (dois milímetros) no ponto mais alto, conferindo-lhe uma presença discreta, mas elegante, adequada para ser afixado em lapelas, lenços ou outras vestimentas sem excesso de volume, mantendo a sofisticação da honraria.
- Material e Acabamento: A confecção do boton será realizada em liga metálica de alta resistência, ideal para assegurar sua durabilidade e preservar a integridade dos detalhes. O acabamento superficial será em banho metálico de alta qualidade, podendo ser prateado ou dourado polido, conforme a definição da Mesa Diretora, para conferir-lhe um aspecto nobre e distinguir a honraria. Os detalhes gráficos serão realçados por esmaltagem resinada, garantindo cores vibrantes e um acabamento liso e resistente a arranhões.
- Personalização Gráfica e Simbólica: Anverso (Frente): O design frontal do boton incorporará o brasão oficial da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, sutilmente em relevo na parte superior do círculo, conferindo-lhe autenticidade e proveniência institucional. Centralizado, destacará-se o texto **"MULHER DESTAQUE"**, gravado em tipografia formal e legível, transmitindo a clareza da homenagem. Na parte inferior, será gravado o ano correspondente à edição da homenagem, tornando cada peça única e datada. O fundo do boton será preferencialmente de cor azul, simbolizando sabedoria, serenidade e a importância da contribuição feminina, ou outra tonalidade institucional que venha a ser definida pela Mesa Diretora, harmonizando-se com a identidade visual da Câmara. Reverso (Verso): O verso do boton poderá conter, de forma discreta, um número de série único para cada peça e/ou um pequeno selo de autenticidade da Câmara Municipal, reforçando o caráter exclusivo e oficial da honraria. Essa medida permite um controle e registro mais apurado das peças confeccionadas.
- Sistema de Fixação: Será dotado de um sistema de fixação robusto e seguro, preferencialmente do tipo "pino e tarraxa" (com presilha borboleta na parte traseira) ou, alternativamente, um sistema magnético de alta aderência, que evite danos aos tecidos e garanta que o distintivo permaneça seguramente afixado à vestimenta da homenageada, mesmo durante movimentações.

Art. 5º - A organização integral da solenidade de entrega da homenagem **"MULHER DESTAQUE"** ficará sob a responsabilidade exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, a quem compete de forma indelegável:
- Definir e divulgar a data e o horário da sessão solene, em conformidade com o Art. 2º, § 1º;
- Elaborar e expedir o convite oficial da solenidade;
- Providenciar a confecção dos Títulos Honorários, Diplomas de Honra e dos Botons
Legislativos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, em estrita observância ao Art. 4º e ao Art. 4º-A desta Resolução;
- Coordenar a logística completa do evento, incluindo aspectos de cerimonial, segurança, recepção dos convidados, das homenageadas e dos membros da imprensa;
- Designar Comissões Permanentes ou Temporárias, bem como servidores(as) da Casa, para apoio técnico e execução das tarefas específicas relacionadas à solenidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo, mas não se limitando à confecção das honrarias, à organização da solenidade e outros custos operacionais inerentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo. Tais despesas deverão ser previstas e executadas no orçamento anual da Casa Legislativa, sob rubrica específica destinada a homenagens ou eventos institucionais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente as disposições em contrário que porventura existam.

Presidente Figueiredo – AM, 22 de abril de 2026

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR -
1º Vice- Presidente

JULIANA SANTOS DE C. COUTINHO -
2º Vice- Presidente

THALES TOMÉ P. TEIXEIRA -
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA -
2º Secretário

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA -
Ouvidor

MARONILSON COSTA FONTES -
Corregedor

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:4D26A3E4

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL 2026 DO RIO PREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva-RIOPREV, Senhor ELISSON SILVA DOS SANTOS, Decreto nº 022/2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere**,** e considerando a necessidade da realização do recadastramento anual dos beneficiários de Aposentadoria e Pensão por Morte, **CONVOCA** todos os beneficiários do RIOPREV para comparecerem ao **RECADASTRAMENTO ANUAL 2026 DO RIOPREV**, observando as seguintes condições:

DO RECADASTRAMENTO 2026

Considerando a necessidade da realização do RECADASTRAMENTO ANUAL 2026, os beneficiários deverão comparecer, no período de 04 de maio a 03 de junho de 2026, de segunda à sexta-feira, de 08:00 as 13:00 na Sede do RIOPREV, localizada na Rua Gov. Álvaro Maia, n° 05 - Bairro Centro, Município de Rio Preto da Eva/AM, para apresentação e entrega de documentos.

Os beneficiários serão atendidos conforme ordem de chegada.

O não comparecimento no prazo legal sem justificativa implicará em suspensão temporária do recebimento do benefício até que seja efetuado o recadastramento junto ao Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva/AM - RIOPREV.

DOS DOCUMENTOS

Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória (ORIGINAL);

1. Cédula de Identidade e CPF;
2. Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
3. Número de Telefone Atualizado.

Aposentadoria por Invalidez:

1. Laudo Médico do Especialista Atualizado
2. Avaliação da Junta Médica (mediante agendamento);
3. Cédula de Identidade e CPF;
4. Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
5. Número de Telefone Atualizado.

Pensionistas Vitalícios (Esposas, Genitores e Dependentes Inválidos);

1. Cédula de Identidade e CPF;
2. Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
3. Número de Telefone Atualizado

Pensionistas Menores de 21 anos:

1. Declaração Escolar Atualizada;
2. Cartão de Vacina para menores de 07 anos;
3. Cédula de Identidade e CPF (do Menor e do Responsável Legal);
4. Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone);
5. Número de Telefone Atualizado.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Dir. Presidente – RIOPREV
Decreto nº 022/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:A0A9A6CE

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 031 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais:

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 1. 387/2024, de 30 de abril de 2024 que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027 de 13 de janeiro de 2025 do IPSSBC/BCPREV que, também, dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do IPSSBC/BCPREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Ilmo. Sr. **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, **14 (quatorze) diárias**, no valor de **R$ 6.692,42 (Seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as necessidades de alimentação, transporte, traslado de BC/MAO/BC com o objetivo de fechamento e envio da Prestação de Contas Anual – PCA junto a empresa de contabilidade RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao exercício de 2025 e ajustes quanto registros, alimentação de informações dos sistemas e-Social e e-CAC; INFORTREAD TELECOM LTDA, referente a acompanhamento e treinamento de atualização do sistema; e LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA, no dia 19 de março acompanhamento e análise da minuta para a alteração da lei do Instituto da Previdência Municipal e dia 20 de março acompanhamento e providências a serem tomadas quanto aos processos pendentes e em andamento dentro do TCE/AM deste Instituto na cidade de Manaus/AM no período do dia 06 a 21 de março de 2026.

Art. 2º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos da Portaria nº 027 de 13 de janeiro de 2025 do IPSSBC/BCPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 052/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:40828BD4

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais:

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 1. 387/2024, de 30 de abril de 2024 que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027 de 13 de janeiro de 2025 do IPSSBC/BCPREV que, também, dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do IPSSBC/BCPREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Ilmo. Sr. **JOSÉ MARTINS DA ROCHA**, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, **14 (quatorze) diárias**, no valor de **R$ 6.692,42 (Seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as necessidades de alimentação, transporte, traslado de BC/MAO/BC com o objetivo de fechamento e envio da Prestação de Contas Anual – PCA junto a empresa de contabilidade RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao exercício de 2025 e treinamento junto a empresa INFORTREAD TELECOM LTDA com a utilização com o sistema do RH da folha de pagamento do Instituto na cidade de Manaus/AM no período do dia 06 a 21 de março de 2026.

Art. 2º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos da Portaria nº 027 de 13 de janeiro de 2025 do IPSSBC/BCPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9329AF39

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
160ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

160ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Março de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 débito de R$ - 4.531,86 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 113.146,18 (cento e treze mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos débito de R$ - 4.830,26 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 201.016,06 (duzentos e um mil, dezesseis reais e seis centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 62.357,24 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 52.111,67 (cinquenta e dois mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 6.500,27 (seis mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 9.958,77 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). Com isso, finalizamos o mês de março com rendimentos no valor de R$ 435.728,07 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sete centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de março R$ 76.281.715,96 (setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Em seguida analisamos o Processo nº 030/2025 – Solicitação de adiantamento de recursos para despesas de pronto pagamento em nome da servidora Sandra Ribeiro da Silva para custear despesas emergenciais no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Conforme o Parecer Jurídico favorável este Conselho analisou e aprovou o processo. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B972D4B8

HUMAITAPREV
161ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

161ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Abril de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 13.417,12 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 129.181,71 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavo), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos débito de R$ - 3.854,95 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 207.070,99 (duzentos e sete mil, setenta reais e noventa e nove centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 84.777,24 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 80.377,48 (oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 7.030,15 (sete mil, trinta reais e quinze centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 10.898,20 (dez mil,

oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Com isso, finalizamos o mês de abril com rendimentos no valor de R$ 528.903,94 (quinhentos e vinte oito mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de abril R$ 77.467.692,52 (setenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Em seguida analisamos o Processo nº 032/2025 – Solicitação de adiantamento de recursos de pronto pagamento em nome do servidor Renato Souza dos Santos para custear despesas emergenciais no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Conforme o Parecer Jurídico favorável este Conselho analisou e aprovou o processo. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:C6A711C6

HUMAITAPREV
162ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

162ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Maio de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 56.469,33 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 275.302,33 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 17.830,18 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 327.460,85 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 80.910,15 (oitenta mil, novecentos e dez reais e quinze centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 77.589,09 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 7.785,83 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 12.181,08 (doze mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos). Com isso, finalizamos o mês de maio com rendimentos no valor de R$ 855.528,84 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de maio R$ 78.889.418,27 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:093D5923

HUMAITAPREV
163ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

163ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Junho de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 43.534,95 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 243.906,58 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 17.288,63 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 305.013,09 (trezentos e cinco mil, treze reais e nove centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 91.800,43 (noventa e um mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 72.976,44 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 7.580,62 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 11.754,45 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Com isso, finalizamos o mês de jumho com rendimentos no valor de R$ 793.855,19 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de junho é de R$ 80.226.811,79 (oitenta milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze hora, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:DB83D264

HUMAITAPREV
164ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

164ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise do Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2022 – Patronal - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em atraso o valor de R$ 616.442,58 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) sem juros e multas. No exercício de 2023 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO está em atraso o valor total de R$ 1.764.254,33 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) sem juros e multas. No exercício de 2024 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO, no valor total de R$ 1.888.259,87 (hum milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a junho - Patronal no valor total de R$ 1.175.029,09 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, vinte e nove reais e nove centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 5.443.985,87 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos. Constatou-se que a Câmara Municipal de Humaitá está com débitos referente ao mês de junho de 2025 - Patronal e Segurado – totalizando o débito no valor de R$ 14.679,62 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A COHASB – Patronal - está com débitos Exercício de 2023 referente aos meses de junho a dezembro e 13º o valor total de R$ 38.943,79 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). No exercício de 2024 referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º o valor total de R$ 67.877,54 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a junho o valor total de R$ 36.491,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 143.312,53 (cento e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:BB1765CF

HUMAITAPREV
165ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

165ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Julho de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 42.735,43 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 259.212,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 20.021,43 (vinte mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 276.831,58 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 86.483,64 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 81.039,61 (oitenta e um mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 8.901,21 (oito mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 18.615,10 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos). Com isso, finalizamos o mês de julho com rendimentos no valor de R$ 793.840,92 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de julho é de R$ 81.775.501,25 (oitenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:F7CD198A

HUMAITAPREV
166ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

166ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise do Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2022 – Patronal - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em atraso o valor de R$ 616.442,58 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) sem juros e multas. No exercício de 2023 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO está em atraso o valor total de R$ 1.764.254,33 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) sem juros e multas. No exercício de 2024 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO, no valor total de R$ 1.888.259,87 (hum milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a julho - Patronal no valor total de R$ 1.378.090,98 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, noventa reais e noventa e oito centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 5.647.047,76 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos. Constatou-se que a Câmara Municipal de Humaitá está com débitos referente aos meses de junho e julho de 2025 - Patronal e Segurado – totalizando o débito no valor de R$ 29.359,23 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). A COHASB – Patronal - está com débitos Exercício de 2023 referente aos meses de junho a dezembro e 13º o valor total de R$ 38.943,79 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). No exercício de 2024 referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º o valor total de R$ 67.877,54 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a julho o valor total de R$ 42.544,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 149.366,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:3A2A877E

HUMAITAPREV
167ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

167ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia onze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise dos Processos nº 036/2025 – Solicitação de Prestação de Serviços de perícia médica, através de junta médica composta, para fins de emissão ou manutenção de benefícios previdenciários concedidos pelo Humaitaprev aos servidores municipais de Humaitá a serem realizadas nas dependências do Humaitaprev, credor J. H. da Silva Clínica Ltda, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal conforme Pregão Eletrônico nº 005/2025; Processo nº 040/2023 – referente a Solicitação do Segundo Termo aditivo de contratação de empresa especializada para Prestação de locação de software – credor: C. L. Serviços. Por doze meses, no valor global de R$ 70.408,33 (setenta mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centsvos). Conforme o Parecer Jurídico favorável este Conselho analisou e aprovou os processos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:732351C6

HUMAITAPREV
168ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

168ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise do Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2022 – Patronal - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em atraso o valor de R$ 616.442,58 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) sem juros e multas. No exercício de 2023 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO está em atraso o valor total de R$ 1.764.254,33 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) sem juros e multas. No exercício de 2024 débitos referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º – Patronal - RO, no valor total de R$ 1.888.259,87 (hum milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a agosto - Patronal no valor total de R$ 1.580.009,30 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil, nove reais e trinta centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 5.848.966,08 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos. Constatou-se que a Câmara Municipal de Humaitá está

com débitos referente aos meses de julho e agosto de 2025 - Patronal e Segurado – totalizando o débito no valor de R$ 29.359,23 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). A COHASB – Patronal - está com débitos Exercício de 2023 referente aos meses de junho a dezembro e 13º o valor total de R$ 38.943,79 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). No exercício de 2024 referente aos meses de janeiro a dezembro e 13º o valor total de R$ 67.877,54 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). No exercício de 2025 referente aos meses de janeiro a julho o valor total de R$ 42.544,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Totalizando o valor sem juros e multas o débito de R$ 149.366,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:C260593E

HUMAITAPREV
169ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

169ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Agosto de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 73.571,60 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 257.332,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 18.472,06 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 398.032,52 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 110.937,76 (cento e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 93.716,58 (noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 8.174,55 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 31.095,96 (trinta e um mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Com isso, finalizamos o mês de agosto com rendimentos no valor de R$ 991.333,19 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de agosto é de R$ 84.720.477,08 (oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos). Logo após analisamos o Processo nº 046/2025 – Solicitação de cinco diárias em favor do Superintendente do Humaitaprev Raimundo Alves de Aguiar para empreender viagem à cidade de Manaus-Am, no período 06/10/25 a 11/10/25, o mesmo estará participando junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE/AM, do I Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPD). Conforme Parecer Jurídico este Conselho analisou e aprovou o processo. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:A23D1A32

HUMAITAPREV
170ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

170ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Setembro de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 73.610,39 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 271.605,22 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 19.604,01 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais e um centavo). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 363.509,14 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 99.959,83 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 99.982,11 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 8.721,18 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 31.883,24 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Com isso, finalizamos o mês de setembro com rendimentos no valor de R$ 968.875,12 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de setembro é de R$ 86.194.023,00 (oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil e vinte e três reais). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:98FB069E

HUMAITAPREV
171ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

171ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dezenove de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise dos Processos nº 048/2025 – Solicitação de aquisição de materiais de consumo destinados a atender as necessidades do Humaitaprev – credor: N. F. Maciel Ltda no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos); Processo nº 050/2025 – referente a Solicitação de adiantamento de recursos de pronto pagamento em nome da servidora Sandra Ribeiro da Silva para custear despesas emergenciais no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Conforme o Parecer Jurídico favorável este Conselho analisou e aprovou os processos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:04CF6254

HUMAITAPREV
172ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

172ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise dos Processos nº 2171/2021 – Solicitação do 4º Termo Aditivo de prazo e valor, do Contrato nº 006/20211, da empresa Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria, prestação de serviços técnicos específicos para RPPS, no valor global de R$ 88.320,72 (oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos); Processo nº 049/2025 – referente a Solicitação de aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Humaitaprev no valor de R$ 12.993,75 (doze mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Conforme o Parecer Jurídico favorável este Conselho analisou e aprovou os processos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B4955EBD

HUMAITAPREV
173ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

173ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Outubro de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 83.713,56 (oitenta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 302.684,83 (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 20.648,69 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais sessenta e nove centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 401.800,99 (quatrocentos e um mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 117.193,61 (cento e dezessete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 101.593,77 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 9.155,96 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 34.274,53 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Com isso, finalizamos o mês de outubro com rendimentos no valor de R$ 1.071.065,94 (hum milhão, setenta e um mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de outubro de R$ 87.890.937,98

(oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:29142D44

HUMAITAPREV
174ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

174ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa-Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Poncinede Nazaré Garcia e Marcos Roberto. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Novembro de 2025, na aplicação do Fundo do Banco do Brasil 10553-8 tivemos ganho de R$ 82.046,61 (oitenta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), no Banco do Brasil 23537-7 tivemos ganho de R$ 287.797,61 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos ganho de R$ 17.514,62 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos ganho de R$ 403.869,45 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). No banco Itaú 97.000.2 tivemos ganho de R$ 114.042,59 (cento e quatorze mil, quarenta e dois e cinquenta e nove centavos). Na aplicação do Bradesco 24.656-5 tivemos ganho de R$ 90.094,10 (noventa mil, noventa e quatro reais e dez centavos). No Banco Santander 45.000.001-7 tivemos ganho de R$ 7.686,46 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). No Banco SICREDI 32295-8 tivemos ganho de R$ 28.988,14 (vinte oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Com isso, finalizamos o mês de novembro com rendimentos no valor de R$ 1.032.039,58 (hum milhão, trinta e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O saldo de Investimento líquido no mês de novembro de R$ 89.493.526,04 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:1FC3384A

HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0021/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0021/2025
Assunto: Concessão de Aposentadoria Especial de Professor

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0021/2025, de 19 de novembro de 2025, que concede o Benefício de **Aposentadoria Especial de Professor** à Servidora **Maria Wilma Pereira Dácio**, em decorrência da mesma apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial de Professor à Servidora **MARIA WILMA PEREIRA DÁCIO.**

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução nº. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO GILBERTO DA C. MOURA
Presidente do Cons. Adm. HumaitaPrev

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:0FBA2EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova

lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria Municipal nº 003/2026, Portaria Municipal nº 017/2026, Portaria Municipal nº 018/2026 e Portaria Municipal nº 034/2026, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES PARA OS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES DE EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 28/04/2026.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.

Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 23 de abril de 2026.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5E9EF814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 239 DE 15 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos servidores públicos municipais de Alvarães/AM, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos constantes no Anexo I desta Lei, nos seguintes termos:
I – reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de abril de 2026;
II – reajuste adicional de 8% (oito por cento), a incidir a partir de 1º de janeiro de 2027 sobre os valores já reajustados nos termos do inciso I.
Art. 2º A tabela constante no Anexo I desta Lei já contempla a aplicação do reajuste de 10% (dez por cento) previsto no inciso I do art. 1º, refletindo os valores atualizados para o exercício de 2026.
Parágrafo único. O reajuste adicional de 8% (oito por cento), previsto no inciso II do art. 1º, será aplicado sobre os valores constantes no Anexo I, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei incide exclusivamente sobre o vencimento base dos servidores, não alcançando outras vantagens ou gratificações, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º Não se incluem nos efeitos desta Lei:
I – os agentes políticos;
II – os profissionais do magistério público municipal;
III – os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias;
IV – os servidores cuja remuneração tenha como base de reajuste o salário mínimo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I – a partir de 1º de abril de 2026, quanto aos valores constantes no Anexo I;
II – a partir de 1º de janeiro de 2027, quanto à aplicação do reajuste adicional previsto no art. 1º, inciso II.
Alvarães, 15 de abril de 2026

LUCENILDO SOUZA DE MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município do Município de Alvarães
OAB/AM 9949
Dec. 03/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:ECA04783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargos comissionados e de confiança vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública,
CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal, que disciplina os princípios do ensino público,
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 199/2021, que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão pedagógica, administrativa e programática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer,
CONSIDERANDO que os cargos ora providos possuem natureza comissionado e confiança, destinados às atribuições de direção.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam **NOMEADOS** para exercer cargos comissionados vinculados à **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães**, as seguintes pessoas:
I – **ALUISIO ROCHA CRUZ**, CPF nº 910.XXX.XXX-06, para o cargo de **Gestor do Polo Educacional São João do Miriti**;
II – **SEBASTIÃO BEZERRA MENDES FILHO**, CPF nº 738.XXX.XXX-91, para o cargo de **Gestor do Polo Educacional Arara;**
III – **MARIA NILCE FERREIRA NEVES**, CPF nº 642.XXX.XXX-87, para o cargo de **Gestora do Polo Educacional Arraia**

Art. 2º Os nomeados exercerão suas atribuições sob a subordinação imediata do Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Os cargos ora providos possuem natureza comissionada, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 23 de Abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:AB0301C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/2026-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Maternidade à Servidora contratada RAYZA OLIVEIRA SEABRA e, dá outras providências

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o Memorando n° 162/2026 – SEMSA protocolado dia 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora contratada **Rayza Oliveira Seabra,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4945-2, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **05 de abril de 2026 a 02 de Agosto de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AEF8B652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434/2026-GP/PMA, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 039/2026 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, CPF Nº 622.863.582-49, Conta Bancária Bradesco, Agência: 1999-2 C/C Conta: 0039807-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá/AM para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas em Manaus, junto a Caixa Econômica e Assembleia Legislativa do Amazonas, nos dias 21 a 25 de abril de 2026, na cidade de Manaus/AM, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 4 (quatro) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na Capital Manaus/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Manaus/AM, capital do Amazonas, até o retorno a cidade, a partir do dia 25 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de abril de 2026.

CIENTE:
Em**___/___/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:669A45DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2026-GP/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Dayana da Silva

Cordeiro, do cargo de Enfermeiro e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 156/2026 SEMSA, protocolado no dia 10 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Dayana da Silva Cordeiro,** através de Memorando, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 7698-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 10 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C7E72B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2026-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Marcos Teixeira Ataíde, do cargo de Enfermeiro e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 157/2026 SEMSA, protocolado no dia 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Marcos Teixeira Ataíde,** através de Memorando, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 4873-3, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1BA5BDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Lurderte Oliveira Braga, do cargo de Enfermeiro e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 157/2026 SEMSA, protocolado no dia 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Lurderte Oliveira Braga,** através de Memorando, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 5916-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:35116CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2026-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Edmundo dos Santos Lucio, do cargo de Tec. Em Enfermagem e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 140/2026 SEMSA, protocolado no dia 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Edmundo dos Santos Lucio,** através de Memorando, do cargo de Tec. Em Enfermagem, matrícula nº 5890-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D1BC8C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor ALINE RABELO MARISCAL, ocupante do cargo de Controlador Interno, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 013/2026 – CI/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Controlador Interno, **ALINE RABELO MARISCAL**, RG nº 2094033-4 e CPF nº 927.703.392-49, Conta NEXT, Agência: 3728, Conta: 13737-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar de TREINAMENTO DE AVALIADORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA (PNTP) PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM), que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (duas) diárias para o (a) servidor (a) **ALINE RABELO MARISCAL**, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ALINE RABELO MARISCAL
Controlador Interno

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:67A4F3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor ALINE RABELO MARISCAL, ocupante do cargo de Controlador Interno, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 014/2026 – CI/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Controlador Interno, **ALINE RABELO MARISCAL**, RG nº 2094033-4 e CPF nº 927.703.392-49, Conta NEXT, Agência: 3728, Conta: 13737-5, ter

que se ausentar do Município de Amaturá, para participar de ALINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL, ASSESSORIA CONTAS NORTE, REUNIÃO DE DIRETÓRIO DIGITAL, TREINAMENTO FIORILLI E ACOMPANHAMENTO TELEAUDITÓRIO DO TCE que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **ALINE RABELO MARISCAL**, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 16 de abril a 04 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ALINE RABELO MARISCAL
Controlador Interno

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A660C47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Janilce Figueiredo Soares, do cargo de Fisioterapeuta e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 167/2026 SEMSA, protocolado no dia 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Janilce Figueiredo Soares,** através de Memorando, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 5926-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7570A8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Elizeu Silva de Souza, do cargo de Fisioterapeuta e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 167/2026 SEMSA, protocolado no dia 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Elizeu Silva de Souza,** através de Memorando, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 6350-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D8B3D673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária aos servidorres abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 330/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores, **JUNHA DA COSTA ATAÍDE E LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS**, se ausentar do Município de Amaturá, para participar DA FORMAÇÃO DE RESULTADOS SISTEMICOS 2 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA), que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (dois) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR ($)	DADOS BANCÁRIOS
JUNHA DA COSTA ATAÍDE	CPF: 750.623.052-68	393,46	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 400321-7
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS	CPF: 846.684.312-49	393,46	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0600534-9

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 23 de abril 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

Ciente:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
JUNHA DA COSTA ATAÍDE

_____
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9311D58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026-GP/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede diária ao servidor ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor 40h, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 135/2026 – SEMAS/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Professor 40h, **ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA**, RG nº 23299550 e CPF nº 994.413.302-72, Conta 0187382-2, Agência: 7160, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar DA FORMAÇÃO DO RESULTADO SISTEMICO 2 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, NO AMBITO UNICEF, NA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA), que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA**, no valor de **R$ 590,19** (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recurso do GSUS-FEAS – AGENCIA: 3563-7 CONTA: 10231-8

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4826C48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2026-GP/PMA, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária aos servidorres abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 337/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores, se ausentar do Município de Amaturá, nos periodos de 20 a 23 de abril, para participar DOS CONSELHOS ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DAS ATAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, que ocorrerá na cidade de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 04 (quatro) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR ($)	DADOS BANCÁRIOS
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS	CPF: 718.297.152-59	786,92	BRADESCO AG: 7802 C/C: 2140092-6
CLEISON SALES PEREIRA	CPF: 027.133.202-67	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 4686-8
SARA DA SILVA BASTOS	CPF: 047.340.042-18	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 000926-8
CRISTÓVÃO FERREIRA PESSOA FILHO	CPF: 880.890.962-04	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0401350-6
JAÍNE SOUZA MAURICIO	CPF: 035.145.612-06	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 96933-8

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 23 de abril 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de abril de 2026.

CIENTE:

Em_____/_____/_____.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS

_____
CLEISON SALES PEREIRA

_____
SARA DA SILVA BASTOS

_____
CRISTÓVÃO FERREIA PESSOA FILHO

_____
JAÍNE SOUZA MAURÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:95454604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a readequação da Política Pública de Assistência Social do Município Anamã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Anamã tem por objetivos:
I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV. a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V. a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI. a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. matricialidade sociofamiliar;
V. territorialização;
VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ

Seção I
Da Gestão
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competências da União
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social **abrangidas** pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Anamã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Anamã é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Seção II
Da Organização
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Anamã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - SPSBD;
IV. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes nas localidades das comunidades do interior.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II. proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§1º O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
§2º A implantação, organização e funcionamento dos serviços da Proteção Social Especial, inclusive do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observarão o diagnóstico socioterritorial, a capacidade administrativa e financeira do Município, bem como as pactuações interfederativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas **Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social** vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS consiste no reconhecimento, pelo órgão gestor da política de assistência social, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Anamã, quais sejam:
I. CRAS;
II. CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observando as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas **prioritariamente** no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, bem como pelas Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização: oferta capilarizada de serviços, com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as dinâmicas sociais, as distâncias percorridas e os fluxos de transporte, com o objetivo de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – universalização: garantia de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas em todos os territórios do Município, com capacidade de atendimento compatível com o volume das necessidades da população;
III – regionalização: participação, quando necessário, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a oferta de serviços, especialmente aqueles da proteção social especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Parágrafo único. A implantação, a organização e a expansão das unidades de CRAS e CREAS observarão o diagnóstico socioterritorial, a capacidade administrativa e financeira do Município, bem como as pactuações interfederativas realizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da legislação vigente, **das** portarias, normativas e resoluções do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados produzidos pela Vigilância Socioassistencial constituem instrumentos essenciais para o planejamento, a organização e a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças à população que necessita dos serviços socioassistenciais, observado as normas gerais:
I. acolhida: atenção por profissional qualificado com escuta qualificada e acolhimento individual, voltados para a identificação de suas necessidades, em local digno e adequado, recebendo informações claras, simples e compreensível, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade gênero, limitações pessoais;
II. renda: operada por meio da concessão de auxílio financeiro e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadão não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentam vulnerabilidade decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social: direito do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, que seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas com oferta de serviços continuados de convívio social e de trabalho socioeducativa que promovam:
a) Acesso a informação de benefício, serviços, programas e projetos socioassistenciais e demais serviços públicos exige a oferta pública de rede continuada de serviços, programas e projetos;
b) Oportunidade de convívio para fortalecimento de laços sociais, familiares;
c) Conhecimento de seus direitos e responsabilidades, inclusive na vida pública com acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
d) Ter acesso a diversas manifestações artísticas e culturais;
e) Ter acesso a meios de desenvolvimento de potencialidades, ampliação do universo informacional e cultural;
f) Ter acesso a atividades de estímulo à construção de projetos pessoais e sociais e alcance de autonomia pessoal e social.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de **Anamã**, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social - **SEMAS**:
I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II. efetuar o pagamento dos benefícios eventuais auxílio-natalidade e o auxílio-funeral e demais previsto nesta lei;
III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. implantar, implementar e consolidar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII. implantar, implementar e consolidar o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos das leis pertinentes;
XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal de forma vinculada aos objetivos do Plano Municipal de Assistência Social e Deliberações da Conferência de Assistência Social do município;
XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, o implementando em âmbito municipal;
XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX. elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX. implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX. implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);
XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII. encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social
Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Anamã.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I. diagnóstico socioterritorial;
II. objetivos gerais e específicos;
III. diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. ações estratégicas para sua implementação;
V. metas estabelecidas;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação;
X. cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I. as deliberações das conferências de assistência social;
II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. ações articuladas e intersetoriais;
IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Anamã é instância superior de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente, paritário entre governo e sociedade civil, com natureza normativa, deliberativa e fiscalizatória, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A organização, a composição, as competências, o funcionamento, o mandato dos conselheiros e demais disposições relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS observarão o disposto na **Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, e** suas alterações posteriores.
§ 2º O CMAS exerce suas atribuições no âmbito do SUAS municipal, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 20. A Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se como instância máxima de debate, formulação e avaliação da Política Pública de Assistência Social no Município de Anamã, responsável pela definição de diretrizes para o aprimoramento e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 21. A Conferência Municipal de Assistência Social observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I. ampla e prévia divulgação do ato convocatório, com a indicação de seus objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e composição da comissão organizadora;
II. garantia da diversidade e representatividade dos sujeitos participantes, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
III. definição de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV. publicidade e transparência de seus resultados e deliberações;
V. estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e monitoramento de suas deliberações;
VI. articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou conforme deliberação da maioria absoluta de seus membros.
Seção III
Da Participação dos Usuários
Art. 23. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 24. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.
Art. 25. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais
Art. 26. O acesso aos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pela Lei n° 12.435/2011.
Art. 27. O Benefício Eventual constitui direito, com diretrizes e oferta previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e será garantido pelo poder público, conforme normas gerais da oferta da política, sua regulamentação local e previsão orçamentária, consolidando-se um direito social reclamável.
Parágrafo Único: A responsabilidade do Poder Público na oferta de benefícios eventuais não será distribuição de bens em caráter de doação conforme princípios e diretrizes da política de assistência social.

CAPÍTULO VI
DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 28. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 29. Consideram-se para fins desta lei:
I. Benefícios: provisões prestadas em forma de bens, pecúnia ou valor financeiro;
II. Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III. Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV. Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V. A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

VI. Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 30º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam o acesso dos benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 31. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I. Acolhida;

II. Renda;

III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. Desenvolvimento de autonomia;

V. Apoio e auxílio.

Art. 32. São princípios e diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. Garantia da gratuidade para o acesso;

II. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas com oferta integrada ao acesso a outros direitos;

III. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

IV. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social; e desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

V. Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

VI. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VII. Garantia da qualidade e agilidade para o acesso do direito dos benefícios;

VIII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DE ACESSO AO DIREITO

Art. 33. O acesso ao direito dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser acessados em forma bem material, de serviços ou valor monetário, conforme definido pelo setor administrativo do executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 34. Os profissionais com formação acadêmica, das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis para promover o acesso aos benefícios eventuais, devendo operacionalizar nos seus equipamentos sociais a oferta destes benefícios de forma integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais do SUAS e os programas e benefícios de transferência de renda estabelecendo o elo necessário entre os benefícios e às seguranças de convívio familiar, comunitário e de desenvolvimento da autonomia previstas na Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º Os profissionais com formação acadêmica das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar aprimorando o campo de proteção do cidadão.

§ 2º É vedada a concessão do direito de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

Seção II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 35. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I. Nascimento;

II. Morte;

III. Vulnerabilidade temporária; e

IV. Calamidade pública.

Art. 36. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade ou por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, ou valor financeiro, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento ou morte de membro da família, visa não somente garantir o acesso do benefício eventual como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após nascimento ou morte de algum membro da família.

Art. 37. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I. alimentação;

II. documentação civil básica;

III. domicílio provisório;

IV. mobilidade;

V. outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar, acolhimento institucional pra mulheres vítimas de violência, guarda subsidiada para famílias extensas, para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias ameaçados de morte.

Art. 38. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, valor financeiro, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.
§ 7º As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 39. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I. alocar recurso próprio no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II. ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
III. garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
IV. apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual.
Art. 40. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Art. 41. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 42. A definição dos benefícios eventuais deve ser específica para cada município, conforme previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social. E sua regulamentação se dará na forma de lei municipal, resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e decretos municipais.
Art. 43. Cabe ao Conselho em conjunto com o órgão gestor e suas equipes a regulamentação dos Benefícios Eventuais contendo detalhamento de critérios, valores, prazos, procedimentos para o acesso ao direito.
Art. 44. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção I
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais
Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços
Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social
Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.
Art. 49. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.
Seção IV
Da Relação com as Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social
Art. 50. São Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia de direitos dos usuários da política de assistência social.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social constituem Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Art. 51. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 52. Constituem critérios para a inscrição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 53. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. elaborar plano de ação anual;
IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I. análise documental;
II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. elaboração do parecer da Comissão;
IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. publicação da decisão plenária;
VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social integrará a Lei Orçamentária Anual, devendo assegurar recursos suficientes para a gestão, a oferta e a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 55. A execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social observará os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social, cabendo ao órgão gestor da assistência social o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações relativas à aplicação dos recursos repassados, para fins de monitoramento, avaliação e comprovação da boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 56. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observado o disposto na Lei Municipal nº 452, de 19 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 57. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui instrumento contábil, financeiro e orçamentário destinado ao cofinanciamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sendo vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, nos termos da legislação específica.

Art. 58. A gestão, a execução orçamentária e financeira, as fontes de receita, as formas de aplicação dos recursos, o controle, a prestação de contas e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS reger-se-ão pela Lei Municipal nº 452, de 19 de janeiro de 2026, e pela legislação federal e estadual pertinente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão destinados exclusivamente ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, observadas as prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 60. O repasse de recursos públicos às organizações da sociedade civil que atuem na área da assistência social será realizado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com a legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 61. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS anualmente.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 281, 16 de novembro de 2016.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 22 DE ABRIL DE 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

DIBSON FLORES BASTOS
Secretário de Assistência Social de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4C8FBCB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Anamã – LOSAN Municipal, estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e a organização do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal, em consonância com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN Nacional);
III – o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
IV – a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN;
V – a Lei Municipal nº 452, de 19 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO II
DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana, sendo dever do Poder Público Municipal adotar políticas e ações que promovam e garantam a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada;
II – respeito à dignidade humana;
III – participação social;
IV – intersetorialidade das ações governamentais;
V – transparência e controle social;
VI – respeito à diversidade cultural, étnica e regional;
VII – sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de SAN:
I – integração das políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição;
II – fortalecimento da agricultura familiar, extrativismo e pesca artesanal;
III – promoção da soberania e autonomia alimentar;
IV – estímulo à produção, comercialização e consumo de alimentos saudáveis;
V – combate à fome, à insegurança alimentar e nutricional e às desigualdades sociais.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;
II – prevenir e erradicar a fome e a insegurança alimentar e nutricional;
III – promover sistemas alimentares sustentáveis;
IV – articular ações e programas de SAN no âmbito municipal;
V – promover educação alimentar e nutricional;
VI – incentivar o consumo de alimentos regionais e da sociobiodiversidade amazônica.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN MUNICIPAL

Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal, com a finalidade de formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de SAN.

Art. 8º Integram o SISAN Municipal:
I – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal;
II – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
III – os órgãos e entidades da administração pública municipal relacionados à SAN;
IV – as organizações da sociedade civil vinculadas à área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO VI
DO CONSEA MUNICIPAL
Art. 9º O CONSEA Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 452, de 19 de janeiro de 2026, é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e de controle social da Política Municipal de SAN.

Art. 10 Compete ao CONSEA Municipal:
I – propor diretrizes e prioridades da Política Municipal de SAN;
II – acompanhar e monitorar sua execução;
III – estimular a participação da sociedade civil;
IV – convocar Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – articular-se com o CONSEA Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VII
DA CAISAN MUNICIPAL

Art. 11 A CAISAN Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 452/2026, é instância governamental de articulação intersetorial responsável pela coordenação da Política Municipal de SAN.

Art. 12 Compete à CAISAN Municipal:
I – elaborar e coordenar o Plano Municipal de SAN;
II – integrar ações e programas das secretarias municipais;
III – apoiar tecnicamente o CONSEA Municipal;
IV – promover a adesão e permanência do Município no SISAN.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN é o instrumento de planejamento da Política Municipal de SAN, com vigência quadrienal.

Art. 14 O PMSAN deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da situação de segurança alimentar e nutricional;
II – metas, ações e indicadores;
III – responsabilidades dos órgãos envolvidos;
IV – previsão orçamentária.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 15 As ações da Política Municipal de SAN serão financiadas com recursos:
I – do orçamento municipal;
II – de transferências estaduais e federais;
III – de convênios e parcerias;
IV – de outras fontes legalmente instituídas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Município de Anamã promoverá sua adesão formal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, observadas as normas federais.
Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 22 DE ABRIL DE 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

DIBSON FLORES BASTOS
Secretário de Assistência Social de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F075840C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Sistema de Garantia de Direitos no Município de Anamã, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, regulamenta o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, disciplina o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Anamã, **em conformidade com a Constituição Federal e com o** Estatuto da Criança e do Adolescente**.**
Art. 2º. A política municipal será executada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurada a **prioridade absoluta na formulação, execução e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.**
Art. 3º. A política municipal observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, intersetorialidade, participação social, controle social e descentralização político-administrativa.
Art. 4º. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD
Art. 5º. A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada por meio do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, composto pelas seguintes instâncias, órgãos e instrumentos:

Art. 6º. Integram o Sistema Municipal de Garantia de Direitos:
I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Órgãos da administração pública responsáveis pelas políticas sociais básicas;
VI – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
VII – Órgãos do sistema de justiça, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições de defesa de direitos.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 7º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instância máxima de participação social na formulação das diretrizes da política municipal.
Art. 8º. A Conferência será realizada a cada dois anos, sob coordenação do CMDCA.
§1º Poderá ser convocada extraordinariamente por decisão da maioria absoluta do CMDCA.
§2º A Conferência Municipal contará com participação paritária entre governo e sociedade civil e com efetiva participação de crianças e adolescentes.
Art. 9º. Compete à Conferência Municipal:
I – Avaliar a política municipal da criança e do adolescente;
II – Propor diretrizes para o Plano Municipal da Infância;
III – Fortalecer a participação social.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Art. 10. O CMDCA é órgão colegiado permanente, deliberativo, normativo e controlador da política municipal da infância e adolescência.
Art. 11. Compete ao CMDCA:
I – Formular a política municipal da infância;
II – Elaborar e acompanhar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA;
IV – Registrar entidades e programas de atendimento;
V – Fiscalizar políticas públicas voltadas à infância;
VI – Organizar o processo de escolha do Conselho Tutelar;
VII – Convocar a Conferência Municipal;
VIII – Acompanhar a execução orçamentária das políticas da infância;
IX – Expedir resoluções no âmbito de sua competência;
X – Promover articulação entre órgãos da rede de proteção;
XI – Acompanhar a execução do Plano Municipal da Criança e Adolescente.
Art. 12. O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - PMDCA constitui instrumento de planejamento da política municipal, sendo regulamentado nos termos desta Lei.
§1º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Poder Público e da sociedade civil.
§2º O Plano estabelecerá diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações prioritárias voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.
§3º O Plano terá vigência plurianual e deverá ser revisado periodicamente, conforme deliberação do CMDCA.
§4º As ações previstas no Plano deverão orientar a formulação das políticas públicas municipais e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.
Art. 14. O Conselho será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
II – **06 (seis) representantes da sociedade civil organizada**.
Art. 15. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Art. 16. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria convocada para esse fim.
Art. 17. Poderão participar do processo de escolha das entidades da sociedade civil:
I – Organizações da sociedade civil que atuem na área da infância e adolescência;
II – Entidades religiosas com trabalho social voltado à infância;
III – Associações comunitárias;
IV – Entidades de atendimento socioeducativo;
V – Organizações que desenvolvam projetos sociais com crianças e adolescentes.
Art. 18. O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.
Art. 19. A função de conselheiro é considerada **serviço público relevante e não remunerado.**
Art. 20. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será regulamentado por resolução do CMDCA, assegurada ampla participação das organizações da sociedade civil do município.
Art. 21. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§1º. A eleição da mesa diretora ocorrerá por maioria simples dos membros presentes.
§2º. A presidência do CMDCA deverá ser exercida alternadamente entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
Art. 23. O CMDCA poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias, com a finalidade de subsidiar tecnicamente suas deliberações.
Parágrafo único. Entre outras, poderão ser instituídas:
I – Comissão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
II – Comissão de Registro e Fiscalização de Entidades;
III – Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA
Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contará com uma **Secretaria Executiva,** responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será vinculada administrativamente ao órgão gestor da política municipal de assistência social, sem prejuízo da autonomia deliberativa do CMDCA.
Art. 25. Compete à Secretaria Executiva:
I – Prestar apoio técnico e administrativo às reuniões do CMDCA;
II – Organizar e manter o registro de atas, resoluções e demais documentos do Conselho;
III – Acompanhar a execução das deliberações do CMDCA;
IV – Apoiar a organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Auxiliar na gestão administrativa do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Art. 26. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva.
Art. 27. O Poder Executivo Municipal assegurará dotação orçamentária específica para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantindo os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 28. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elaborará e aprovará seu **Regimento Interno,** no qual serão disciplinados sua organização, funcionamento, estrutura administrativa, periodicidade das reuniões, quórum de deliberação, criação de comissões temáticas e demais normas necessárias ao exercício de suas competências.
Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do CMDCA e publicado oficialmente.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Art. 29. O FIA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das políticas públicas voltadas à infância.
Art. 30. Constituem receitas do Fundo:
I – Dotações orçamentárias do município;
II – Transferências da União e do Estado, inclusive as realizadas na modalidade fundo a fundo, nos termos da legislação vigente;
III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – Recursos provenientes de convênios;
V – Multas aplicadas pelo Poder Judiciário;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
VII – Recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão.
Art. 31. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial.
Art. 32. A aplicação dos recursos do FIA será deliberada pelo CMDCA.
Art. 33. O CMDCA elaborará plano anual de aplicação dos recursos do FIA.
Art. 34. Os recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA serão aplicados em programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as prioridades definidas pelo CMDCA e pelo Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA.
Art. 35. O financiamento de programas, projetos e serviços com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA poderá ocorrer mediante chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e controle social.
§1º A seleção de organizações da sociedade civil para execução de projetos financiados com recursos do FIA observará as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.
§2º Os editais de chamamento público serão aprovados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§3º Os recursos do FIA poderão financiar programas governamentais ou projetos executados por organizações da sociedade civil previamente registradas no CMDCA.
Art. 36. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA observará Plano de Aplicação anual, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§1º. O Plano de Aplicação definirá as prioridades, programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§2º. O Plano de Aplicação deverá observar as diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as deliberações do CMDCA.
§3º. O Poder Executivo assegurará a inclusão das ações financiadas pelo FIA nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, quando necessário.
§4º. O CMDCA acompanhará a execução dos recursos e deliberará sobre a prestação de contas do Fundo.
Art. 37. A prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA será apresentada periodicamente ao CMDCA.
Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA assegurará a publicidade das deliberações relativas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, garantindo transparência e controle social.
Parágrafo único. As informações sobre receitas, despesas e projetos financiados pelo FIA deverão ser divulgadas em meio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 39. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, dotado de autonomia funcional, administrativa e técnica para o exercício de suas atribuições.**
Art. 40. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares.
Art. 41. O mandato será de 04 (quatro) anos.
Art. 42. O Poder Executivo garantirá estrutura física, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando condições adequadas ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 43. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de função que comprometa o desempenho das atribuições.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 44. O exercício da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante.
Art. 45. São assegurados aos conselheiros tutelares:
I – Remuneração mensal;
II – Férias remuneradas acrescidas de um terço;
III – Décimo terceiro salário;
IV – Licença legalmente previstas;
VI – Cobertura previdenciária.
Art. 46. A remuneração observará o disposto na Lei Municipal nº 543 de 19 de janeiro de 2026.
Art. 47. O Município garantirá formação inicial e capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares, visando ao aperfeiçoamento do exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 48. O processo de escolha será organizado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 49. O processo de escolha será conduzido por Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 50. O processo de escolha deverá assegurar ampla publicidade, igualdade de condições entre os candidatos e transparência na condução do pleito.
Art. 51. A escolha ocorrerá mediante eleição direta da população com voto secreto e facultativo.
Art. 52. O processo observará as disposições da legislação federal aplicável e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO DISCIPLINAR DOS CONSELHEIROS
Art. 53. O conselheiro tutelar poderá responder a processo administrativo disciplinar em caso de irregularidades no exercício da função.
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar em advertência, suspensão ou perda do mandato, conforme a gravidade da infração.
Art. 54. O processo será conduzido por Comissão Especial designada pelo CMDCA.
Art. 55. Será assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO
Art. 56. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de atendimento deverão registrar seus programas no CMDCA.

Art. 57. Nenhuma entidade governamental ou não governamental poderá executar programas de atendimento à criança e ao adolescente no Município sem prévio registro de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação federal e nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 58. O registro terá validade máxima de quatro anos.
Art. 59. O CMDCA poderá realizar visitas de fiscalização às entidades registradas, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais e a adequação dos serviços prestados.
Art. 60. O registro poderá ser suspenso ou cancelado pelo CMDCA em caso de descumprimento das normas legais ou violação dos direitos da criança e do adolescente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 61. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elaborará relatório anual de monitoramento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – Avaliação da execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Análise das ações desenvolvidas pelos órgãos da rede de proteção;
III – Informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IV – Recomendações para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
§2º O relatório anual deverá ser apresentado em reunião pública do CMDCA e encaminhado ao Poder Executivo e à Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIV
DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 62. O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA constitui instrumento de planejamento da política municipal da infância e adolescência, observado o disposto no art. 12 desta Lei.
Art. 63. O plano estabelecerá:
I – Diagnóstico da situação da infância **e adolescência no município;**
II – Metas e estratégias;
III – Indicadores de monitoramento.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64. O Poder Executivo garantirá recursos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Garantia de Direitos.
Art. 65. O Poder Executivo Municipal promoverá programas permanentes de formação e capacitação destinados aos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, incluindo servidores das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 66. Até que sejam realizadas as adequações necessárias à plena implementação desta Lei, permanecem válidos os atos administrativos, registros, deliberações e mandatos vigentes dos órgãos integrantes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá promover as adequações necessárias ao disposto nesta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§2º. Os registros de entidades e programas de atendimento já concedidos permanecerão válidos até o término de seu prazo de vigência, devendo ser posteriormente adequados às disposições desta Lei.
§3º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade das ações e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 67. Revoga-se a Lei Municipal nº 087 de 07 de dezembro de 2001 e a Lei nº 403 de 09 de maio de 2023.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ANAMÃ, 22 DE ABRIL DE 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

DIBSON FLORES BASTOS
Secretário de Assistência Social de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5E147D04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

MODALIDADE: DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: **31 DE JANEIRO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 31 DE JANEIRO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E2F121B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 324/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 10/2026, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia corrido contado do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 324/2026)

Cargo de Odontólogo:

NOME	Classificação
THIAGO NORONHA NOGUEIRA	23º

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8A56086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 323/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, ficando estabelecida da seguinte forma:

I - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
GILSEMAR SILVA MOTA
ERIKA SILVA DAMACENA
GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA
PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA

II - Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA):
PAULO ALVES AUGUSTO DA SILVA
EDEVALDO VIEIRA DOS SANTOS
THIFANI THAMIRYS MORAES GOMES
FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES
CLEITON PEREIRA MORAES
VALDETE LUIZ ANGELICO

III - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASS):
EVA APARECIDA CHAVES DE SOUZA SILVA
EDVALDO DA SILVA ARAUJO
BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO

IV - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA):
JOSÉ OTAVIO VIEIRA FILHO
ROGERIO FERRASSO
TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA

V - Responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB):
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS
ADEMIR MAURO THEOBALD
ELIVELTON FORMENTINI

VI - Responsáveis da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA):
LUCIANA COCO JULIÃO
PAOLA APARECIDA GIEHL KEMPF SOARES

VII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
LETÍCIA VIEIRA ARRUDA
KEURIANE SÃO MIGUEL MORAES

VIII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
ROSÂNGELA DA SILVA
LUCIANO CAVALHEIRO
LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA

IX - Responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAG):
VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO

X - Responsáveis Gabinete do Prefeito:
NAIARA FERREIRA CAMPOS
DARLINE EVELYN KOCH

XI - Responsáveis da Secretaria Municipal Extraordinaria para Assuntos de Agronegócios (SEAGRO):
ELISLAINES DA SILVA NASCIMENTO

XII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer (SEMEC):
VAGNER DOS SANTOS
RITIELLI CASTRO PASCOAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:03251D7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 061 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2144/2026**, de **17.04.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998-6,** Período de **21.04.2026 a 02.05.2026**, Continuidade da Agenda Administrativa na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, junto as Secretarias e Instituições das esferas Estadual e Federal, bem como agenda na Casa de Apoio. Justificando que a Prorrogação se deu no Feriado, por necessidade de permanência na Capital do Estado, para cumprir sua agenda.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 12 (Doze) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:534B144A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 062 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2166/2026**, de **17.04.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **22.04.2026 à 26.04.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de cumprir agenda institucional na Capital do Estado do Amazonas/MANAUS, junto aos órgãos das esferas Estadual e Federal". Data Ida: Tabatinga/Manaus 22/04/2026 Data Retorno: 26/04/2026 retorno será no final de semana, considerando o término da sua agenda, no sábado.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº005/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D7014823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-AF/GP/PMATN-AM, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 2162/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sra. **ENY TXAPA MAYURUNA,** no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais**), conforme o Parecer Técnico Social Nº 001/2026/CRAS/SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL e Memorando Nº 130/2026-**SEMAS/ATN.**
Considerando a Lei Municipal Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e LEI MUNICIPAL Nº 264/GP/PMATN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, **ALTERA O §2º, DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 ABRIL 2021.** Ressalta-se que a concessão do benefício está fundamentada em avaliação social, devidamente registrada em relatório Técnico (em anexo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº005/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1A39BA20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DIAS DA SILVA JUNIOR E A SERVIDORA KELLINE MAIA TAVARES, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMB - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **CARLOS DIAS DA SILVA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2324246-9 - SSP/AM** e **CPF Nº 993.830.202-53**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e como **Suplente a senhora KELLINE MAIA TAVARES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **CPF Nº 012.992.502-03**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMB - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-PMB,** da Empresa **R DOS SANTOS LOPES NAVEGAÇÕES,** sob **CNPJ Nº 34.622.428/0001-98,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:95C1207F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022); CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 28/2023 – SEMC/PMBC, TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

Onde se lê:
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.4 Prazo de Inscrição: De 08 horas do dia 08/04/2026 até às 17 horas do dia 24/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Leia-se:

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.4 Prazo de Inscrição: De 08 horas do dia 08/04/2026 até às 17 horas do dia 08/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Benjamin Constant – AM, 24 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AD48112C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA GESTÃO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a ausência do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal que cumprem agenda institucional em Manaus;

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2026 – GAB/PREF, que notificou o Poder Legislativo Municipal sobre a ausência do titular e de seu substituto imediato na Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026 – DL/CMBC, que informa a ausência do Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Câmara Municipal da sede do município de Benjamin Constant, para cumprimento de agenda institucional em Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, princípio basilar da Administração Pública:
DECRETA
Art. 1º - Pela complexidade e similaridade de suas atribuições **FICA** designado para responder Administrativamente pelo Município de Benjamin Constant o titular da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, Ilustríssimo Senhor **BISMARK JUNIOR MARTINS SALES.**
Art. 2º - O Secretário designado, enquanto no exercício da função, fica autorizado a praticar atos de gestão necessários à administração municipal, assinar documentos e conduzir as decisões do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de abril de 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito em Exercício do Município de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B88EA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N° 096/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE CONTRATO N° 096/2025 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de janeiro de 2026, Edição nº 4020 e Código Identificador: 9F90C8F3.

ONDE SE LÊ: Benjamin Constant/AM, em 08 de novembro de 2025.

LEIA-SE: *Benjamin Constant/AM, em 07 de novembro de 2025*.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:A5617CDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS-BOLSISTAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

A Secretaria Municipal de Educação de Boca do Acre – SEMED, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo

simplificado de alfabetizadores voluntários-bolsistas, destinado à formação de cadastro e eventual atuação no referido programa.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de alfabetizadores voluntários-bolsistas para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com a finalidade de promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, com idade mínima de 15 (quinze) anos, no âmbito do Município de Boca do Acre.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

– Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
– Possuir, no mínimo, ensino médio completo, preferencialmente com formação em Magistério, Pedagogia ou áreas afins;
– Ter disponibilidade de tempo para atuação no programa;
– Possuir experiência em alfabetização de jovens e adultos (desejável);
– Não possuir impedimento legal para recebimento de bolsa;
– Poderão participar servidores públicos ou candidatos sem vínculo com a Administração Pública.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas conforme as seguintes disposições:

I – **Período:** de 24/04/2026 a 27/04/2026;
– **E-mail**: pmbasemed@gmail.com
– Documentação obrigatória:

Documento oficial de identificação com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Currículo atualizado;
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

– Análise documental (eliminatória);
– Análise curricular (classificatória);

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Ensino médio completo	10 pontos
Formação em Magistério/Pedagogia ou área afim	20 pontos
Experiência em alfabetização	30 pontos
Participação em cursos na área educacional	20 pontos
Total máximo	**80 pontos**

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	24/04/2026
Período de inscrições	24/04/2026 a 27/04/2026
Análise documental	28/04/2026
Resultado preliminar	29/04/2026
Interposição de recursos	30/04/2026
Resultado final	01/05/2026

DA BOLSA

Os alfabetizadores selecionados farão jus a bolsa mensal no valor de **R$ 1.200,00**, cujo valor será definido conforme as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e disponibilidade orçamentária, não gerando vínculo empregatício com o Município, tratando-se de atividade de natureza voluntária com percepção de bolsa.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

São atribuições do alfabetizador:

– Planejar e executar atividades pedagógicas voltadas à alfabetização;
– Realizar o acompanhamento da frequência e desempenho dos educandos;
– Participar das formações iniciais e continuadas promovidas pela SEMED;
– Cumprir a carga horária estabelecida pelo programa;
– Desenvolver ações de mobilização e busca ativa de educandos.

DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

– O alfabetizador será responsável pela organização e disponibilização do material didático-pedagógico necessário à execução das atividades de alfabetização;

– A Secretaria Municipal de Educação – SEMED disponibilizará, exclusivamente, o espaço físico para a realização dos encontros, conforme viabilidade e planejamento interno;

– A SEMED e o alfabetizador não se responsabilizará pelo fornecimento de merenda escolar ou qualquer tipo de alimentação aos participantes do programa.

– A SEMED não disponibilizará profissionais de apoio, tais como merendeiras, auxiliares de serviços gerais ou quaisquer outros serviços de suporte para o funcionamento das turmas;

– A SEMED não disponibilizará transporte escolar para os participantes ou alfabetizadores no âmbito do programa.

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA
O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) observará as seguintes diretrizes:

– Atendimento a jovens, adultos e idosos a partir de 15 (quinze) anos, não alfabetizados ou com baixa escolarização, compreendida como escolaridade até o 4º ano do ensino fundamental (ou equivalente), **desde que não estejam matriculados na rede regular de ensino no período de execução do programa**.
– Formação de turmas com número mínimo de 15 (quinze) educandos;
– Realização das atividades em regime de colaboração entre União e Município;
– Carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, podendo ser realizadas as atividades aos sábados;
– Flexibilidade na organização do cronograma de aulas, pactuada entre alfabetizador e turma;
– Atuação do alfabetizador também na mobilização e formação das turmas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas contidas neste edital;
– O processo seletivo terá validade conforme a vigência do ciclo do Programa Brasil Alfabetizado;
– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boca do Acre / AM 23 de abril de 2026.

ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Educação de Boca do Acre (AM)

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM)

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0AF189E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0719/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO ALEXANDRE AYRES DO NASCIMENTO,** CPF nº 785.XXX.XXX-20, para o cargo de **Assessor Executivo-C (CAA-III)**, com lotação na Secretaria Municipal do Interior e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - O servidor deverá entregar ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, cópia da Declaração de Bens e Valores Patrimoniais no ato da respectiva nomeação e demais documentos obrigatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E1F599A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0720/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ZANDRE RAQUEL TORRES DE LEMOS,** CPF nº 033.XXX.XXX-79, para o cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F99D11B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO MISS BORBA 2026

A Prefeitura Municipal de Borba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026,**

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2026 – CIBORBA, emitida pela Vara Única da Comarca de Borba, que estabelece normas rigorosas para a proteção de crianças e adolescentes durante os festejos de Santo Antônio;

CONSIDERANDO a proibição expressa de participação de menores de 17 (dezessete) anos em concursos de beleza que não sejam especificamente infantis ou juvenis, bem como a exigência de comprovação da idade mínima no ato da inscrição, nos termos do art. 2º e §3º da Portaria nº 02/2026 – CIBORBA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cronograma do certame para garantir a organização adequada e o cumprimento das etapas de ensaio e seleção.

RESOLVE retificar os seguintes itens do Edital nº 01/2026:

1. Dos Requisitos para Participação (Art. 2º)
Fica alterada a idade mínima e máxima para participação, em conformidade com a Portaria nº 02/2026 – CIBORBA, que proíbe a participação de menores de 17 anos em concursos de beleza.

Onde se lia:
d) Ter, no mínimo, 15 anos completos e, no máximo 22 anos completos até o encerramento das inscrições;

Leia-se:
d) Ter, no mínimo, 17 anos completos e, no máximo 25 anos completos até o encerramento das inscrições;

2. Das Inscrições (Art. 3º)
O período de inscrições é prorrogado para atender ao novo calendário.

Onde se lia:
Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES
O período de inscrições do Concurso Miss Borba 2026 será do dia 10a 20 de abril de 2026, no horário das 08:00h às 12:00h – 14:00h às17:00, de sexta-feira (10/04/2026) a segunda-feira (20/04/2026).

Leia-se:
Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES
O período de inscrições do Concurso Miss Borba 2026 fica PRORROGADO E REABERTO, passando a vigorar do dia 10 a 29 de abril de 2026, no horário das 08:00h às 12:00h – 14:00h às17:00, de sexta-feira (10/04/2026) a quarta-feira (29/04/2026).

3. Das Etapas e do Cronograma (Art. 4º e Anexo V)
As datas de todas as etapas do certame ficam redefinidas conforme os novos prazos de organização e ensaios.

Onde se lia:
ANEXO V - Cronograma do Concurso

ATO	DATA
Início das inscrições	10/04/2026 a 20/04/2026

Divulgação da lista das candidatas habilitadas no Mural e no Diário Oficial	21/04/2026
Impugnação da Lista das Candidatas	22/04/2026
Ensaios para a Seletiva	23/04/2026 a 15/05/2026
Evento da Seletiva	16/05/2026
Ensaios para o Concurso Miss Borba 2026	18/05/2026 a 11/06/2026
Concurso Miss Borba 2026	12/06/2026

Leia-se:
ANEXO V - Cronograma do Concurso

ATO	DATA
Início das inscrições	10/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação da lista das candidatas habilitadas no Mural e no Diário Oficial	30/04/2026
Impugnação da Lista das Candidatas	04/05/2026
Ensaios para a Seletiva	05/05/2026 a 29/05/2026
Evento da Seletiva	30/05/2026
Ensaios para o Concurso Miss Borba 2026	01/06/2026 a 11/06/2026
Concurso Miss Borba 2026	12/06/2026

4. Das Disposições sobre Menores de Idade (Art. 2º da Portaria nº 02/2026)
Reforça-se que, para candidatas com 17 anos, permanece obrigatória a autorização escrita dos pais ou responsáveis. Além disso, em cumprimento à decisão judicial, não será permitida a apresentação de candidatas menores de 17 anos em trajes sumários durante o certame.

5. Da Situação das Inscrições Já Realizadas
Ficam mantidas e convalidadas as inscrições já realizadas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta retificação, especialmente quanto ao critério etário mínimo.
As candidatas que não atenderem ao requisito de idade mínima de 17 (dezessete) anos completos até o ato da inscrição serão automaticamente inabilitadas, nos termos da Portaria nº 02/2026 – CIBORBA, não cabendo qualquer tipo de indenização ou compensação às candidatas eventualmente inabilitadas em razão desta adequação normativa.
As demais cláusulas e condições do Edital nº 01/2026 que não foram objeto desta retificação permanecem em pleno vigor.

Borba, 23 de abril de 2026

CLÁUDIO CORRÊA ALFON
Secretário Municipal De Cultura E Turismo – SEMCULT

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:18F2C100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025 – CCSC/PMC
CONTRATO n.º 046/2025 - CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **Extrato do Aditivo Contratual nº 046/2025/CCSC/PMC,** firmado com a Locadora, **PRELAZIA DE LÁBREA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.535/0001-62, oriunda da **Inexigibilidade à Licitação nº 008/2025 – CCSC/PMC,** que tem como objeto a **"Locação do Imóvel pertencente à Prelazia da Paróquia São João Batista**, **destinado ao funcionamento provisório dos serviços hospitalares do Hospital "Dr. Leonardo Parente", durante o período de reforma da sede da unidade hospitalar"** com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo Aditivo altera a **Cláusula Terceira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)**, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses, com vigência até 30/06/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 23 de abril de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Locatário

PRELAZIA DE LÁBREA
Locadora

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:29AD2F62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros do Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola, os membros abaixo discriminados:

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA - CPF. 004.697.312-57 / SEMAS
MARIA JUCIANA DA COSTA MACIEL- CPF. 054.450.082-23 / SEMAS
JOÃO PAULO VIANA MAURICIO - CPF. 031.761.252-24 / SEMAS
RAYLANY MACIEL LOBO - CPF. 852.854.472-91 / SEMSA
CLEOMACIO ROSA DE AZEVEDO - CPF: 344.402.912-87 / SEMED
MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA - CPF:884.018.712-04 / CIDADANIA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D244AD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Servidores Municipais, para Programa Terra Cidadã, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4/2024e naInstrução Normativa INCRA nº 148/2025.

CONSIDERANDO o Processo nº 54000.059256/2025-19.

RESOLVE:
1- Designar os Servidores Municipais listados abaixo, para atuarem nas funções discriminadas, no Programa Terra Cidadã, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

JORGE LUIZ LIMA DA CUNHA – Cargo de Coordenador RA
MANOEL LIMA DA CUNHA - Cargo de Técnico RA Parceiro
JEONE RIBEIRO DA COSTA – Cargo de Controle

2 - Compete aos servidores designados, observadas as normas do programa:

I -Apoiar a organização de demandas e mobilização de famílias para acesso às políticas de reforma agrária e territórios quilombolas;
II -Realizar o saneamento cadastral e processual no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);
III -Executar vistorias e supervisionar atividades de georreferenciamento para regularização fundiária;
IV -Monitorar a execução de acordos de adesão firmados com entes parceiros.

3 - As atividades desempenhadas não ensejarão remuneração adicional, sendo consideradas serviço público relevante.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:20B99352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Diárias ao Subsecretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Subsecretário Municipal de Educação, Sr. **GILMAR GIRÃO LEITE**, CPF nº 891.***.***-**, para participar do Fórum Amazonas, **na Capital do Estado**, no período de 17 a 20.04.2026.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:182FD104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **LUCIANO SOUZA PEREIRA**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para participar da Assembleia da ASPROC, na **Comunidade Pupuai, Zona Rural**, no período de 17 a 20.04.2026.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BAF9039B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. TEREZINHA BRITO MARTINS, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para participar da Assembleia da ASPROC, na Comunidade Pupuai, Zona Rural, no período de 17 a 20.04.2026.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:224BE663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede Função Gratificada GFT-03, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

1- Conceder Função Gratificada – GFT 03, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **REGINALDO CELESTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DE2CA4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Servidor Comissionado para responder pela Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Comissionado, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR,** Subsecretário, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, em face a ausência do titular, a partir de partir de 23.04.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 22 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1D2C8773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO SOUZA FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração, para tratar de assuntos de interesse do Município, na **Capital do Estado**, no período de 23 a 27.05.2026.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C4A2065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 05/2026, no dia 13 de maio de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM MADEIRA, NO MERCADINHO, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 23 de abril de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:AB14113D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026 - SRP, no dia 14 de maio de 2026 às 10h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE AEREO DE CARGA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:C772E12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização, repelência a pombos, descupinização e sanitização, nas instalações das Secretarias Municipais, Hospitais e seus respectivos imóveis complementares, através do sistema de registro de preços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
FORNECEDOR: BIO LIMPO LTDA
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 25/04/2026 a 25/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Carauari/AM, 22 de abril de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:5D1DFE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 19/12/2025 a 19/12/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B1E0B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 166/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ENEDINA RODRIGUES DA SILVA,** zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F85A1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 167/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **WALCIR SOUZA COSTA,** vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:14FB0C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 168/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE
1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSÉ ALMIR SALVADOR DOS SANTOS,** vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C5BCB17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 169/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA MONTEIRO DE ARAÚJO,** zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3C0DDC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 170/2026 – SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **GRACIMAR NUNES DA SILVA,** assistente técnica administrativa, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:AA65E591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO N° 044
DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Declara Situação de Emergência nas Áreas da Sede e Zona Rural do Município de Careiro/Am Afetadas por Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0, Conforme Portaria Nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022-MDR e Portaria Nº. 3.646/2022 - MDR e dá outras providências**."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da

Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.
CONSIDERANDO Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e rural consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas.
CONSIDERANDO que em decorrência dos danos verificados em campo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, foram ruas, pontes, bueiros, residências, e trapiches danificados devido aos desastres, onde prejudicam a trafegabilidade nas vicinais atingidas e nas áreas de várzea com tapagens das hidrovias, dessa forma prejudicando a escoação de produção agrícola dessas vias em questão devido ao acesso ineficaz;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, relatando os desastres e manifestando-se favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude dos desastres classificados e codificados como: desastres relacionados a Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0, Nível de Intensidade II, conforme Portaria nº 260/2022, alterada pela Portaria 3.646 de 22 de dezembo de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração municipal, no âmbito de suas competências, para atuarem sob a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na execução das ações de resposta ao desastre, assistência à população, reabilitação e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Ficam autorizadas, em caráter excepcional e nos termos da legislação vigente, a aquisição de bens, a contratação de serviços e a realização de obras sem licitação, nos limites estritamente necessários para enfrentamento da situação emergencial, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá adotar as providências necessárias para a obtenção do reconhecimento da Situação de Emergência junto à Defesa Civil Estadual e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a liberação de recursos emergenciais.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação técnica.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 23 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EEA6A0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2026

DECRETO N° 045
DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

D E C R E T A

Artigo 1º - a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Artigo 2º - Conforme decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em 10 de abril, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, para o dia 26 de junho de 2026;
Artigo 3º O tema é: 'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á no auditório Eliana Felix, na Escola Municipal Daniel Conrado, as 7h as 17h;
Artigo 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria Das Graças Da Silva Picanço;
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Resolução, Regimento Interno e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M.
Artigo 7º As atividades de Pré-Conferências, serão realizadas no período de 30/04/26 a 02/06/26.
Artigo 8º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão subsidiadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 23 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:91C78903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309
DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Exonera Servidores de Cargos temporários e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o término dos Contratos dos referidos Servidores, contratados através do PSP – Edital Nº 001/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, os Servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE:
1. ADRIANA PEREIRA DA CRUZ;
2. ALCINEIDE FRANCA DE LIMA;
3. ALEX CASTRO DOS ANJOS;
4. ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO;
5. ANGELA LIMA DE MEDEIROS;
6. BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL;
7. BIANCA MARINHO DE FREITAS;
8. CILENE MACENA LEITE;
9. DAMARES DE OLIVEIRA BORGES;
10. DAYANE RODRIGUES DE ALMEIDA;
11. DEBORA RODRIGUES DE LIMA;
12. ELIEZIO DE LIMA GOMES;
13. ELINE DUARTE RIBEIRO;
14. ESTELA MAIA CASCAIS;
15. ESTER SALGADO DO NASCIMENTO;
16. FRANCINEY LEITE SERRAO;
17. GENY DE OLIVEIRA SOUZA;
18. GRACIANE ALVES DE VASCONCELO;
19. HELLEN CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS;
20. IZAEL DOS SANTOS DE MELO;
21. JACKSON MIRANDA DE ASSUNCAO;
22. JANETE LIMA DE NEGREIROS;
23. JAQUELINE DA SILVA SOUZA;
24. JUCI CLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL;
25. JUNIOR RIBEIRO DA SILVA;
26. KAILANE VALCACER DUARTE;
27. KAMILA MORAES DE SOUZA OLIVEIRA;
28. LADY DAYANA DA SILVA;
29. LENY DE AZEVEDO DA SILVA;
30. LUANA LEMOS DE FREITAS;
31. LUCIANE PINHEIRO BRAGA;
32. LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO;
33. LUZIANE DA SILVA MARTINS;
34. MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS;
35. MARCIA DE SOUZA REATES;
36. MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS;
37. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO;
38. MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA;
39. MILANE REIS MARTINS;
40. NAYRA DE CASTRO CANUTO;
41. NAYZA PEREIRA DA SILVA;
42. NILCEMARA DA SILVA FERREIRA;
43. NIVIA PEREIRA DOS SANTOS;
44. PAMELA DE ARAUJO CORREA;
45. PAMELA MONICK FREIRE DE OLIVEIRA;
46. RICARDO BAIA DE LIMA;
47. ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO;
48. ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA;
49. ROSANA COELHO DO NASCIMENTO;
50. ROSELINA GOMES DE AGUIAR;
51. ROSIMEIRI GOMES MACHADO;
52. RUTH FERREIRA DA CONCEICAO;
53. SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA;
54. SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA;
55. SIMARA COUTINHO DE SOUZA;
56. SUZIANE SENA DA SILVA;
57. TAMARA DO CARMO SANTOS DA SILVA;
58. WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:
1. JONYSON FELIX FERNANDES;
2. LANDESON GUIMARAES DOS SANTOS;
3. MARCIA REGINA PEREIRA DE CASTRO;
4. MARISTONE PEREIRA DE CASTRO;
5. ROSIMEIRY DA SILVA MELO.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D9187F26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço**, no dia **08 de Junho de 2026**, às 10h00min (horário de Brasília), objetivando à **CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 11 (ONZE) ESCOLAS E ADEQUAÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE NO MUNICIPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Abril de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4791FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 005 de 31 de janeiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Acordão nos autos do Recuso Nº. 0041140-62.2025.8.04.1000, oriundo do Mandado de Segurança Nº. 0000472-09.2025.8.04.3600.

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro de 2025 nos dias **24 a 30 de abril de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGO JOSÉ DE SOUSA

CARGO: PEDAGOGO

Nº Insc.	Nome	Clas.
182	ANTONIA NIELE DA COSTA	3º

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 23 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:E5BF9D55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 835/2026 - SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 12/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 12/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 23 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6498848A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 012-26 - ERRATA DE AVISO

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 408, Data: 10/04/2026, Pagina 74, e 75:

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - OBJETO: Aquisição de barco de 6 metros e motor de popa destinados ao apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca artesanal no Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 24/04/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/04/2026 às 09h30min

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - OBJETO: Aquisição de barco de 8 metros e motor de popa 115HP, destinados ao apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca artesanal no Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/04/2026 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/04/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/04/2026 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 17 de abril de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:2BACA9BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 140/2025/GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 140/2025/GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE OUTUBRO 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA FAMILIAR "CARTÃO MULHER", REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 028/2022, E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017, de 02 de outubro de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Complementação de Renda Familiar – "Cartão Mulher", como instrumento de promoção da dignidade humana, autonomia feminina e fortalecimento da proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, critérios de acesso, formas de controle e mecanismos de fiscalização para assegurar eficiência, transparência e legalidade na execução do benefício;

CONSIDERANDO que a política pública de complementação de renda deve observar os princípios da gestão pública, especialmente da eficiência, economicidade, razoabilidade e finalização das políticas sociais;

CONSIDERANDO a importância da autonomia financeira das mulheres como estratégia de combate à pobreza, prevenção à violência doméstica e promoção da inclusão social e econômica;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 017 de 02 de outubro de 2025, disciplinando os critérios técnicos, administrativos e operacionais destinados à implementação, gestão, execução e monitoramento do **Programa Municipal de Complementação de Renda Familiar – "Cartão Mulher"**, no Município de Eirunepé.

Art. 2º O Programa "Cartão Mulher" tem por objetivo promover a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade social, garantindo complementação de renda para suprir necessidades básicas, estimular o protagonismo social e fortalecer políticas de proteção e assistência às famílias.

Art. 3º A gestão, coordenação e operacionalização do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMAS), que atuará em cooperação com:
I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – Controladoria do Município;
III – Assessoria Jurídica do Município;
IV – Secretaria Municipal de Saúde, quando houver interseções cadastrais;
V – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
VI – Demais órgãos que se fizerem necessários à execução da política.

Art. 4º Compete à SEMAS:
I – elaborar e manter atualizado o regulamento interno e manual de procedimentos;
II – processar e analisar os cadastros das beneficiárias;
III – realizar visitas domiciliares, entrevistas e estudos sociais;
IV – emitir parecer social conclusivo sobre concessão, suspensão ou cancelamento;
V – coordenar a entrega e monitoramento dos cartões;
VI – manter sistema próprio de registro e acompanhamento;
VII – fornecer relatórios periódicos à Controladoria e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Poderão ser beneficiárias do Programa "Cartão Mulher" mulheres que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – comprovação de residência fixa no Município de Eirunepé;
II – estar inscrita e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
III – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo;
IV – ser responsável familiar ou comprovar a condição de provedora do lar;
V – comprovar situação de vulnerabilidade social ou econômica mediante estudo social;
VI – não ser beneficiária de auxílio financeiro municipal de igual natureza;
VII – apresentar documentação pessoal e comprobatória exigida em edital próprio;
VIII – estar em situação de risco, violência doméstica, abandono ou extrema pobreza, quando verificado pela equipe técnica.

Art. 6º O cadastramento das candidatas será realizado:
I – presencialmente nas unidades da SEMAS;
II – por meio de plataformas digitais oficiais, quando disponibilizadas;
III – em mutirões, atendimentos itinerantes ou ações integradas com outras secretarias.

Art. 7º Para instrução do processo de cadastramento serão exigidos, no mínimo:
I – documento de identificação oficial com foto;
II – CPF;
III – comprovante de residência;
IV – certidão de nascimento dos filhos, se houver;
V – comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda;
VI – formulário socioeconômico devidamente preenchido;
VII – termo de responsabilidade assinado pela requerente.

Art. 8º A análise do cadastro será realizada por equipe técnica de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMAS, composta por assistentes sociais e outros profissionais habilitados, que emitirão parecer conclusivo.

Art. 9º A concessão do benefício dependerá:
I – da análise técnica;
II – da disponibilidade orçamentária;
III – da aprovação da Coordenação Municipal do Programa;
IV – da homologação da SEMAS.

Art. 10. O benefício será pago por meio de **cartão magnético ou digital**, emitido por instituição financeira contratada, destinado exclusivamente à aquisição de itens essenciais:
I – alimentação;
II – produtos de higiene e limpeza;
III – medicamentos e insumos de saúde;
IV – gás de cozinha;
V – demais itens definidos pela SEMAS.

Art. 11. É expressamente proibida:
I – a conversão do benefício em dinheiro;
II – a utilização para bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos não essenciais;
III – o saque total ou parcial do valor;
IV – a transferência do cartão a terceiros.
Art. 12. O benefício poderá ser suspenso quando:
I – houver inconsistência cadastral;
II – ausência de atualização cadastral por mais de 12 meses;
IV – indícios de fraude ou uso indevido.

Art. 13. O cancelamento ocorrerá quando:
I – houver melhoria comprovada da condição socioeconômica;
II – mudança de residência para outro município;
III – óbito da titular;
IV – prática de fraude ou desvio de finalidade do cartão;
V – decisão administrativa fundamentada.

Art. 14. A beneficiária poderá solicitar **reavaliação** mediante requerimento formal, apresentando novos documentos ou justificativas.

Art. 15. Controladoria do Município realizará auditorias periódicas para verificar:
I – regularidade dos cadastros;
II – correta aplicação dos recursos;
III – cumprimento do objetivo do programa;
IV – integridade dos processos administrativos.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o **controle social** e poderá:
I – solicitar informações;
II – recomendar ajustes;
III – propor melhorias.

Art. 17. A SEMAS poderá editar normas complementares, manuais operacionais, fluxos de trabalho e instrumentos de monitoramento para execução deste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAS, em conjunto com a Procuradoria do Município e a Controladoria Municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 02 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E6A9B1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI Nº 017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – "CARTÃO MULHER", REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Eirunepé,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Eirunepé/AM o **Programa Municipal de Complementação de Renda Familiar – "CARTÃO MULHER"**, destinado à transferência direta de benefício financeiro mensal às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com vistas à garantia da dignidade, da inclusão social e da proteção integral de seus membros.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – garantir apoio financeiro a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com prioridade às chefiadas por mulheres;
II – fortalecer a rede de proteção social e os vínculos familiares e comunitários;
III – promover políticas públicas voltadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
IV – assegurar proteção especial a famílias que possuam em seu núcleo pessoas com deficiência ou com transtornos do desenvolvimento;
V – reduzir desigualdades sociais, contribuindo para a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE FAMÍLIA E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e compartilham renda, incluindo-se a **família mononuclear**, composta por:
I – pai, mãe ou responsável legal, com seus filhos menores;
II – casal, com ou sem filhos;
III – pessoa idosa ou com deficiência que viva só.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias residentes e domiciliadas no Município de Eirunepé/AM, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – comprovação de residência fixa no Município;
II – inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
IV – não ser beneficiária de outro programa de transferência de renda municipal de mesma natureza.
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Art. 5º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias que:
I – sejam chefiadas por mulheres;
II – tenham em sua composição gestantes, lactantes, crianças, adolescentes ou pessoas idosas;
III – tenham em seu núcleo familiar pessoa com deficiência;
IV – possuam membro diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou Transtorno Opositor Desafiador (TOD);
V – estejam sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e apresentem situação de violência física, moral, psicológica ou sexual, devidamente atestada pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A definição do valor do benefício financeiro a ser pago às famílias beneficiárias será fixada mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação, composta por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
Art. 7º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa "Cartão Mulher", composta por servidores efetivos das áreas de assistência social, controle social e representação legislativa, a ser designada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente:
I – acompanhar a execução do Programa;
II – avaliar periodicamente os resultados e impactos sociais;
III – propor ajustes e melhorias na gestão do benefício.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O benefício será pessoal, intransferível e concedido exclusivamente às famílias residentes e domiciliadas no Município de Eirunepé/AM.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no **prazo de até 60 (sessenta) dias,** estabelecendo os critérios técnicos, administrativos e operacionais necessários à sua plena execução.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 028/2022, de 25 de outubro de 2022.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 02 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé – AM.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3930B421

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA RAELY DA COSTA PEREIRA, portadora da identidade de nº 3809417-7 (SSP-AM), CPF: 048.765.842-65 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A879EA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** RIDINER OLIVEIRA DE ARAÚJO, portador da identidade de nº 749.403.252-53 (SSP-AM), CPF749.403.252-53 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM EIRUNEPÉ (AM)**, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A4241E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTÔNIO CESÁRIO ALVES DE LIMA, portador da identidade de nº 2504068-5 (SSP-AM), CPF 009.941.802-92 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM EIRUNEPÉ (AM)**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D178378A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA ELIONE GURGEL, portadora da identidade de nº 273.166.612-91 (SSP-AM), CPF 273.166.612-91 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe do Escritório do **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RIO BRANCO (AC)**, com símbolo de vencimento CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:19DA1805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA NICÉLIA PÁSCOA BEZERRA, portadora da identidade de nº 3367808-1 (SSP-AM), CPF: 704.285.212-58 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Expedição e Registro de atos governamentais no **GABINETE CIVIL,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:84EE776F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JESSELIEL PERREIRA DA SILVA, portador da identidade de nº 2742587-8 (SSP-AM), CPF: 013.733.692-64 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Expediente e Serviços no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A5E88F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** FRANCISCO ALCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador da identidade de nº 1736437-0 (SSP-AM), CPF: 730.975.432-87 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Logística e Suprimentos no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM EIRUNEPÉ,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E5E5BF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ELNICÉLIO CASTRO DA COSTA, portador da identidade de nº 000980234 (SSP-AM), CPF: 946.311.152-20 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Diretor de Expediente e Serviços no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RIO BRANCO (AC),** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1E0E286F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** RITA CORREIA NETO, portadora da identidade de nº 407.425.632-00 (SSP-AM), CPF: 407.425.632-00 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3DE43349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** ANIELY DE OLIVEIRA GOMES, portadora da identidade de nº 704.298.882-52 (SSP-AM), CPF: 704.298.882-52 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4F4CC82A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2025 de 30 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **JESSELIEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV, com símbolo de vencimento CC-11, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E373B39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127/2025 de 08 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **FRANCISCO ALCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, com símbolo de vencimento CC-08, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8B036DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **ELNICÉLIO CASTRO DA COSTA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, com símbolo de vencimento CC-08.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C188BFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 015/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Empresa ETP
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 43.431.191/0001-59
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA,
ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM OS GOVERNOS
FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO O APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO
DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COM UTILIZAÇÃO DOS
SISTEMAS OFICIAIS DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.
VALOR: R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)
valor global.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei
Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 15 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:07411BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

CONTRATO nº 016/2026. Contratante: Município de Envira. Contratada:
ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO. CPF N° 457.160.052-68, OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO COM EXPERIENCIA NA
ANALISE DE EDITAIS, PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES PRESENCIAIS E
ELETRÔNICOS E GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ELABORAÇÃO
DE DOCUMENTOS, SENDO GERENCIA E ACOMPANHAMENTOS
PROCESSOS LICITATORIOS, ZELANDO PELA PREPARAÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Valor R$ 75.789,48 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito
centavos) global. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 Secretária Municipal de Administração;
ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FONTE 500.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.
Envira - AM, 01 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8B22E3AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.714.340/0001-24**, vencedor com o valor total de R$ 6.001.864,80 (seis milhões um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 23 de abril de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:22814B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074/2025

DECRETO Nº 074/2025-GPMFB

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,** no uso da competência e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fonte Boa - AM,
CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1 ° do art. 1 ° da LC nº 101 /2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Fonte Boa - AM:
I - Suspensão do pagamento de horas extras, exceto as expressamente autorizadas pelo gestor municipal;
II - Suspensão de pagamentos de gratificações e vantagens variáveis;
III - Redução das despesas com energia elétrica, combustível, materiais de expediente, materiais de consumo, peças e serviços, conforme planejamento a ser feito por cada Secretaria Municipal;
IV - Reanálise dos contratos vigentes com objetivo de avaliar eventual reequilíbrio econômico-financeiro, ou até mesmo rescisão dos considerados não essenciais.
Art. 2ºO presente Decreto vigorará por tempo indeterminado enquanto for necessária a permanência da redução para o equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 26 DE JULHO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DA221A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Presencial nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Guajará/AM torna público que procedeu à retificação do Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026, cujo objeto é a execução de obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
A retificação decorre de correção no item referente à qualificação técnica profissional (item 15.a), visando à adequação das parcelas de maior relevância técnica aos códigos constantes da planilha orçamentária.
Em razão das alterações, fica determinada a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A nova sessão pública será realizada no dia 25/05/2026, às 9:00 horas, no mesmo local anteriormente designado.
O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura e junto ao Setor de Licitação.
Guajará/AM, 24 de abril de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D80AB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Presencial nº 01/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
Considerando a impugnação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA**, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia;
Considerando a identificação de erro material no item 15.a do edital, referente à qualificação técnica profissional, consistente na indicação de códigos de serviços que não correspondem à planilha orçamentária do empreendimento;
Considerando que a inconsistência é de natureza sanável, não comprometendo a competitividade do certame, mas exigindo correção para garantir a adequada vinculação entre as exigências técnicas e o objeto licitado;
DETERMINO:
A **retificação do Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026**, especificamente quanto ao item 15.a (qualificação técnica profissional), para adequação aos códigos corretos constantes da planilha orçamentária;
A atualização das parcelas de maior relevância técnica, conforme abaixo:
1.4.0.7 – Armação de pilar ou viga de concreto armado;
1.5.1.1 – Alvenaria estrutural;
1.6.0.2 – Telhamento cerâmico;
1.6.0.6 – Estrutura de cobertura em madeira;
A **republicação do edital** com as devidas correções;
A **reabertura integral dos prazos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
A juntada aos autos da documentação técnica complementar pertinente. Cumpra-se.
Guajará/AM, 14 de abril de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AA2EFBA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 009/2026-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 17 de abril de 2026.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA PORTARIA Nº 287/2026 GAB.PREF.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 287/2026-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 287/2026-GAB.PREF.

ONDE LÊ:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Art. 1º Conceder **prorrogação** de licença com ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **CLEBIA DA SILVA VALE**, matrícula nº 19039 e 11462, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

LÊIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA **COM** ÔNUS A SERVIDORA **CLEBIA DA SILVA VALE**, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Art. 1º Conceder de licença com ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora CLEBIA DA SILVA VALE, matrícula nº 19039 e 11462, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D89A974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 20/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2023, celebrado em 22/03/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o Fornecimento de grupo gerador de energia elétrica, bomba d'água, motor bomba e roçadeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (CNPJ N° 003.881.622/0001-64).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2026 e encerrando em 22 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:924E6684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4214/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/01/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 12/2023, celebrado em 01/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para o realizar o serviço de fornecimento de passagens fluviais e o transporte de volumes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: VAGNER F. CAÇÃO (CNPJ N° 05.458.885/0001-90).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2026 e encerrando em 01 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:924CE3B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 23/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 18/2022, celebrado em 25/03/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Locação de um imóvel, localizado na Comunidade Vila Nova do Baiano – Rio Madeira, zona rural do Município de Humaitá-AM, para funcionamento da Escola Municipal Jeferson Peres, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69)

4. LOCADOR: REINALDO PASSOS PINTO (CPF N° 027.086.932-80).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2026 e encerrando em 24 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCF0EC1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo celebrado em 09/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 012/2021, celebrado em 12/03/2021.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios na confecção e análise de projetos de leis, assessoria na elaboração de projetos e plano de trabalho para obtenção de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, atuação no contencioso perante os Tribunais Superiores, inclusive o TCU, e desembaraços nos órgãos fiscais quanto ao cadastro do município nos sistemas de inadimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais geridos pelos órgãos e entidades da União – CAUC, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PESTANA E CABRAL ADVOCACIA (CNPJ N° 26.753.018/0001-58).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2026 e encerrando em 11 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26C169BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, **CPF: 497.582.762-04** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas no distrito de Auxiliadora e comunidade adjacentes (Uruapiara), as diárias serão utilizadas para acompanhar as ações na recuperação das vicinais (linhão de energia) naqueles distritos nos dias 07 a 16/10/2025.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91C75177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, **CPF: 497.582.762-04** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento em comunidades ribeirinhas, nos dias 23 de novembro a 02 de dezembro de 2025, para tratar assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2EC2062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 24 de março de 2026;

Considerando os autos processo administrativo nº 657/2026, datado no dia 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA**, matricula nº 18972 do cargo de **Professor II – Campo – Educação Física**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 31/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A511F23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 23 de março de 2026;

Considerando os autos processo administrativo nº 671/2026, datado no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **BETÂNIA ROSA DA SILVA** matricula nº 18960 do cargo de **Professor II – Campo – Indígena – Educ. Infantil e/ou Primeiras Séries do Ens. Fundamental**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 31/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3ED4A47D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIVROS DIDÁTICOS COLEÇÃO INFANTIL – PEQUENO EXPLORADOR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AC PINTO DA CRUZ E SILVA ME, inscrita no** CNPJ nº 34.391.184/0001-80**, com valor globalR$ 596.698,20 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**,
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N° 022/2026
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de Abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:620AAB74

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°022/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIVROS DIDÁTICOS COLEÇÃO INFANTIL – PEQUENO EXPLORADOR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 596.698,20 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Fundo Municipal de Educação.
Projeto Ativ. 2.021 – Manutenção Funcionamento da Pré-Escola;
ELEM.: 33.90.30 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FONTE: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de julho de 20256

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:57CF80EA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL n°003/2026
DATA DA ASSINATURA 11 de fevereiro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Onde –se lê;

Unidade – 02.008 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ. 2.037 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade – 02.009 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL
Proj/Ativ. 2.040 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal De Produção
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Passa a constar:

Unidade – 02.008 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ. 2.037 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade – 02.009 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL
Proj/Ativ. 2.040 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal De Produção
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade – 02.010 - Poder Executivo/SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. 2.042 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:36680517

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 242/2022-CPL-PMI

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR GLOBAL DE R$ 1.056.00,00 (UM MILHÃO CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA 1.214.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS) EQUIVALENTE A 15%, A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA VIACAR TRANSPORTEE COM. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:12920294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Secretária Executiva de Ações e Cidadania - CC02, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba - SEMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) CATARINA COLLYER GONÇALVES, na função de Secretária Executiva de Ações e Cidadania - CC02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba - SEMAS, a contar do dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5F0C782B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/2026 – GAB/PMI

EXONERA, na função de Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento Urbano - CC02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, no cargo de Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento Urbano - CC02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Planejamento Urbano de Iranduba, a contar do dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:46B19578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento Urbano - CC02, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) BRUNO DE SOUZA MARTINS, na função de Secretário Executivo de Planejamento Urbano - CC02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba/AM - SEMPLURB, a contar do dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:00632BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) RAIANE VIEIRA DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 7.089-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 01 de abril de 2026 até 05 de novembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D1303DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ELIETE NEVES LEITE, Professor (a), Matrícula nº 5.741-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9D6F4C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) TATIANA MIRANDA MELO, Professor (a), Matrícula nº 5.277-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FE6E6B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) SELMA ALESSANDRA SANTANA RAMOS, Professor (a), Matrícula nº 1.542-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LOPES, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EBFC9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2026-GAB/PMI

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 097/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 064/2026–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº015/2026-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor, HUAN PINTO DA SILVA, servidor estatutário, Vigia, sob matrícula nº 4.052-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.
Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos.
Art.3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F273CE11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais até as 13h do dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), e dá outras providências.

O SR. **MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o envolvimento de diversas secretarias municipais e servidores públicos na organização e realização do 152º aniversário de Itacoatiara, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta até as 13h do dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais, especialmente as de saúde e limpeza pública, manterão os serviços em funcionamento mínimo indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:02B3A7A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

CONSIDERANDO que o evento em comemoração ao **152º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 0886/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 112/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 003/2026 – CGMI/PMI - Inexigibilidade.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 112/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** objetivando a contratação de Show do grupo "**MENOS É MAIS**", para o evento em comemoração ao **"152º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM"** a ser realizado no dia 24 de abril de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.376.746/0001-77**, pelo valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara, em 03 de março de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:48B35D49

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o evento em comemoração ao **152º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 1241/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 188/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 007/2026 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 188/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, objetivando a contratação de Show do cantor **THEO RUBIA**, para o evento em comemoração ao **152º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado no dia 23 de abril de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.001.082/0001-46**, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO ITACOATIARA, em 23 de março de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EB9A9351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA

ERRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
Nas matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/04/2026. Edição 4091, Código Identificador: E5E13D1F, Código Identificador:BD5F2244, Código Identificador:B2705137:
ONDE SE LÊ:
PREFEITURA DE ITAMARATI
LEIA-SE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
Mantêm-se os demais termos das Portarias inalterados.
Itamarati/AM, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1964787F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 06/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o **Distrato do Contrato nº 06/2025**, celebrado entre as partes:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itamarati/AM
CONTRATADA: José Emiliano Macedo de Lima
OBJETO: Contratação de locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarati/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é celebrado por mútuo acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 01 de abril de 2026.
Itamarati/AM, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E90196F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 781, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 781, de 17 de abril de 2026.

Reestrutura o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº. 594 de 13 de abril de 2022 e seus complementos pelas Leis 605 e 606/2023;

CONSIDERANDO O processo de indicação e escolha pelo que mostra o regimento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Itamarati, apresentado pelo Of.007/2026-CMDCA, datado de 17.04.2026.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **reestruturado** o ***Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,*** do município de Itamarati, Estado do Amazonas, que será composto pelos seguintes membros de Forma Paritária:
Representante Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR – RADIFRAN FERREIRA LIMA
RG: Nº 2126942-4 / SSP – AM;
CPF: 788.953.832-49

SUPLENTE – FRANCISCO ELCIVAN SOUZA DE LIMA
RG: 1882796-9/ SSP – AM;
CPF: 766.485.832-15

Representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil

TITULAR – JOSÉ ELIZEU SILVA DA SILVA
RG Nº: 2951891-1/ SSP – AM;
CPF: 035.585.662-03

SUPLENTE – ELIESIO BARBOSA MAIA
RG Nº: 1549153-6/ SSP – AM;
CPF: 739.527.292-72

Representante da Secretaria de Cultura:

TITULAR – KEMERSON BRITO DE ANDRADE
RG Nº: 032.524.202-01/ SSP – AM;
CPF: 032.524.202-01

SUPLENTE – GELSON LIMA DA SILVA
RG N°: 3491053-0 / SSP – AM;
CPF: 091.692.722-98

Representantes da secretaria de Esportes:

TITULAR – NEEMIAS MAIA BARBOSA
RG N°: 2209428-8/ SSP – AM;
CPF: 910.052.802-15

SUPLENTE – ALLYSON CAVALCANTE DA SILVA
RG N°: 2835734-5 / SSP- AM;
CPF: 006.600.392-06

Representantes da secretaria da fazenda e finanças:

TITULAR – DEBORA SABOIA CAVALCANTE
RG N° 032.598.532-43/ SSP – AM;
CPF: 032.598.532-43

SUPLENTE – JUNIOR CARLOS DA SILVA DOS SANTOS
RG N°: 020.614.022-32/ SSP – AM;
CPF: 020.614.022.32

Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR – ANGLEANE DA SILVA GOMES
RG N°: 2251635-2/ SSP -AM;
CPF: 01069502-69

SUPLENTE – LUCELIA VIDINHA DO NASCIMENTO
RG N°: 844.771.642-20/ SSP -AM;
CPF: 844.771.642-20

Representantes Municipal de Saúde:

TITULAR – JOSÉ ANDRÉ DE ALENCAR
RG N°: 020.673.932-00/ SSP – AM;
CPF: 020.673.932-00

SUPLENTE – MARIA HELENA ALBUQUERQUE REINALDO
RG N°: 010.696.472-09/ SPP – AM;
CPF: 010.696.472-09

Representante da Paróquia São Benedito:

TITULAR – KENNEDY LIMA DOS SANTOS
RG N°: 006.662.572-64 / SSP – AM;
CPF: 006.662.572-64

SUPLENTE – MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
RG N°: 010.671.592-58/ SSP – AM;
CPF: 010.671.592-58

Representante da Associação Ambiental, Extrativistas, Pescadores e
Produtores Rurais de Itamarati:

TITULAR- MARFISA DA SILVA AGUIAR
RG Nº: 2207005-2/ SSP – AM;
CPF: 962.260.302-59

SUPLENTE – FRANCISCO MATEUS DILVA DA SILVA
RG N°: 4020181-3/ SSP – AM;
CPF: 080.061.862-94

Representantes da Associação de Mototaxista Águias de Cristo:

TITULAR –EDVALDO DE PAULA DA SILVA
RG N°: 1925638-8/ SSP – AM;
CPF: 755.359.202-15

SUPLENTE – JARISSOS JUVENCIO BARROSO
RG N°: 3760398-1/ SSP- AM
CPF: 791.033.052-15

Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

TITULAR – MATHEUS CANUTO DO NASCIMENTO
RG N°: 3380943-7/ SSP – AM;
CPF:041.656.982-02

SUPLENTE – GILSON PEREIRA CAMPELO
RG N°: 1882854-0/ SSP – AM;
CPF: 786.019.672-72

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

TITULAR – ELISSANDRA MORAES DA SILVA
RG N°: 022.362.752-69/ SSP -AM;
CPF:022.362.752-69

SUPLENTE – EMILY DE PAULA DA SILVA
RG N°: 3761482-7/ SSP -AM;
CPF: 061.740.802-50

Representantes Igreja Assembleia De Deus de Madureira:

TITULAR – FRANCISCA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS
RG N°: 1713840-0/ SSP – AM;
CPF: 755.359.472-53

SUPLENTE – ANA KARINA MOTA LEMOS ARAUJO
RG N°: 2835352-8/ SPP – AM;
CPF: 026.163.092-03

Representante Da Igreja Assembleia de Deus Tradicional:

TITULAR – SILDO SILVA DA SILVA
RG N°: 001.396.282-58 / SSP – AM;
CPF: 001.396.282-58

SUPLENTE – MARIA SIRLENE FERREIRA DA SILVA
RG N°: 020.613.392-80/ SSP – AM;
CPF: 020.613.392-80

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 667, de 27.03.2023, com suas substituições, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FA2D4503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2486/2026

PORTARIA Nº 2486/2026

Exonera, Amadeu da Silva Soares Júnior do cargo de Representante do município em Manaus, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2486/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2397, datada de 04 de julho de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a partir de **01 de abril de 2026**, **Amadeu da Silva Soares Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º e do CPF. N.º 330.267.262-49, do cargo de **Representante do município em Manaus,** da pasta Representação do Município em Manaus, vinculado à Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A2A8A175

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a eleição e nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente para o biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Itamarati, AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 594, de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO:

• A realização da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente l de Itamarati, AM, em 15 de Abril de 2026;
• A necessidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho para o biênio 2026/2027, conforme previsto no Regimento Interno;
• A deliberação e votação realizada entre os membros presentes na referida reunião, conforme consta na Ata nº 01, lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos seguintes conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Itamarati, AM, para o biênio 2026/2027:

• Presidente: Matheus Canuto do Nascimento, representante da Igreja Adventista /Sociedade Civil;
• Vice-presidente: Francisca Auxiliadora Freitas dos Santos representante da Igreja Assembleia de Deus de Madureira /Sociedade Civil;

Art. 2º A eleição dos membros da Mesa Diretora, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 594, de 13.04.2022, ocorreu por votação entre os membros presentes na 1.ª Reunião Extraordinária, realizada em 15.04.2026, sendo o resultado registrado em Ata nº 01, que integra a presente Resolução.
Art. 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente ora eleitos terá início em 15.04.2026 e término em 15.04.2027.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati, AM, 17 de Abril de 2026.

MATHEUS CANUTO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

FRANCISCA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AF2B821F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2019

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**
DATA DA ASSINATURA: **01 DE DEZEMBRO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM.**
PRAZO PRORROGADO: **06 (SEIS) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 65, DA LEI 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B4388311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga disponibilidade de servidora municipal ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentissimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, em expediente datada em 17 de Maio de 2026;

CONSIDERANDO ainda, a parceria existente entre essa administração municipal e os Orgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objetivando a garantia da assistência jurídica a população de nosso município;

D E C R E T A

Art. 1º – **PRORROGAR** a disposição da Justiça Eleitoral, Junto ao Cartório da 50ª Zona Eleitoral – pelo período de 01 (um) ano, a contar **de 17 de Maio de 2026**, a Servidora **ALBERLANGELA FERREIRA DA CUNHA**, efetiva, Recepcionista, com ônus para a Justiça Eleitoral.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 22 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3BC779AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Bate Bico, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 23 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:66A873A1

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Nova Esperança, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS

PROPOSTAS: 27/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 23 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:60D2AD3A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição em complemento aos itens fracassados do processo anterior referente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, produtos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da secretaria municipal de produção e abastecimento, bem como para execução das atividades realizadas pelas secretarias municipais de meio ambiente e proteção e defesa civil de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 23 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:22DC7831

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDO, estar o município de Jutaí (AM) vulnerável com o quadro de enchentes do Rio Solimões de Baixo, Rio Solimões de Cima e seus afluentes que banham todo o território do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico n° 003/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jutaí (AM) relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência;
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "**Situação de Emergência", no prazo de 180 (cento e oitenta dias),** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES** – Cobrade 1.2.1.0.0, conforme Portaria n°260/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º -Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria n°260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II, §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência**.**

Art. 3º -Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º -De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º -De acordo com o estabelecido no art. 5°do Decreto-Lei n°3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam a os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:339F9580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 047/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 029/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 029/2026-CPC/PML**, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICIPIO DE LÁBREA/AM, em favor da empresa **J. L. GALVÃO GONCALVES - EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:754DCA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 168/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 047/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 168/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.679.901/0001-05**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICIPIO DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL:R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Secretaria Municipal de Obras, Infraest. Trâns. Serv. Urb. - **Projeto/Atividade:** 02.10.04.451.0011.2057.000 - Manutenção da Secretaria Obras, Infraestrutura. Trânsito, Serviço Urbano - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 23 de abril de 2026

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4F96DAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 320/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 120/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 320/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÕNICO N° 026/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **R. NONATO F. DE SOUZA – ME, CNPJ.: 30.157.048/0001-79.**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA – HRL*.

VALOR GLOBAL:R$ 1.372.494,28 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2055 - Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo – RP. 33.90.30.600 – Material de Consumo – MAC.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B6A319D7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2025-PML.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 257/2025-PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2025-PML.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2025-CPL/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2025-PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a PESSOA JURÍDICA **IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR - ME**, **CNPJ.: 14.435.583/0001-98.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo consistente em **R$ 83.200,00** (oitenta e três mil e duzentos reais), o que equivale a 4% (quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração, da Lei 14.133, de 2021.

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR GLOBAL COM O ACRÉSCIMO DE 4%: valor da contratação de **R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)** passará a ser **R$ 2.163.200,00 (dois milhões, centos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste Exercício, nas dotações orçamentárias previstas a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo 33.90.30.540 – Material de Consumo 33.90.30.541 – Material de Consumo 33.90.30.543 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2032 - Manutenção da Creche VAAT - Zona Urbana 12.365.0063.2033 - Manutenção da Creche VAAT - Zona Rural
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo 33.90.30.542 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2040 - Manutenção do Pré-Escolar - VAAT - Zona Rural 12.365.0070.2041 - Manutenção do Pré-Escolar - VAAT - Zona Urbana
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo 33.90.30.542 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato referido permanecem inalteradas e, pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 27 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:262469EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025/PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 22/04/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A DE A VILAGELIM LTDA; CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 10799/2026; **VIGÊNCIA**: 23/04/2026 a 22/07/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 22 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7E6CF797

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 0005.1303.2026.0003 - SEMAD - Processo Interno n° 11191/2026.
No dia 27 de março de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa CLIKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.284.926/0001-59, localizada na AV JOAO XXIII, N° 1406 – CENTRO, MANACAPURU, CEP 69400-314, representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Presencial-SRP nº 012/2025, resolvem celebrar a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente a adesão parcial, por mais 12 meses, a partir de 27/03/2026 até 27/03/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.E.

Manacapuru-AM, em 27 de março de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:421ADB5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 016/2025**, para **registro de preços,** que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ № 26.121.026/0001-81, representada pelo Sr. Gabriel Kleber da Costa Bruno, CPF № 596.521.282-87.

Empresa: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ № 46.162.256/0001-04, representada pelo Sr. Kleiton Alexandre Andrade da Silva, CPF № 873.583.522-20.

Empresa: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ № 36.186.940/0001-64, representada pelo Sr. Marcelo Augusto dos Santos Barros Junior, CPF № 888.775.312-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 008/2025,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais esportivos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Manaquiri, em seus itens:

Item: 01 Unidade de medida: UNID. Quantidade: 50 Descriminação do produto: ANTENA REDE VOLEIBOL, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor vermelha e branca. Valor Unitário: R$ 178,00 Total: R$ 8.900,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 02 Unidade de medida: UND Quantidade: 70 Descriminação do produto: APITO, material plástico, aplicação esporte, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo 70 fox, sem esfera. Valor Unitário: R$ 29,40 Total: R$ 2.058,00, Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 03 Unidade de medida: UND Quantidade: 20 Descriminação do produto: ANILHAS EMBORRACHADA 3kg anilha revestida com peso para exercícios de barra. Valor Unitário: R$ 89,60, Total: R$ 1.792,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

Item: 04 Unidade de medida: PAR Quantidade: 10 Descriminação do produto: ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETEBOL, de tubo maciço de 5/8, rede tipo chuá, flexíveis com molas acondicionadas em caixa metálica triangular com redes o-ficiais de nylon seda 4mm. Valor Unitário: R$ 540,00 Total: R$ 5.400,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 05 Unidade de medida: PAR Quantidade: 40 Descriminação do produto: BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA para boxe, muay thay artes márcias. material: algodão com elastano medidas: 3 metros de comprimento e 5 cm de largura. Valor Unitário: R$ 65,20 Total: R$ 2.608,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

Item: 06 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: BANDEIRINHA FUTEBOL DE CAMPO, tipo oficial. Destinada aos árbitros auxiliares. Valor Unitário: R$ 85,00 Total: R$ 4.250,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 07 Unidade de medida: UND Quantidade: 300 Descriminação do produto: BAMBOLÊ, Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores Valor Unitário: R$ 9,50 Total: R$ 2.850,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 08 Unidade de medida: UND Quantidade: 6 Descriminação do produto: BALANÇA ANTROPOMETRICA, digital adulto com antropometro de 2m, capacidade de até 180 kg, divisoes de 100 g, com mostrador digital em cristal líquido, zeragem automática, plataforma em aço, com piso em borracha antiderrapante. Dimensões (em mm): 400 x 1000 x 610 (lxaxp), plataforma (mm) 400 x 400 x 74; bivolt. Garantia mínima de um ano. Conforme termo de referência Valor Unitário: R$ 880,00 Total: R$ 5.280,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

Item: 09 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: BOLA DE HANDEBOL INFANTIL TAMANHO H1L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 48-51cm, pesando entre 230 e 270 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sida aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional. Valor Unitário: R$ 147,00 Total: R$ 14.700,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

Item: 10 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: BOLA DE HANDEBOL Juvenil/Feminino Tamanho juvenil/feminino H2L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional. Valor Unitário: R$ 235,00 Total: R$ 23.500,00 Empresa Vencedora:B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 11 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: BOLA DE HANDEBOL, Juvenil/masculino Tamanho juvenil/masculino H3L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional. Valor Unitário: R$ 180,00 Total: R$ 36.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 12 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: BOLA DE BASQUETE TAMANHO INFANTIL, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional. Valor Unitário: R$ 130,00 Total: R$ 6.500,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 13 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto:BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional. Valor Unitário: R$ 180,00 Total: R$ 9.000,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 14 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional. Valor Unitário: R$ 180,00 Total: R$ 9.000,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.

Item: 15 Unidade de medida: UND Quantidade: 500 Descriminação do produto: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Adulto Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sida aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Valor Unitário: R$ 169,00 Total: R$ 84.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 16 Unidade de medida: UND Quantidade: 300 Descriminação do produto: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Infantil nº 03, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 60-64cm, 330-350 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sida

aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Valor Unitário: R$ 136,00 Total: R$ 40.800,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 17 Unidade de medida: UND Quantidade: 500 Descriminação do produto: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, Adulto Tamanho oficial adulto nº 500, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sida aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente. Valor Unitário: R$ 133,50 Total: R$ 66.750,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 18 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL, tamanho nº 100, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butilo, medindo entre 50-55cm, pesando entre 300-350 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sida aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente. Valor Unitário: R$ 115,00 Total: R$ 23.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 19 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: BOLA FUTEVÔLEI com tamanho 68-69 cm, 420-445g, câmara airbility, miolo slip system removível. Valor Unitário: R$ 245,00 Total: R$ 24.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 20 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, com 12 gomos, confeccionada em PU. Valor Unitário: R$ 398,00 Total: R$ 79.600,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 21 Unidade de medida: UND Quantidade: 400 Descriminação do produto: BOLA DE VÔLEI pró 6.0 oficial. Valor Unitário: R$ 385,00 Total: R$ 154.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 22 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: BOLA OFICIAL TÊNIS DE MESA, modelo competição 3 estrelas, de acordo com as regras oficiais da federação paulista e utilizadas, aprovada pela c.t.t.a. tamanho 40mm, confeccionada em acetato de celuloide, cor branco ou laranja peso da bola 2,74 gramas, sem emendas aparentes, sem ranhuras aparentes, estampas oficiais, 3estrelas, nome do fabricante e aprovação da federação ctta, pais fabricante e marca registrada. Valor Unitário: R$ 17,00 Total: R$ 3.400,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 23 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: BOLA PARA RECREAÇÃO, de borracha para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança. Valor Unitário: R$ 60,00 Total: R$12.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 24 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: BOMBA DE ENCHER BOLA, confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueava e bico (agulha). Valor Unitário: R$ 59,90 Total: R$ 5.990,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 25 Unidade de medida: PAR Quantidade: 200 Descriminação do produto: CANELEIRA DE PROTEÇÃO INFANTIL E ADULTO, para pratica de futebol, futsal ou esportes que necessitem de proteção na região das canelas. Possuem um design bonito e moderno, além de oferecer formato anatômico, a fixação da caneleira é feita por um sistema de elástico. A fixação do E.V.A com o casquilho se faz através de costura, não usando cola, elevando ainda mais a qualidade de produto. Origem: NacionalComprimento: 19,5 cmLargura: 9 cmFixação: SimConteúdo do kit: 1 par de caneleira.Genêro: unissex. Valor Unitário: R$ 50,00 Total: R$ 10.000,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 26 Unidade de medida: PAR Quantidade: 100 Descriminação do produto: CANELEIRA DE MUAY THAI, Composição: Sintético Dimensões Aproximadas: 50 cm. Valor Unitário: R$ 290,00 Total: R$ 29.000,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 27 Unidade de medida: UND Quantidade: 60 Descriminação do produto: CAIXA TÉRMICA, com revestimento em plástico, com alça de transporte e capacidade para 45 litros. Estrutura de polietileno com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; isolamento em espuma de uretano. Valor Unitário: R$ 258,00 Total: R$ 15.480,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 28 Unidade de medida: UND Quantidade: 400 Descriminação do produto: CALÇA LEGGING cor azul Royal, para ginática, confeccionada em tecido confortável, que firma e modela o corpo, voltado ao tamanho original após o uso. Tecido que proporciona equilíbrio térmico, permitindo melhor respiração da pele. Composição 84% poliamida e 16% elastano. Tamanho: P, M, G e GG. Valor Unitário: R$ 110,00 Total: R$ 44.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 29 Unidade de medida: UND Quantidade: 30 Descriminação do produto: CAPACETE DE PROTEÇÃO, para treino de MMA. Valor Unitário: R$ 266,00 Total: R$ 7.980,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 30 Unidade de medida: PAR Quantidade: 100 Descriminação do produto: CARTÃO DE ARBITRAGEM, em acrílico, nas cores vermelho e amarelo para aplicação em atividades esportivas. Valor Unitário: R$ 22,90 Total: R$ 2.290,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 31 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: CONE FLEXÍVEL para utilização em atividades esportivas, tamanho 20cm. Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização. Valor Unitário: R$ 13,50 Total: R$ 2.700,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 32 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: CONE FLEXÍVEL para utilização em atividades esportivas, tamanho 50cm. Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização. Valor Unitário: R$ 34,90 Total: R$ 6.980,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 33 Unidade de medida: UND Quantidade: 40 Descriminação do produto: COQUILHA, composição: Cinta Elástica: 75% poliéster 25% Elastodieno Cochila: 100% poliestireno Borda: TR Slip: 100% poliéster. Valor Unitário: R$ 181,00 Total: R$ 7.240,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 34 Unidade de medida: UND Quantidade: 200 Descriminação do produto: COLCHONETE para atividades esportivas: espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. Medidas: comprimento de 90cm até 100cm, largura de 40cm até 60cm, espessura de 3cm até 4 cm. Com capa 100% poliéster ou napa. Cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses. Valor Unitário: R$ 107,00 Total: R$ 21.400,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 35 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: CORDA DE PULAR INDIVIDUAL, c/ manoplas com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura. Valor Unitário: R$ 39,00 Total: R$ 3.900,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 36 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: CORDA DE PULAR coletiva c/ manoplas com manoplas de madeira, material sisal, com 5m de comprimento e 8mm de espessura. Valor Unitário: R$ 72,90 Total: R$ 3.645,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 37 Unidade de medida: UND Quantidade: 10 Descriminação do produto: CORDA NAVAL, 10m preparação física de atletas de esportes como NFL, MMA, jiu jitsu e para treinamento funcional. Alta intensidade. Valor Unitário: R$ 780,00 Total: R$ 7.800,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 38 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: CRONÔMETRO ESPORTIVO, manual, em acrílico, progressivo, com horário, alarme, data, marcação de tempo em milésimo de segundos, segundos e minutos. Capacidade mínima para 4 laps (voltas). Valor Unitário: R$ 88,00 Total: R$ 4.400,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 39 Unidade de medida: UND Quantidade: 20 Descriminação do produto: ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL para atividades esportivas que visem aprimorar a agilidade, velocidade e coordenação. Valor Unitário: R$ 128,00 Total: R$ 2.560,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 40 Unidade de medida: UND Quantidade: 20 Descriminação do produto: ESCUDO APARADOR DE CHUTES grande de artes márcias. Valor Unitário: R$ 470,00 Total: R$ 9.400,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 41 Unidade de medida: UND. Quantidade: 30 Descriminação do produto: ELÁSTICO MINI BAND realização de alongamentos e fortalecimento muscular. Valor Unitário: R$ 67,00 Total: R$ 2.010,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 42 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: FAIXA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL, com rolo de fita (kit com 6 rolos) com grampos de ferro galvanizado para vôlei de areia. Valor Unitário: R$ 267,00 Total: R$ 13.350,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 43 Unidade de medida: UND Quantidade: 20 Descriminação do produto: FITA DE SUSPENSÃO para exercícios diversos utilizando o peso do corpo através de movimentos de suspensão. Valor Unitário: R$ 270,00 Total: R$ 5.400,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 44 Unidade de medida: UND Quantidade: 30 Descriminação do produto: HALTERES EMBORRACHADO 3kg feito em ferro fundido e seu emborrachamento sendo de borracha injetada. Valor Unitário: R$ 131,80 Total: R$ 3.954,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04
Item: 45 Unidade de medida: JG Quantidade: 100 Descriminação do produto: JOGOS DE DOMINÓ, com 28 peças, material de plástico e embalagem de plástico. Valor Unitário: R$ 50,00 Total: R$ 5.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 46 Unidade de medida: PAR Quantidade: 30 Descriminação do produto: LUVA DE MMA 4 OZ Indicado para: Treino e Competição, MMA Material: PU Composição: PU, TAMANHO M. Valor Unitário: R$ 254,00 Total: R$ 7.620,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 47 Unidade de medida: PAR Quantidade: 20 Descriminação do produto: LUVA DE MMA 4 OZ Indicado para: Treino e Competição, MMA Material: PU Composição: PU, TAMANHO G. Valor Unitário: R$ 253,00 Total: R$ 5.060,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 48 Unidade de medida: PAR Quantidade: 10 Descriminação do produto: LUVAS DE BOXE para treino de artes marciais, 10 Oz: 65 a 78 kg. Valor Unitário: R$ 253,00 Total: R$ 2.530,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 49 Unidade de medida: PAR Quantidade: 10 Descriminação do produto: LUVAS DE BOXE para treino de artes marciais, 12 Oz: 78 a 90 kg. Valor Unitário: R$ 250,00 Total: R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 50 Unidade de medida: PAR Quantidade: 10 Descriminação do produto: LUVAS DE BOXE para treino de artes marciais, 14 Oz: > 90kg. Valor Unitário: R$ 250,00 Total: R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 51 Unidade de medida: UND Quantidade: 30 Descriminação do produto: KIMONO reforçado para lutas marciais, tamanho: P e M Valor Unitário: R$ 350,00 Total: R$ 10.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 52 Unidade de medida: UND Quantidade: 30 Descriminação do produto: KIMONO trançado transado para lutas márcias, tamanho: G Valor Unitário: R$ 361,00 Total: R$ 10.830,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 53 Unidade de medida: PAR Quantidade: 30 Descriminação do produto: MANOPLA DE SOCO ou luva de foco. Valor Unitário: R$ 273,00 Total: R$ 8.190,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 54 Unidade de medida: PARES Quantidade: 700 Descriminação do produto: MEIAS, Composição: 52% Poliamida, 31% Algodão, 11% Poliéster e 06% elastodieno, Tamanho adulto e adulto e infantil, Com opção de escolha de cor. Valor Unitário: R$ 35,00 Total: R$ 24.500,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 55 Unidade de medida: UND Quantidade: 20 Descriminação do produto: MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, mínimo de 25 mm., aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Valor Unitário: R$ 2.690,00 Total: R$ 53.800,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 56 Unidade de medida: UND Quantidade: 300 Descriminação do produto: MEDALHAS tamanho (aprox: 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do ifal.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (Modelo para 1º lugar - campeão). Valor Unitário: R$ 16,50 Total: R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 57 Unidade de medida: UND Quantidade: 300 Descriminação do produto: MEDALHAS tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do IFAL, fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (Modelo para 2º lugar - vice-campeão). Valor Unitário: R$ 16,50 Total: R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 58 Unidade de medida: UND Quantidade: 300 Descriminação do produto: MEDALHAS tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do if_al.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (Modelo para 3º lugar). Valor Unitário: R$ 16,50 Total: R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 59 Unidade de medida: PAR Quantidade: 100 Descriminação do produto: PAR REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em corda com aproximadamente 6 a 8mm, malha 12 x 12 cm, cor branca, tamanho 7,50m comprimento x 2,50m altura x 2,00m de fundo na haste inferior x 2,00m de fundo na haste superior. Valor Unitário: R$ 745,00 Total: R$ 74.500,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 60 Unidade de medida: Und. Quantidade: 20 Descriminação do produto: PEÇAS DE XADREZ, oficial (jogo completo). Valor Unitário: R$ 66,00 Total: R$ 1.320,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 61 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: PROTETOR PEITORAL PARA LUTA DE ARTES MÁRCIAS. Valor Unitário: R$ 340,00 Total: R$ 17.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 62 Unidade de medida: UND Quantidade: 150 Descriminação do produto: PRANCHETA acrílica de cor. Valor Unitário: R$ 24,78 Total: R$ 3.717,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

Item: 63 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: PRANCHETAS táticas, magnética para futebol: com imã e caneta com sistema de limpeza a seco e velcro para fixação. Valor Unitário: R$ 214,00 Total: R$ 10.700,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 64 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: PROTETORES de boca esportivos para lutadores de artes marciais. Valor Unitário: R$ 45,00 Total: R$ 4.500,00 Empresa Vencedora: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
Item: 65 Unidade de medida: UND Quantidade: 30 Descriminação do produto: PLACAR MANUAL, de plástico de mesa com numeração até 31 pontos. Valor Unitário: R$ 349,00 Total: R$ 10.470,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 66 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, medida: 1,00m x 10,00 m. Confeccionada com fio 2mm de espessura, 100% polietileno (PE) virgem de alta densidade, fio com tratamento Ultravioleta (UV), malha de 10x10 cm (espaço entre nós - ´gomos´), 02 Faixas 100% Lona de algodão Dublada (grossa), com 2 costuras de linha de nylon (+ resistente), com fio guia dentro das 2 faixas para passar cabo de aço e acabamento com ilhós (orifício metálico) nas 4 pontas para tencionar a rede. A faixa superior tem aproximadamente 7cm de largura e a faixa inferior tem aproximadamente 5cm de largura conforme as regras da Confederação de voleibol brasileira (CBV). Valor Unitário: R$ 220,00 Total: R$ 22.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 67 Unidade de medida: PAR Quantidade: 30 Descriminação do produto: REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, confeccionada em polipropileno com fio nylon seda de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial. Valor Unitário: R$ 105,90 Total: R$ 3.177,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 68 Unidade de medida: PAR. Quantidade: 100 Descriminação do produto: RAQUETE TÊNIS DE MESA, Material: madeira leve, Revestimento: com amortecedor de borracha nos dois lados Valor Unitário: R$ 70,30 Total: R$ 7.030,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 69 Unidade de medida: UND Quantidade: 100 Descriminação do produto: SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, EM NYLON 600, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85cm de altura X 48cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com a logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante. Valor Unitário: R$ 91,00 Total: R$ 9.100,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 70 Unidade de medida: UND. Quantidade: 10 Descriminação do produto: SACO DE PANCADAS, 70cm - Saco de boxe profissional - Saco de treino - Saco para treinar boxe. Valor Unitário: R$ 375,00 Total: R$ 3.750,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 71 Unidade de medida: UND. Quantidade: 30 Descriminação do produto: SUPER BANDS, elásticos extensore para malhar o corpo todo. Valor Unitário: R$ 150,00 Total: R$ 4.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 72 Unidade de medida: UND Quantidade: 50 Descriminação do produto: STEP EMBORRACHADO, tamanho: 60cmX30cmX10cm, plataforma superior e inferior anti-derrapante, borracha com memória anti-impacto, superfície siliconizada. Valor Unitário: R$ 223,50 Total: R$ 11.175,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 73 Unidade de medida: UND. Quantidade: 20 Descriminação do produto: TATAMES, para Artes Marciais 15x10m. Valor Unitário: R$ 165,00 Total: R$ 3.300,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04
Item: 74 Unidade de medida: UND. Quantidade: 20 Descriminação do produto: TRENA, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável. Valor Unitário: R$ 90,00 Total: R$ 1.800,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 75 Unidade de medida: Jogo. Quantidade: 50 Descriminação do produto: UNIFORME ADULTO DE VOLEIBOL, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada jogo contendo 12 camisas 100% dry fit, 12 calções em suflex e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos: P, M, G, GG. Valor Unitário: R$ 1.210,00 Total: R$ 60.500,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 76 Unidade de medida: Jogo. Quantidade: 290 Descriminação do produto: UNIFORME ADULTO DE FUTSAL MASCULINO, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada jogo contendo 10 camisas, 10 calções e 10 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos: P, M, G, GG. Valor Unitário: R$ 1.129,00 Total: R$ 327.410,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 77 Unidade de medida: Jogo. Quantidade: 290 Descriminação do produto: UNIFORME ADULTO FUTEBOL DE CAMPO, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada jogo contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos: M, G, GG. Valor Unitário: R$ 1.770,00 Total: R$ 513.300,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 78 Unidade de medida: Jogo. Quantidade: 290 Descriminação do produto: UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL infantil, contendo: camisas, shortes, meiões devidamente numerados, sendo 16 peças jogadores de linha (n° 2 a 16 exceto o n° 12) e duas peças de goleiro (n° 1 e 12). composição: 100% poliéster. calções com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. medidas aproximadas camisa 50 cm x 63 cm (largura x altura), calção 28 cm x 35 cm (cintura x altura), além de 18 pares de meiões composição: 62% poliamida, 36% algodão, 2 % elastodieno, cor a definir. Valor Unitário: R$ 1.406,00 Total: R$ 407.740,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
Item: 79 Unidade de medida: UND. Quantidade: 500 Descriminação do produto: TROFÉU de Primeiro Lugar em material MDF, personalizado, tamanho 50cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo relevo. Valor Unitário: R$ 204,00 Total: R$ 102.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 80 Unidade de medida: UND Quantidade: 500 Descriminação do produto: TROFÉU de Segundo Lugar em material MDF, personalizado, tamanho 45cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo relevo. Valor Unitário: R$ 190,00 Total: R$ 95.000,00 Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.
Item: 81 Unidade de medida: UND. Quantidade: 500 Descriminação do produto: TROFÉU de Terceiro Lugar em material mdf, personalizado, tamanho 40cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo relevo. Valor Unitário: R$

181,00 Total: R$ 90.500,00 Empresa Vencedora: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **24/04/2026 à 24/04/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.
2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos da Cláusula Sexta da referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS
3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.
6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025,** em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 23 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:F66AE7B5

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows na FESTA CULTURAL DO MAPARÁ, nos dias 18 e 19 de abril de 2026, na Comunidade do Tilheiro, zona rural do município de Manaquiri por intermédio da empresa **38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36,** no valor de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 16 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:3F53F7AA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026 ANEXO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2026
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para **Aquisição de frutas e verduras** provenientes da agricultura familiar, para atender aos clientes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Manaquiri.
DATA DA SESSÃO: 22/04/2026

SEQ	FORNECEDOR CREDENCIADO / CPF	TOTAL GLOBAL
1	MARIA LENY BATISTA, CPF: 591.***.***-72	R$ 22.824,78
2	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 008.***.***-40	R$ 10.612,85
3	EDSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 444.***.***-15	R$ 10.582,18
4	MAICON BATISTA DE SOUZA, CPF: 810.***.***-15	R$ 22.723,55
5	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, CPF: 703.***.***-08	R$ 22.856,92
6	JAMERSON GOMES NASCIMENTO, CPF: 028.***.***-29	R$ 22.784,35
7	ALINE GOMES NASCIMENTO, CPF: 891.***.***-15	R$ 22.853,02
8	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO, CPF: 886.***.***-53	R$ 11.610,26
9	JOCIMAR AGOSTINHO RIBEIRO, CPF: 968.***.***-00	R$ 22.727,98
10	JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF: 054.***.***-23	R$ 9.394,05
11	ANTONIO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 755.***.***-20	R$ 30.681,91
12	MARIA RUBENICE DA SILVA, CPF: 399.***.***-49	R$ 10.599,45
TOTAL		**R$ 220.251,30**

Manaquiri-Am, 22 de abril de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:7F4EC311

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1751/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e retirada de entulhos no estádio, com organização e manutenção das áreas para garantir boas condições de uso.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle

Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **37.866.500 CARLOS AUGUSTO DA SILVA FREITAS,** inscrita no **CNPJ sob nº37.866.500/0001-10**, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:539346DF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1752/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na Comunidade do Barro Alto.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **VALDEIR ALVES ALBINO 31346898200, inscrita no CNPJ sob nº 41.879.075/0001-71**, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:D8D3A843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica do seguinte serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 11 de Maio de 2026.

Hora: 10h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 23 de Abril de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:86F1B8D3

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 010/2026 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **RESTAURAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço Global, pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIALTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25,** Endereço: Rua Barão de Jaceguaí - CEP: 69058180 - UF: AM - Município: Telefone: (92) 99191-3505**,** com o valor global de: R$ 2.985.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Abril de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:657A61CF

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 010/2026** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 010/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **RESTAURAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.621.353/0001-25 - Endereço: Rua: Barão de Jaceguaí - CEP: 69058180-UF: AM - Município: Telefone: (92) 99191-3505, com o valor global de: R$ 2.985.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 23 de Abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:52AE4AD7

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Restauração de Pontes de Madeira em Comunidades do Município de Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: Regida pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Lei Nº 1089/2026, de 30 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2026

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA** E A EMPRESA: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.**
OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **RESTAURAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**
VALOR GLOBAL R$ 2.985.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Entidade: Prefeitura Municipal de Manicoré
Órgão: 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Unidade: 02.053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Proj/Ativ: 1.015 – Recuperação de Estradas Vicinais -Urbana.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 500, 708.

Manicoré/AM, 23 de Abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:09AE2009

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 034/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS EDUCACIONAIS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 363/2023, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de **12 de Março de 2026, ficando sua vigência até o dia 07 de Março de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 10 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Manicoré/Am; 11 de Março de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:11749D68

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 037/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 037/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 363/2023, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de **01 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 27 de Março de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 10 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Manicoré/Am; 01 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B4AACE24

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2023 – CPC/PMM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, que tem como por objeto: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM.** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73,** Na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **FUNDO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ Nº 01.426.987/0001-73, situada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, portador do CPF Nº. 201.327.002-04 e RG nº. 637702, órgão emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Barão do Jucuí, nº 60, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 01/2024, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM."** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do Presente Aditivo é a Prorrogação de Prazo, do Termo de Contrato nº 01/2024. Mais 12 (Doze) meses a contar do dia **02 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até 02 de Janeiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de Dezembro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4D845B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LEANE SANTANA CARRIL**, portadora do CPF/MF nº 926.889.502-15, neste ato representado pelo senhor (a) **PETRONIO DE ALMEIDA GALVÃO** portador do CPF 980.584.522-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,44** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BB4DC3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 222/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **IZAURA DELGADO VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 574.367.202-44, neste ato representado pelo senhor (a) **JANDERSON VIEIRA BEZERRA** portador do CPF 008.637.332-39 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,23** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:309383EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 251/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JULIO SERGIO BARBOSA PINHEIRO**, portadora do CPF/MF nº 015.733.792-80, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,07** (um mil, cento e quatro reais e sete três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:43C88C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 73/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JHONES RODRIGUES DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 078.033.502-32, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA RODRIGUES** portador do CPF 859.382.382-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,44** (seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:76CBFE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 75/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCAS DE SOUZA TORRES**, portadora do CPF/MF nº 074.572.372-16, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,43** (seiscentos reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F5F167AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 437/2026 – SEMSA, de 26 de fevereira de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLAUDECY FERREIRA LOPES**, portadora do CPF/MF nº 670.283.652-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,84** (seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:60371168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 436/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARCELO TAVARES SOBRINHO**, portadora do CPF/MF nº 033.509.422-88, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,86** (oitocentos reais e oitenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EC314A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 429/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,59** (oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D5E111F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 426/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEUSA GOMES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 033.578.622-71, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,01** (seiscentos e setenta e dois reais e um centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2D25CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 427/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA HELOISY CAMPOS COLARES**, portadora do CPF/MF nº 044.236.872-08, neste ato representado pelo senhor (a) **NELMARINA DUARTE CAMPOS** portador do CPF 803.915.162-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,39** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:697D391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 428/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARCIO BENTES DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 748.717.142-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,53** (seiscentos reais e cinquenta e três centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B9795B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 432/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NICOLE VITÓRIA RAIMUNDO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 136.901.579-86, neste ato representado pelo senhor (a) **ANDREA DE CASTRO RAIMUNDO** portador do CPF 058.682.349-28 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,79** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8F435362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 433/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KAUÊ VICTOR DE ALMEIDA BRAGA**, portadora do CPF/MF nº 109.799.922-00, neste ato representado pelo senhor (a) **CAROLINE BRAGA DE SOUZA** portador do CPF 038.456.122-58 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,53** (um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A35A66FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 434/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMUEL FERREIRA DIAS**, portadora do CPF/MF nº 110.458.772-63, neste ato representado pelo senhor (a) **SYGLIA SOUZA FERREIRA** portador do CPF 893.437.782-87 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,87** (um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:95447DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 430/2026 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THAMILLYS KEISSY FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 076.246.242-65, neste ato representado pelo senhor (a) **HELENILCE DO SOCORRO FERREIRA ROCA** portador do CPF 642.720.362-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,42** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7B0F15A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 64/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO ADOMIR DA SILVA MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 061.388.372-15, neste ato representado pelo senhor (a) **GERSON CAMPOS DE BARROS NETO** portador do CPF 017.089.062-74 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,92** (oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:838C6119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 66/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CELIA CAETANO ARAÚJO**, portadora do CPF/MF nº 999.260.592-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,87** (um mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:508E651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 67/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VIVIAN BENTES RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 060.724.542-59, neste ato representado pelo senhor (a) **PAULA CRISTINA DA CUNHA BENTES** portador do CPF 011.755.892-33 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 700,16** (setecentos reais e dezesseis centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BC6CCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1553/2026 – SEMSA, de 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PATRICIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 017.224.442-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,13** (um mil, cento e quatro reais e treze centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:89A39D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 63/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JAISON PEREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 959.015.582-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,68** (seiscentos reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:001F9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 244/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRIANO JOSÉ REIS ABREU**, portadora do CPF/MF nº 017.237.602-50, neste ato representado pelo senhor (a) **CLEIDE NEVES REIS** portador do CPF 590.317.512-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,13** (um mil, cento e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BBAA9FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 439/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DA COSTA GOMES**, portadora do CPF/MF nº 066.916.772-09, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA PIMENTA** portador do CPF 476.291.852-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,08** (seiscentos reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF6D6231

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2025. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo Aditivo Nº 092/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios no dia 23 de abril de 2026 (quinta-feira), na Edição 4091.

Maraã 23 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:59F6416F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2025 – PMM CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025- CMC/PMM

Espécie:2º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 092/2025
Modalidade: Concorrência Pública n.º001/2025.
Contratada: JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
Cláusula Primeira – Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 092/2025,** da modalidade de **Concorrência Pública º 001/2025** e **Processo Administrativo nº 034/2025**, por **120 (cento e vinte) dias a partir do dia 27 de abril de 2026 até 25 de agosto de 2026,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Das Ratificações–Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Maraã/AM, 27 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendmentos LTDA
CNPJ sob o n° 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A7BB8D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 /2026 – GPMM

Decreto Nº 008 /2026 – GPMM

Dispõe sobre a Victor Ayan Gonçalves de Oliveira nomeação de servidor do cargo em comissão para quadro da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Maraã do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maraã.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Servidor **VICTOR AYAN GONÇALVES DE OLIVEIRA,** com a competência para desempenhar as funções de membro da Comissão Municipal de Contratação nas modalidades definidas pela Lei nº. 14.133/2021;

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-S

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F4DAB633

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.035/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora HELLEN FONSECA TOMIOKA, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº 1504884-5 SSP/AM e CPF nº 641.294.702-72
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando as instalações e funcionamento do Centro de Acolhimento Institucional da criança e do adolescente - CAICA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.
Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), o qual permanecerá inalterado nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2026, estendendo-se até 16 de abril de 2027.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2034 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Locatário

HELLEN FONSECA TOMIOKA
Locador

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:325F664F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CHARLINGTON RODRIGUES BRANDAO** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 24 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:2C7EE1CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM e a** EMPRESA: **RM SERVIÇOS DIGITAIS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, **em 02 janeiro de 2026.**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:C24B4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEG E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE DO MUNICÍPIO DE

NHAMUNDÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária do dia 17 de abril de 2026, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Seção I
DO CONSELHO

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEG do Município de Nhamundá-AM, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, nas questões relativas a segurança dos bens patrimoniais, das pessoas físicas e ao combate a violência e a criminalidade.
Parágrafo único – O Conselho fica vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º. Compete ao Conselho:
I – sugerir prioridades na área da segurança pública no âmbito do município;
II – fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos, e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV – sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
V – sugerir e assessorar o Poder Executivo Municipal nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos, das pessoas físicas e e ao combate à violência e à criminalidade;
VI – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação municipal pertinente;
VII – opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal;
VIII – opinar previamente acerca de instalações de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX – elaborar o seu Regimento Interno;
X – realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto, paritariamente, de 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I – 10 (dez) membros, indicados pelo Poder Executivo Municipal, assim representados:
Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria |Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Defesa Civil;
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nhamundá;
Polícia Civil do Estado do Amazonas;
Polícia Militar do Estado do Amazonas;
Poder Legislativo Municipal.
II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil organizada, relacionada a área de segurança pública, assim representada:
Associações de Segurança Privada, com sede no Município;
Associações de Bairros;
Agricultores;
Produtores Rurais;
Professores da Rede Municipal;
Escolas Estaduais;
Colônia de Pescadores;
Comerciantes.
§ 1º. Para cada membro titular, deverá ser indicado um suplente;
§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução uma vez por igual período;
§ 3º. O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão preenchidos mediante eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno;
§ 4º. O exercício do mandato será gratuito e considerando como prestação de relevante serviço público ao Município.
Art. 4º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua instalação, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação por Decreto.
Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.
Parágrafo único – O Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Chefe do Executivo Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado em caso de renúncia.
Seção II
DO FUNDO
Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate à Violência e a Criminalidade do Município de Nhamundá-AM, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos convênios, termos de cooperação, contratos e execução das ações.
Art. 7º. Constituem recursos do Fundo:
I – os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III – os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V – os rendimentos de aplicações financeiras de suas disponibilidades.
Art. 8º. O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e será por esta administrado.
Parágrafo único – O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.
Art. 9º. Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Finanças, mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º. O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º. Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas as que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, o qual emitirá parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, em estabelecimento bancário oficial de crédito no Município de Nhamundá-AM.
Parágrafo único – Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.
Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§ 1º. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado, e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham ser doados.
§ 2º. Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividades previstos nesta Lei.
Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7C7FCF71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 088/2025, firmado em 28/02/2025, com a empresa **GILDEMAR DA SILVA LEMOS** CPF: 761.455.652-68.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 27 de fevereiro de 2026, expirando em 27/02/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DO INTERIOR (ASMINT) NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 030/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 006/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção Do Gabinete da Prefeita;
Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinte mil reais) e 12 veze de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **GILDEMAR DA SILVA LEMOS** CPF: 761.455.652-68.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:CA288DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 089/2025, firmado em 28/02/2025, com a empresa **JOSÉ LEÔNCIO ALVES DE FROTA** CPF: 630.031.202-04.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 27 de fevereiro de 2026, expirando em 27/02/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 480/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 007/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção Do Gabinete da Prefeita;
Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
Valor: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) e 12 veze de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**.**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **JOSÉ LEÔNCIO ALVES DE FROTA** CPF: 630.031.202-04.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:B241DAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 090/2025, firmado em 28/02/2025, com a empresa **LÚCIO FERNANDES PINHEIRO** CPF: 074.515.812-10.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 27 de fevereiro de 2026, expirando em 27/02/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO (SEMADETUR), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 180/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 008/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO: 02.16.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo;
Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e 12 veze de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **LÚCIO FERNANDES PINHEIRO** CPF: 074.515.812-10

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F6E01196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026- PMNON, publicado no dia 23 de abril de 2026, edição nº. 4091, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:
Espécie: Contrato Nº 047/2026, firmado em 22/04/2026, com a empresa**J L A FERREIRA LTDA**,**CNPJ:**22.340.875/0001-75.

Do valor: o valor global de **R$ 35.993,10 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos)**.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de abril de 2026.
LEIA – SE

Espécie: Contrato Nº 047/2026, firmado em 17/04/2026, com a empresa**J L A FERREIRA LTDA**,**CNPJ:**22.340.875/0001-75.

Do valor: o valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de abril de 2026.

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de abril de 2026.

DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO
Gestor de Contrato
Portaria Nº 059/2025

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:5A9F5AC3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO INTERINA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DO CARGO, E DEFINE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA DO NORTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 644/2021 (consolidada pela Lei nº 989/2022) e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 644/2021 estabelece, em seu Art. 8º, que o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA serão eleitos entre seus membros, mediante deliberação do colegiado

CONSIDERANDO que a referida legislação não prevê hipótese de sucessão automática da Presidência em caso de vacância;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMDCA dispõe que:
I - Compete ao Plenário eleger a Mesa Diretora (Art. 35, inciso III)
II - A Presidência é função eletiva (Art. 44)
III - O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas ausências e impedimentos (Art. 39 e Art. 46)

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância na função de Presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a regularidade dos atos e a segurança jurídica das deliberações deste Conselho;

CONSIDERANDO a previsão de realização de processo eleitoral para a Presidência do CMDCA na data de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a assunção interina da Presidência do CMDCA de Nova Olinda do Norte/AM pelo Vice-Presidente, em razão da vacância do cargo de Presidente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2021 e do Regimento Interno.

Art. 2º A assunção de que trata o artigo anterior possui caráter estritamente temporário, excepcional e substitutivo, limitando-se à condução dos trabalhos institucionais até a realização de nova eleição.

Art. 3º Fica mantida a realização da eleição da Presidência do CMDCA na data de 08 de maio de 2026, cabendo ao Plenário deliberar sobre a composição da Mesa Diretora, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A assunção interina da Presidência não se configura como mandato eletivo, não gerando impedimento, inelegibilidade ou qualquer restrição à participação do membro em processo eleitoral para a função de Presidente.

Art. 5º Fica estabelecido que, durante o período de exercício interino, os atos administrativos e institucionais do CMDCA serão assinados pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, em conjunto com a Secretaria do Conselho, quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

LUCIANO CABRAL FERREIRA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3C2E51A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2025-CMDCA."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA DO NORTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida pela Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 03/2025-CMDCA:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Processante, datado de 01 de dezembro de 2025, que analisou as denúncias de cobrança indevida de valores contra o Conselheiro Tutelar **ALLAN KARDEC MIRANDA DIAS**;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão pela inexistência de provas materiais robustas (materialidade), ante a ausência de comprovantes de transferência bancária ou rastro financeiro nos autos;

CONSIDERANDO a fragilidade do conjunto testemunhal, que não confirmou a ocorrência de qualquer ato de cobrança indevida ou negociação ilícita por parte do investigado;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação de arquivamento baseada no princípio constitucional da presunção de inocência (in dubio pro reo);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, acolhendo a conclusão pela **IMPROCEDÊNCIA** das acusações formuladas contra o Conselheiro Tutelar **ALLAN KARDEC MIRANDA DIAS**, por insuficiência de provas.

Art. 2º Determinar o **ARQUIVAMENTO** definitivo do PAD n.º 01/2025-CMDCA, sem a aplicação de penalidades ao mencionado conselheiro.

Art. 3º Cientificar o interessado e encaminhar cópia integral desta Resolução, da Ata de Deliberação e do Relatório Final à Promotoria de Justiça da Comarca, para fins de controle de legalidade e ciência ministerial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026

LUCIANO CABRAL FERREIRA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E93361FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO INSTITUCIONAL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DO LÓTUS – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL PERANTE ESTE CONSELHO."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 644/2021 (consolidada pela Lei nº 989/2022) e em estrita observância à Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 012/2026-PGMNON**, que atesta a regularidade formal e a conformidade da documentação apresentada pela entidade;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica *in loco* realizada no dia **30 de março de 2026, às 10 horas**, que constatou a plena capacidade operacional e a adequação da estrutura física para o atendimento do público-alvo;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária deste Conselho em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, às 11 horas**, a qual aprovou o registro da entidade de forma integral e **sem ressalvas**;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Registro Institucional do **LÓTUS – Instituto de Fomento ao Desenvolvimento Humano e Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.063.429/0001-12.
Art. 2º – **AUTORIZAR** a Inscrição dos Programas apresentados no Plano de Ação/2026, voltados à proteção, capacitação e desenvolvimento de crianças e adolescentes no município.
Art. 3º – O referido registro possui validade de **01 (um) ano**, devendo a entidade solicitar a sua renovação junto a este Conselho com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, mediante apresentação do Relatório de Atividades e o Plano de Ação para o exercício seguinte.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

LUCIANO CABRAL FERREIRA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:0F236530

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, essencial à garantia desses direitos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para regulamentar, organizar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para o quadriênio 2024–2027;
CONSIDERANDO que os candidatos classificados como suplentes formalizaram renúncia ao direito de convocação, não havendo atualmente suplentes aptos à substituição;
CONSIDERANDO o risco de comprometimento do funcionamento regular do Conselho Tutelar, especialmente nos casos de afastamentos legais de seus membros;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e a proteção integral de crianças e adolescentes no município;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA, realizada em reunião no dia 09 de abril de 2026, que aprovou por unanimidade a adoção de medida excepcional para recomposição do cadastro de suplentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído procedimento excepcional para recomposição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda do Norte/AM, para o quadriênio 2024–2027.
Art. 2º – Fica autorizada a realização de Chamamento Público Simplificado, a ser regulamentado por edital próprio, com a finalidade de formar cadastro de suplentes para o Conselho Tutelar.
Art. 3º – O procedimento de que trata esta Resolução observará os seguintes princípios:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – transparência.

Art. 4º – O chamamento público deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – abertura de inscrições ao público interessado;
II – análise documental dos candidatos;
III – participação em formação obrigatória;
IV – critérios objetivos de classificação;
V – ampla publicidade dos atos.

Art. 5º Poderão participar do procedimento:
I – candidatos do último processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive aqueles que anteriormente renunciaram à suplência, mediante nova manifestação expressa de interesse;
II – novos interessados que atendam aos requisitos legais.

Art. 6º – A seleção dos candidatos observará critérios objetivos, com base em:
I – análise documental;
II – comprovação de experiência;
III – participação em formação;
IV – critérios de classificação definidos em edital.

Art. 7º – O procedimento instituído por esta Resolução possui caráter excepcional e não substitui o processo regular de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º – A condução do procedimento caberá ao CMDCA, podendo ser designada comissão específica para sua execução.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Olinda do Norte/AM, 14 de abril de 2026.

LUCIANO CABRAL FERREIRA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9FD5E4DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS NOVO AIRÃO-AMAZONAS

Ata da 9º Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo 2026. Aos quinze (15) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026), quarta feira, às 10h 00min em primeira chamada, na sede da Casa de acolhimento a mulher em Novo Airão, na rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, realizou-se a Reunião, para a composição do novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Novo Airão /AM (Biênio: setembro/2025 a setembro/2027). A pauta única foi: a Composição dos novos membros par o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS- Novo Airão/AM (Biênio: setembro/2025 a setembro 2026). Secretariando a Reunião, esteve a Sra. Keciane dos Santos Pereira. Antônio Geraldo Lemos de Araújo Presidente da mesa Diretora do CMAS (setembro/2025 a setembro/2026) deu início com as boas-vindas aos presentes, explicando sobre a necessidade de fazer a composição de novos membros para o CMAS. Presentes na reunião estiveram os Conselheiros representantes das Instituições da Sociedade Civil: Antônio Geraldo Lemos de Araújo- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDISEPM; Naiandra Cardoso da Costa-Trabalhadores do SUAS; Gislane dos Santos Silva-Usuário do SUAS; Andreia Mendes Cruz-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASC; Eliane Castro Corrêa- Usuário do SUAS; Maria Suely de Olivera Brasil-Igreja Batista Esperança-IBE; Rosileide Santos de Olivera Barbosa -Igreja Batista Esperança-IBE; Zíbia Castro da Silva Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA; Stefane Jaqueline Rodrigues Viana-Trabalhadores do SUAS; Elizeth Campos Figueira-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASC; Adriana Cardoso Rodrigues-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Airão-APAE-NA; Claudia Bentos Corrêa Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV. A Secretaria Executiva. Seguindo, a presidente do Conselho eleita por unanimidade pela Plenária do Colegiado a Dra. Andreia Mendes Cruz, representante da SEMASC, em seguida foi votado pela Plenária e para concluímos a nova mesa Diretoria do Conselho, Gislane dos Santos silva, Vice- Presente-Usuários do SUAS e a 1ª primeira Secretária Elizeth Campos Figueira-representante da SEMASC. *Portanto fica assim constituída a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS*, para o Biênio: setembro/2025 a setembro/2027: Presidente -Andreia Mendes Cruz, CPF:012.334.152-39; Vice-Presidente Gislane dos Santos Silva, CPF:915.116.152-49 / - Elzilene Barbosa da Silva CPF: 752.406.372-53 Composição da Sociedade Civil; USÚARIOS SUAS: Gislane dos Santos Silva CPF 915.166.152-49 (Membro Titular) e Eliane Castro Corrêa CPF:521.525.022-72 (Membro Suplente) /FAM :Évila Mayra da Silva Ferreira CPF:035.854.752-05(Membro Titular) e Elzilene Barbosa da Silva CPF: 752.406.372-53/APAE-NA-Adriana Cardoso Rodrigues CPF:994.150.97275(Membro Titular) e Antônio Geraldo Lemos de Araújo CPF:273.482.882-00 (Membro Suplente), Igreja Batista Esperança (IBE) Maria Suely de Oliveira Brasil CPF:200.585.352-68 (Membro Titular) e Rosileide Santos de Oliveira Barbosa CPF:407.275.482-04/ Trabalhadores do SUAS; Naiandra Cardoso da Costa CPF:014.424.972-38 (Membro Titular) e Stefane Jaqueline Rodrigues Viana CPF:912.886.902.82 (Membro Suplente) / Governamental: SEMGOV: Claudia Bentes Corrêa CPF: 034.325.332.17(Membro Titular) e Rossiclay Lima Santos CPF:526.364.372-15(Membro Suplente)/SEMED: Jair Peixoto Rodrigues Junior CPF: 660.844.662-49 (Membro Titular) e Edilza Souza da (Nascimento CPF:606.233.812-49 (Membro Suplente)/ SEMSA: Zíbia Castro da Silva CPF :771.493.192-20 (Membro Suplente) e Erica Fernanda Santana CPF:017.698.742-83 (Membro Titular)/ SEMINTUR: Andréa Batista Rodrigues CPF:812.779.112-15 (Membro Titular) e Ana Ilce Pinto da Conceição CPF:443.582.702-(Suplente) /SEMASC: Andreia Mandes Cruz CPF:012.334.152-39 (Membro Titular) e Elizeth Campos Figueira CPF:270.563.332-49 (Membro Suplente). Após a composição dos nomes, faz-se a foto oficial com os novos integrantes do CMAS- Biênio: setembro/2025 a setembro/2027 e seguiu-se para o encerramento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Segue abaixo a assinatura dos Presentes.

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do CMAS/Novo Airão

GISLANE DOS SANTOS SILVA
Vice-Presidente do CMAS/Novo Airão

STEFANE JAQUELINE RODRIGUES VIANA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Suplente

ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO
SINDISEPM-NA-Suplente

JAIR PEIXOTO RODRIGUES JINIOR
SEMED-Titular

ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA
SEMASC-Suplente

ELIANE CASTRO CORRÊA
Usuários do SUAS-Suplente

GISLANE DOS SANTOS SILVA
Usuários do SUAS-Titular

ANDRÉA BATISTA RODRIGUES
SEMINTUR-Titular

MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL
Igreja Batista Esperança-Titular

ELIANE CASTRO CORRÊA
Igreja Batista Esperança-Suplente

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:2A12D79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 - SEMGOV, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **MATEUS CARLOS DA SILVA,** CPF N° 962.***.**2-20, do cargo efetivo de **ELETRECISTA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:A5F77E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 - SEMGOV, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **KELLY CAROLINE OLIVEIRA,** CPF N° 025.***.**2-28, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE CIENCIAS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:09FE25F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **SARA BRENDA LIMA DIAS,** CPF N° 032.***.**2-78, do cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E93A267A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a renúncia da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Airão-Am e sobre a eleição de conselheiro nas funções de Presidente vice Presidente e secretária executiva da nova composição do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Airão para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Novo Airão – AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 120 de 27 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 390 de 08 de abril de 2019, em conformidade com seu Regimento Interno, e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2026, com registro em Ata nº 09,

Considerando o oficio 002/2026, que encaminha as cartas de renúncia ao cargo de Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Airão por partes dos conselheiros, Sra. Evelyn Rosa Santos Albuquerque, Sr. Paulo Henrique Queiroz da Silva, Sra. Nalice dos Santos Cabral considerando a eleição por unanimidade do colegiado do CMAS dos conselheiros, Sra. Andreia Mendes Cruz, Sra. Gislane dos Santos Silva e Sra. Keciane dos Santos Pereira
para assumirem, em substituição, os cargos de Presidente, Vicie Presidente e Secretária Executiva do CMAS de Novo Airão-Am

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a renúncia da presidência por parte da Sra.
Art. 2º - Eleger os conselheiros nas funções de Presidente, vice-presidente e a 1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Airão para o resto da gestão de 2025/2027.
I– Foi eleita a conselheira - **Andreia Mendes Cruz** - Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente.
II – Foi eleita a conselheira **Gislane dos Santos Silva**, Titular representante –de Novo Airão, para exercer a função de Vice-Presidente.
III– Foi eleita a conselheira - **Elizeth Campos Figueira** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de 1ª Secretária.

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:596DC8AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 014/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, Contratada: **W. FERNANDES DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.494.098/0001-09. OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS, LANCHAS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, TRATOR, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. DATA DE ASSINATURA 19/03/2026. Período vigência: 23/03/2026 A 22/03/2027.Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO** pela Contratante e **SCHUMACHER DANTAS DE OLIVEIRA, W. FERNANDES DE SOUZA LTDA** pela Contratada.

Novo Aripuanã/AM, 19 de março de 2026

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:57A2DDBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 41/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DANIELA GLÓRIA CANTO,** para o cargo de **Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários,** a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7599544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS. Contratada: C G PRESTES inscrita no CNPJº Nº 28.440.651/0001-11. Valor do Contrato: R$ 1.875.006,36. Prazo de Execução: 90 dias: Prazo do contrato: 180 dias. Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS); Programa de trabalho: 08 241 0034 1029 0000 Construção de Centros de Convivência; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte STN: 2.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) – PROGRAMA: 08.122.3310.2793.0007 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.
Parintins/AM, 22 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C901C318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 referente à Construção do Centro de Convivência da Família do município de Parintins, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à empresa Vencedora: C G PRESTES – CNPJ Nº 28.440.651/0001-11. Total Adjudicado: R$ 1.875.006,36.
Parintins/AM, 22 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4F0B26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 referente à Construção do Centro de Convivência da Família do município de Parintins, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à empresa Vencedora: C G PRESTES – CNPJ Nº 28.440.651/0001-11. Total Adjudicado: R$ 1.875.006,36.
Parintins/AM, 22 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F4AAA23F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CC,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS DESTINADOS À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA's 2026;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **MSG ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.419/0001-48, vencedora com o valor global de R$ 54.983,02 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos), pelo periodo de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:AE197AEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1304.007/DL/SAAE
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos em Tecnologia da Informação (TI), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Presidente Figueiredo/AM, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte técnico aos usuários, gestão e monitoramento da infraestrutura de rede, administração de sistemas e servidores, implementação de rotinas de segurança da informação (backup, antivírus e controle de acesso), bem como o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Presidente Figueiredo/AM. A contratação se dá em favor da empresa: 65.106.325 CARLOS HILBERT CAMPOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 65.106.325/0001-07, no valor global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação. Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Presidente Figueiredo/AM, 20 de abril de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:D2EE3BA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 271 DE 17 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em mote, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:
No presente ato, no Inciso I – Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo **onde se Lê na Tabela:**

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ZENIR FERREIRA ARAUJO	**PROFESSORA – PSS**	20H	15.04.2026

Leia-se corretamente**,** no Inciso I – Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo, **leia-se na Tabela**:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ZENIR FERREIRA ARAUJO	**PROFESSORA EFETIVA** –	20H	15.04.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B2497038

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das leis municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhor **SILAS AUGUSTO LIMA PEREIRA,** Arquiteto e Urbanista, **CAU: A309905-9,** para exercer o cargo de "**FISCAL DE OBRAS"**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito de Munícipio de Rio Preto da Eva, vinculados à **Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:30428352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das leis municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhor **ELIVELTON LOBÃO PEREIRA,** Engenheiro Eletricista, **CREA-AM: 38452, RNP: 0423395521,** para exercer o cargo de "**FISCAL DE OBRAS"**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito de Munícipio de Rio Preto da Eva, vinculados à **Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1BC172D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das leis municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA,** Engenheiro Civil, **CREA-AM: 37032, RNP: 042234477-0,** para exercer o cargo de "**FISCAL DE OBRAS"**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito de Munícipio de Rio Preto da Eva, vinculados à **Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8F137442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das leis municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **ANDREZA VICTORIA DE SOUZA SANTOS,** Arquiteta e Urbanista, **CAU: A313907-7,** para exercer o cargo de "**FISCAL DE OBRAS"**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito de Munícipio de Rio Preto da Eva, vinculados à **Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:00DE8173

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0240/2026-GS/SEMECD/RPE**, **de 22.04.2026, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

Nº ORD.	NOME	CARGO	TERMO DE DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	FERNANDO LUCAS MARINHO IJUMA	VIGIA ESCOLAR	14/04/2026	Não se apresentou no local de trabalho.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 14 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:272E3843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO		
01	ALESSANDRA MARA PINHEIRO BATISTA	PROFESSORA – PSS	20H	22.04.2026		

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0973998D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	IANO OMAR OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR – PSS	20H	22.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9D3C3C7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	JOÃO BATISTA SOARES FORTUNATO	PROFESSOR – PSS	20H	22.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:911E8D11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ELINTON DE MELO DA SILVA	PROFESSOR – PSS	20H	13.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 13 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:312E07C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ESTEFANE SIQUEIRA DE CASTRO	PROFESSORA – PSS	20H	01.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:68B2B501

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos

146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	RINNA CARDOSO ALVES	PROFESSORA – PSS	20H	01.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:96DB7B09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	SHELDA SOUZA DE MENEZES	PROFESSORA – PSS	20H	22.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3B6ADF1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0241/2026-GS/SEMECD/RPE, de 23.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	CLISSIANE CASTRO DOS SANTOS	PROFESSORA – PSS	20H	06.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 06 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7A818630

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0235/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	MARIA AMÉLIA FERREIRA DE LIRA	PROFESSORA – PSS	20H	22.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A1099BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE sobre o Chamamento para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.", e dá outras providências.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da lei Municipal Nº 360 de 06 de Setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, e;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários

segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual e distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;
Considerando as etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde, o Art. 5º a 18ª CNS, os termos das Resoluções CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, e nº 800, de 29 de janeiro de 2026, será realizada em três etapas e Conferências Livres, observados os seguintes períodos: I - etapa municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026; II - etapa estadual e distrital, no período de janeiro até abril de 2027; III - conferências livres nacionais, no período de janeiro até abril de 2027; e IV - etapa nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.

RESOLVE:

Art. 1° Solicitar da Senhora Prefeita do Município de Rio Preto da Eva, a Publicação do Decreto de Convocação para a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – Amazonas, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" cuja a Etapa Municipal acontecerá no dia 26 junho de 2026, no horário de 08h às 17h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Guarda Municipal de Rio Preto da Eva – AM, em 14 de abril de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução CMS/RPE Nº 007, em 14 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:5FC9F117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 006-CMS/RPE, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Programa Saúde na Escola – PSE, 2025/2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na ***184ª*** (centésima octogésima quarta) Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026 e;

Considerando o Memorando nº 084/2026-GAB/SEMSA/RPE, de 10 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Programa Saúde na Escola – PSE, de 2025/2026 e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.568, 14 de julho de 2025, define e habilita os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recurso Financeiro do Programa Saúde na Escola – PSE, de 2025/2026

Ord	*Descrição de Despesas*	*Valor Total Estimado*
01	Material de consumo	R$ 21.491,86
02	Material não licitado	R$ 10.991,26
03	Material Gráfico	R$ 3.915,00
04	Carro / Combustível	R$ 6.540,11
Total Geral		***R$ 42.938,23***

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Guarda Municipal, de Rio Preto da Eva-AM em 14 de abril de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução nº 006-CMS/RPE, de 14 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:7F048A92

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Proc. Adm. Int.: n° 384/2026;
Contrato: nº 011/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Bandeira de Mello e Barbirato Advogados, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55;
Objeto: Consultoria jurídica para elaboração e apresentação de manifestações perante o TCE/AM e suporte na Gestão Pública Governamental da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor Global: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 17/04/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Art. 74, inc. III, linea c, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:BD9FCA98

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 007/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 007/2026 – CC/PMRPE

Objeto: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 23/04/2026, **às** 14:54, para a contratação da empresa UNION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ – 06.052.321/0001-16.

Valor Contratado: 1.287.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 23 de abril de 2026.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAF

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:5BE51BC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº096/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, no exercício da função de SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 28 de abril a 07 de maio de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:20682C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº097/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor THAYLON MATEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no exercício da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **THAYLON MATEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 01 a 07 de Maio de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria
.
Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1AB8D966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026 II FESTIVAL CULTURAL DA JUVENTUDE

Realização do **"II Festival Cultural da Juventude"**, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Departamento de Políticas para a Juventude do Município de Santo Antônio do Içá/AM (DEPJUV). Promoção de competições artísticas e culturais nas

modalidades: Desfile de Miss; Desfile de Mister; Concurso de Dança Gospel; Concurso De Dança Livre; Show de Calouros.
OBJETIVO: Promover o empoderamento juvenil, e as manifestações artísticas e culturais dos jovens içaenses, através da oferta de competições artísticas e culturais.
DA DATA DO EVENTO
Nos dias 29 e 30 d e Maio d e 2 0 2 6 das 18:30 horas às 22 horas e 30 minutos serão apresentadas, julgadas e premiadas as apresentações.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar dos concursos jovens de 15 a 29 anos de idade que residem na Sede do munícipio.
Os participantes das áreas artísticas só poderão concorrer em UMA ÚNICA MODALIDADE artística, ou seja, dança ou show de calouros;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e limitadas.
O período de inscrição inicia-se no dia 27 de abril de 2026 e encerra no dia 15 de maio de 2026.
Inscrições realizadas posteriormente serão desconsideradas.
Para efetivar a inscrição os participantes deverão comparecer na sede do Departamento de Políticas para a Juventude, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, com a ficha de inscrição preenchida e cópia dos documentos solicitados.
Ficha de inscrição para cada categoria em **Anexo I.**
Xerox dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, cartão bancário Bradesco;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
4.1 Ao se inscreverem, os candidatos têm plena convicção de que autorizam a veiculação,

em qualquer mídia da Secretraria Municipal de Cultura, do Departamento de Políticas para a Juventude e demais colaboradores.

CATEGORIA DANÇA GOSPEL E LIVRE

DAS APRESENTAÇÕES
Serão disponibilizadas 10(dez) vagas para cada categoria;
A ordem das apresentações será por sorteio. E será realizado duas semanas antes das apresentações que ocorrerão nos dias 29 e 30;
Cada grupo terá no mínimo 05 (cinco) integrantes e no máximo 10(dez);
As performances não poderão ultrapassar o tempo máximo de 07 minutos.
Parágrafo único: Em caso de descumprimento o grupo será penalizado em sua nota final.
Os participantes deverão chegar com 1(uma) hora de antecedência para o início das apresentações;
Os grupos que utilizarem gestos, palavras (nas letras das músicas) ou termos que se assemelham a xenofobia, racismo, cenas obscenas e/ou de teor sexual, baixo calão, apologia ao crime organizado, drogas ou qualquer tipo de ofensa social, moral ou política, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

DA AVALIAÇÃO
O júri será composto por 03 convidados com notório conhecimento da causa, escolhidos pela equipe de organização, através de ATO do DEPJUV, que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Cultura. E atribuirão uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, valendo casas decimais de 0.5 pontos;
Os critérios a serem avaliados serão:
Figurino;
Sincronismo;
Criatividade;
Animação.
Em caso de empate, vencerá o grupo que tiver a maior nota no critério *Sincronismo*. Se permanecer o empate, quem decidirá será a plateia.

Parágrafo único: O grupo que ultrapassar o tempo estipulado perderá 1(um) ponto a cada minuto do tempo ultrapassado.

DA PREMIAÇÃO

7.1 Será concedido prêmio em dinheiro para os grupos vencedores nas competições de Dança Gospel e Livre, além de troféus. Cada grupo deverá ter 05(cinco) integrantes e no máximo 10 (dez), o valor será pago **individualmente aos integrantes do grupo**. Como não há uma quantidade específica de integrantes dos grupos, somente um número mínimo e máximo, na tabela abaixo fazemos uma estimativa, como exemplo, para grupos com **10 integrantes**. **O valor total do prêmio terá um desconto na alíquota de 30% de IRRF e de 5% a título de ISS**.

Modalidades	Prêmio 1º colocado	Nº de integrantes	Valor Unitário
Dança Gospel	R$ 6.750,00	10	R$ 675,00
Dança Livre	R$ 6.750,00	10	R$ 675,00

Modalidades	Prêmio 2º colocado	Nº de integrantes	Valor Unitário
Dança Gospel	R$ 4.050,00	10	R$ 405,00
Dança Livre	R$ 4.050,00	10	R$ 675,00

Modalidades	Prêmio 2º colocado	Nº de integrantes	Valor Unitário
Dança Gospel	R$ 2.700,00	10	R$ 270,00
Dança Livre	R$ 2.700,00	10	R$ 2.700,00

CATEGORIA MISS E MISTER
DAS APRESENTAÇÕES:
Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para concorer ao título de Miss, e 10 (dez) vagas para concorer ao título de Mister;
O concurso ocorrerá no último dia do Festival, ou seja, dia 30 de maio;
A ordem das apresentações será por sorteio, que será realizado no primeiro dia de ensaio das apresentações;
Os ensaios serão realizados 1 (uma) semana antes da data do Festival;
A fim de organização, todos os participantes devem comparecer aos ensaios que serão previamente comunicado a todos;
O tempo para cada participante será no mínimo 1min e no máximo 2min e 30 segundos;
Os participantes poderão colaborar com a escolha da playlist para o desfile. Mas a escolha final será da equipe de organização;
O figurino será *traje social* inspirado no tema do Festival.

DA AVALIAÇÃO
O júri será composto por 03 convidados, com notório conhecimento da causa, escolhidos pela equipe de organização, através de ATO do DEPJUV, que será publicado no mural da Secretaria Municipal Cultura. E atribuirão uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, valendo casas decimais de 0.5 pontos;
Serão avaliados os seguintes quesitos:
Simpatia;
Beleza;
Desenvoltura/ Passarela;
Traje.
Em caso de empate, vencerá o(a) participante que tiver a maior nota no critério *Simpatia*.
DA PREMIAÇÃO
Será concedido prêmio em dinheiro para os três primeiros colocados, além de troféus. **O valor total do prêmio terá um desconto na alíquota de 30% de IRRF e de 5% a título de ISS.**

Colocação	Premiação – Miss	Premiação – Mister
1º Colocado(a)	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
2º Colocado(a)	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00
3º Colocado(a)	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

CATEGORIA CALOUROS
DAS APRESENTAÇÕES
Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para essa categoria;
Os participantes podem concorrer no formato solo ou dupla;
As apresentações ocorrerão no dia 28 de maio;
A ordem das apresentações será por sorteio. E será realizado uma semana antes do dia da apresentação;
O estilo musical é livre;
O evento não disponibilizará banda para os participantes.
Os participantes podem se apresentar com *playblack* ou levar o seu próprio instrumento para acompanhamento:
Os participantes que se apresentarão com *playblack* devem enviar a música para a Comissão do Evento com uma semana de antecedência da realização do evento.

Os participantes que utilizarem músicas com palavras ou termos que conotam ou se assemelham a xenofobia, racismo, teor sexual, baixo calão, apologia ao crime organizado, drogas ou qualquer tipo de ofensa social, moral ou política, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS;
As apresentações devem durar no máximo 03min;
Parágrafo único: As apresentações NÃO poderão ultrapassar o tempo máximo estipulado. Em caso de descumprimento o participante será penalizado em sua nota final perdendo 1(um) ponto a cada minuto do tempo ultrapassado.
Os participantes deverão chegar com 1(uma) hora de antecedência para o início das

apresentações;
Em caso de músicas internacionais, o participante deve levar impresso, para cada jurado, a letra da música em português;

DA AVALIAÇÃO
O júri será composto por 03 convidados, com notório conhecimento da causa, escolhidos pela equipe de organização, através de ATO do DEPJUV, que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Cultura. E atribuirão uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, valendo casas decimais de 0.5 pontos;
Os critérios a serem avaliados serão:
Interpretação (expressão corporal e facial);
Rítmo;
Afinação;
Presença de Palco/Postura;.
Parágrafo único: Em caso de empate, vencerá o grupo que tiver a maior nota no critério
Afinação. Se permanecer o empate, quem decidirá será a plateia presente.
DA PREMIAÇÃO
Será concedido prêmio em dinheiro para os vencedores nas competições de Calouros, além de troféu. **O valor total do prêmio terá um desconto na alíquota de 30% de IRRF e de 5% a título de ISS.**

Colocação	Premiação
1º Colocado(a)	R$ 4.050,00
2º Colocado(a)	R$ 3.375,00
3º Colocado(a)	R$ 2.700,00

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao se inscreverem, os participantes declaram estarem cientes e de total acordo com este regulamento.
O resultado final do concurso será divulgado no encerramento do Festival e, posteriormente, publicado em Diário Oficial do Municipio no site oficial da prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM.
Em caso de dúvidas, os candidatos devem procurar os responsáveis que compõe a
Coordenação Geral do evento.
A Coordenção Geral do Festival será composta por uma equipe formada pelo Secretario Municipal de Cultura do Município Santo Antônio do Içá.
A Comissão Especial foi selecionada mediante a capacidade de conhecimento das áreas a serem julgadas e condição de reputação ilibada.
O II Festival Cultural da Juventude em Santo Antônio do Içá segue, criteriosamente, os certames discriminados no Plano de Trabalho SISCONV Nº: 006810.

ADRIEL FÚLVIO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municpal de Educação

ANEXO I – FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - DANÇA GOSPEL			
NOME DO(A) RESPONSÁVEL: DATA DE NASCIM: / / RG: CPF: - TEL ( ) ENDEREÇO: , BAIRRO:			
NOME DO GRUPO: COREÓGRAFO(A): IGREJA: COMPONENTES			
N°	NOME	IDADE	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL Santo Antônio Do Içá, de De 2026			

FICHA DE INSCRIÇÃO - DANÇA LIVRE			
NOME DO(A) RESPONSÁVEL: DATA DE NASCIM: / / RG: CPF: - TEL ( ) ENDEREÇO: , BAIRRO:			
NOME DO GRUPO: COREÓGRAFO(A): ESTILO: COMPONENTES			
N°	NOME	IDADE	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL Santo Antônio Do Içá, de De 2026			

FICHA DE INSCRIÇÃO – MISS/MISTER
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: IDADE: CPF: - DATA DE NASCIMENTO: / /
ENDEREÇO: , BAIRRO: SÉRIE: TELEFONE: ( )
CARACTERÍSTICAS:

ALTURA: RAÇA OU ETNIA:
HOBBY: SONHO: TIME: COMIDA FAVORITA:
FRASE DE VIDA:

OBS:

ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

Santo Antônio Do Içá, de De 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – CALOUROS
NOME DO(A) PARTICIPANTE: DATA DE NASCIM: / / RG: CPF: - TEL ( )
ENDEREÇO: , BAIRRO: _____
ESTILO MUSICAL: NOME DA MÚSICA:
OBS:

ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

Santo Antônio Do Içá, de De 2026

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3789BD3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE DE SERVIÇOS DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 90002/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção do nome da empresa Contratada, constante no Extrato da Ordem de de Serviço / Termo do Contrato nº 053/2022, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90002/2022. No dia 22 de Abril de 2026, Código Identificador:1C786E4C.
Onde se lê:
"Pavimentação Asfáltica com Calçada Meio-Fio e Sarjeta no Município de Santo Antônio do Içá MIDR 895993/2019.
Leia-se:
"**Pavimentação Asfáltica com Calçada Meio-Fio e Sarjeta no Município de Santo Antônio do Içá MIDR 890593/2019"**

Permanence inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 23 de Abril de 2026..

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7A82874F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a 2ª Convocação do Cadastro reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS**, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de servidores temporários no cargo de vigia, por prazo determinado para desempenhar a função junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS localizado na avenida Dom Pedro Massa (Prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social), no período de 27 de abril a 04 de maio de 2026, no horário das 08:00 às 12:00, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

- 02 Fotos 3x4;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
- Cópia de Conta Bancária – BRADESCO;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado);
- Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Declaração de Desimpedimento;
- Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima, sendo os candidatos no cargo de Vigia da casa de trânsito dos povos Yanomami, enviar os documentos via endereço eletrônico e-mail semas.sgcam@gmail.com e/ou WhatsApp (97)984077228.
A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim, facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

SEDE-VIGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4	012	ALDAIR JONES SILVEIRA PINHEIRO	20/12/1993	20	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8C4AFD7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO - VITÓRIA DA SILVA BRAZÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0392/2026 – SEMEDI.
Considerando o pedido por meio de requerimento.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. VITÓRIA DA SILVA BRAZÃO, da função de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:00074D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-SEMSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-SEMSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026-SEMSA. ESPÉCIE: Termo de Contratação Direta – Contrato Administrativo nº 06/2026-SEMSA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, inscrito no CNPJ nº 12.797.479/0001-18, e a empresa LABCENTRO LABORATORIO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 49.642.565/0001-61. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço especializado em mutirão de cirurgias eletivas, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços não continuados junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com execução no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes do Município. VALOR GLOBAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, de 25 de

abril de 2026 a 04 de maio de 2026. DOTAÇÃO/RECURSOS: custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Proposta nº 36000706422202500, Ano 2025, Composição: Emenda nº 60060004, Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, Objeto: Incremento da Média e Alta Complexidade. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput, art. 72 e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 006/2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de abril de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:7EC2E091

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-SEMSA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-SEMSA
Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 242/2026-SEMSA, bem como a justificativa técnica, o Termo de Referência, a documentação de habilitação, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem os autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026-SEMSA, com fundamento no art. 74, caput, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, para a contratação da empresa LABCENTRO LABORATORIO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 49.642.565/0001-61.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializado em mutirão de cirurgias eletivas, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços não continuados junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, a serem executados no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes deste Município.
Valor global da contratação: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Prazo de vigência: 10 (dez) dias, com início em 25 de abril de 2026 e término em 04 de maio de 2026.
Determino, ainda, a formalização do respectivo instrumento contratual e a adoção das providências necessárias para a publicação deste ato e do extrato do contrato, na forma da legislação vigente.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de abril de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:E2B32084

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO P.A. Nº 006/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente REVOGAR P. A. 006/2026 conforme justificativa:
Considerando a análise superveniente dos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, verificou-se a existência de inconsistências relevantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, especialmente quanto à divergência de local de entrega, especificações potencialmente restritivas.
Com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF, REVOGO o presente procedimento licitatório, determinando o retorno dos autos ao setor competente para readequação do planejamento da contratação e posterior republicação.
Publique-se.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 –PMSGC
PE Nº 001/2026
.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 23 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:104BCCC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR ÓBITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. MARIO NOGUEIRA FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desligamento por Óbito de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 93, inciso VII da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR deste órgão, o Sr. **Mario Nogueira Ferreira**, inscrito no CPF: 202.461.702-63 do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por motivo de ÓBITO no dia 13 de março de 2026.
Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de abril de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:CE4E188E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. FRANCINETE RIBEIRO ALVES

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 196.404.939-0 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Francinete Ribeiro Alves**, no cargo de Professora, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 15 de abril de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:4E623FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. NAZARIA ANDRADE MONTENEGRO FONTES

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 226.163.749-1 (Aposentadoria por tempo de serviço), do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Nazaria Andrade Montenegro Fontes**, no cargo de Professora, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 15 de abril de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9947C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RONY DOS SANTOS MORAES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 002/2026 – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **RONY DOS SANTOS MORAES – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 24/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:86415013

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. DEUSIMAR ROSE AGUIAR PENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Deusimar Rose Aguiar Pena,** na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período **21 de março de 2026 à 16 de agosto de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **17 de setembro de 2026**.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E3764B88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. SILVIA MELGUEIRO MATOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER a Sra. **Silvia Melgueiro Matos,** servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:476DDFEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. MESSIAS DA SILVA TAVARES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. **Messias da Silva Tavares,** servidor público municipal, efetivo no cargo de Professor, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B61A5FCF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. ROQUE BRASIL GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. **Roque Brasil Gonçalves,** servidor público municipal, efetivo no cargo de Professor, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D766CA7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. JOCIMARA CARDOSO FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **Jocimara Cardoso Fontes,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Técnico Administrativo, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:2E27F2A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. ROSALVA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **Rosalva Pinheiro de Oliveira,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Técnico Administrativo, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:04E7BAE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ANA LUCIA OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Ana Lucia Otero,** no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao aquisitivo 2009/2014.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**, **devendo se apresentar no dia 05 de agosto de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:34950E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARGARETH PONTES DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Margareth Pontes dos Santos,** no cargo de Enfermeira, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**, **devendo se apresentar no dia 05 de agosto de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:0478397E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. JAIME GONÇALVES ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Jaime Gonçalves Alves,** no cargo de Técnica Administrativo, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**, **devendo se apresentar no dia 05 de agosto de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B6C66DA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. TEODOSIO DA SILVA CARDOSO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Teodosio da Silva Cardoso,** no cargo de Vigia, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**, **devendo se apresentar no dia 05 de agosto de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:6E1C6678

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. ADRIANE PEREIRA DE ARAÚJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Adriane Pereira de Araújo,** no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8130D052

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. ANALIGIA MOREIRA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Analigia Moreira Cruz,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:DE918DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Edirlene de Andrade Nascimento,** no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C2A0487C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. HELENA BRAZÃO BATISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Helena Brazão Batista,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:29B30E63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. ISMARA FERNANDES FONTOURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Ismara Fernandes Fontoura,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D590561E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. JOELMARA GONÇALVES SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Joelmara Gonçalves Silva,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada ao Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:2672F35C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. ROSALVA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Rosalva Pinheiro de Oliveira,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:673B3D07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Claudio de Oliveira Monteiro,** no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E6EA6E67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. PABLO OTERO MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Pablo Otero Macedo,** no cargo de Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A2CE6852

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Silvério Liberato Cardoso Garrido Junior,** no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:737660BC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM – CMDCA, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), coordenada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª CNDCA, que estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais, como espaços democráticos de participação social;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AM, que atribuem ao CMDCA a competência para convocar a Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 23/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Art. 2º. A Conferência Municipal tem por objetivos:
I. Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município;
II. Debater os desafios e avanços das políticas públicas;
III. Propor diretrizes para o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos;
IV. Fortalecer o controle social e a participação popular;
V. Eleger delegados(as) para a etapa estadual da 13ª CNDCA.
Art. 3º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Comissão Organizadora própria, assegurando:
I. Participação paritária entre governo e sociedade civil;
II. Participação efetiva de crianças e adolescentes;
III. Representatividade da rede de proteção.

Art. 4º. A Conferência deverá observar, dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos temáticos:
I. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III. Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV. Prevenção e enfrentamento das violências;
V. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
VI. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º. A Comissão Organizadora será instituída por atos do poder executivo, responsável pelo planejamento, execução e sistematização da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da realização da Conferência poderão ser custeadas com recursos com apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de abril de 2026.

DOMINGOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Gabriel da Cachoeira – Amazonas
Decreto Municipal nº 023, de 11 de Novembro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E04667D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 158/2026/GPMSPO/SEMSA, apensado ao Proc. N° 192/2025/GPMSPO/SEMSA.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 039/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das Empresas KARLA RAMOS MAFRA LTDA e COMERCIAL CRISTINA DELGADO LTDA**.**

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e as empresas:

KARLA RAMOS MAFRA LTDA, com sede na R. Balbina Mestrinho, nº 45, Bairro Senhor do Bonfim, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.281/0001-70, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Senhora KARLA RAMOS MAFRA;

COMERCIAL CRISTINA DELGADO LTDA com sede na Estrada Ajaratuba, S/N, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.930/0001-12, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Senhora CRISTINA ELIBENT CASTILLO DELGADO, que tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.071/2025, em decorrência do Processo nº 192/2025/GPMSPO/SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EXCLUSIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Karla Ramos Mafra LTDA
KARLA RAMOS MAFRA
Licitante Vencedor

Comercial Cristina Delgado LTDA
CRISTINA ELIBENT CASTILLO DELGADO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:70AC2270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Cozinha, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao.saaessu@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 04 de Maio de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, na R. Francisco Xavier, s/nº, Centro, CEP 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

São Sebastião do Uatumã/AM, 23 de Abril de 2026.

IDILERMANDO ZUANI PRESTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:6DA4482D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços veterinários, especialmente inseminação artificial em bovinos e bubalinos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e hora limite para envio da proposta de preços e documentos de habilitação: **29/04/2026 às 14h00.**

As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@silves.am.gov.br, **ou entregues presencialmente na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves/AM**, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, no horário de 08h00 às 14h00.

Silves/AM, 23 de abril de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:EE5DEE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, incluindo fertilizantes, corretivos agrícolas, sementes, materiais para irrigação e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e hora limite para envio da proposta de preços e documentos de habilitação: **29/04/2026 às 14h00.**

As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@silves.am.gov.br, ou entregues presencialmente na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves/AM, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, no horário de 08h00 às 14h00.

Silves/AM, 23 de abril de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:27BA7A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de casquinha de soja peletizada, destinada à alimentação de bovinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e hora limite para envio da proposta de preços e documentos de habilitação**: 29/04/2026 às 14h00.**

As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail**:** licitacao@silves.am.gov.br, ou entregues presencialmente na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves/AM, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, no horário de 08h00 às 14h00.

Silves/AM, 23 de abril de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:8AF891CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DA AGRICULTURA FAMILIAR;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, a empresa: **INSTITUTO O SEMEAR,** inscrito no **CNPJ nº 41.720.678/0001-26**, no valor global de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:D9540B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃOA Nº 019/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-PMS**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança, cerca elétrica e cerca de concertina para a Casa de Apoio do Município de Silves, localizada em Manaus/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram observados os requisitos legais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-PMS**, em favor da empresa **HENRICO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.667.627/0001-95**, no valor global de R$ 36.439,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais), conforme proposta apresentada, visando à execução dos serviços de instalação de sistema de segurança patrimonial na Casa de Apoio do Município de Silves.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:989BDA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026-PMS**, para aquisição de tablets destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silves/AM – SEMSA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram observados os requisitos legais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a regularidade dos atos procedimentais e o atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026-PMS**, em favor da empresa **MSG ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.500.419/0001-48**, no valor global de R$ 65.068,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais), conforme proposta apresentada, visando à aquisição de tablets para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Silves/AM, no dia 23 de abril de 2024, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:31FCE032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-PMS**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram observados os requisitos legais, em especial a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-PMS**, em favor da empresa **AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA (AGROAM TRATORES)**, inscrita no CNPJ sob nº **01.308.637/0001-02**, no valor global de **R$ 54.671,51 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme proposta/orçamento apresentado, visando à realização de serviços de revisão e manutenção em tratores da frota municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Silves/AM, no dia 16 de abril de 2026, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:EB2F33C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbt.pmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av da Amizade, N° 1770, Centro CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 17h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 23 de Abril de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5F9AED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbt.pmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av da Amizade, N° 1770, Centro CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 17h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 23 de Abril de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AFF33133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM.

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbt.pmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av da Amizade, N° 1770, Centro CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 17h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 23 de Abril de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:90745BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 001/2026.

DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATIVA Nº 001/2026. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga nos autos Sindicância Meramente Investigativa, instaurado pela Portaria nº 004/GP-PMT, de 12 de janeiro de 2026, DECIDE: 1 – Pelo Arquivamento, uma vez que não foi constatada infração funcional passível de penalidade. Restou demonstrada a ausência de dolo ou negligência grave, sendo o incidente atribuído a fatores multifatoriais, como terreno irregular e equipamentos precários; 2 - Foi determinado o cumprimento imediato de medidas preventivas, incluindo a instituição de protocolo de

conferência de equipamentos, implementação de checklists obrigatórios e garantia de estoque mínimo de segurança nas viaturas; 3 - Realização de treinamento focado na segurança do transporte de pacientes em áreas de risco.Cientificação dos servidores e à Coordenação do SAMU, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde para providências de gestão.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:59A35638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/GP-PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PARA ANÁLISE E REVISÃO DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO** incumbida de proceder à análise e revisão dos pedidos de concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, tendo o prazo de validade de um ano.

Art. 2º - A **COMISSÃO** instituída pela presente Portaria é composta pelos seguintes membros:

I - SILVIA PATRICIA ATAÍDE CALDAS, Técnica em Segurança do Trabalho;

II – ELIETH DOS SANTOS APARÍCIO, Assistente Administrativo.

Art. 3º - A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental no local de trabalho, mediante a emissão de Laudo Pericial Ocupacional, assinado pela Comissão instituída por esta Portaria.

§ 1º. O Laudo Pericial Ocupacional deverá indicar:
a) os dados do órgão;

b) o setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor periciado);

c) as condições ambientais do local de trabalho;

d) se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16, para periculosidade;

e) o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando: 1) os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e 2) se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos.

f) a duração do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficou exposto ao agente nocivo);

g) a informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local e se sua utilização é 1/3 https://diariomunicipalaam.org.br/verificar-publicacao 25/05/22, 13:24 visualização de publicação suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

h) as especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e o prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos trabalhadores;

i) a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

j) a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

k) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

§ 2º. Os Secretários Municipais, os Diretores de Departamentos e as demais autoridades administrativas são solidariamente responsáveis pela obrigação de requerer, a qualquer momento, uma nova inspeção da Comissão para análise dos pedidos de insalubridade e de periculosidade, se alterada a situação fática de riscos, bem como, comunicar à Secretaria de Administração a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento do adicional do servidor.

Art. 5º - Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão devidos aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, após a realização do procedimento definido no artigo 4.º desta Portaria, com comprovação das condições insalubres ou perigosas, por meio de Laudo Pericial Ocupacional emitido pela Comissão e a homologação pelo Secretário Municipal de Administração, através de Portaria de concessão.

Art. 6º - A Secretaria de Administração providenciará, a cada período não superior a 1 (um) ano, a reavaliação dos Laudos Periciais Ocupacionais, remetendo os autos à Comissão ora instituída para manifestação acerca da manutenção das condições que embasaram o Laudo anteriormente emitido ou de sua alteração, para fins de reenquadramento do adicional devido.

Art. 7º - Incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com esta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 9º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6688DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/GP-PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, o Memorando N° 215/2026- PMT/SEMPG de 15 de abril de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Concorrência Pública nº **012/2025-PMT**, Processo Administrativo nº **154-A/2025-PMT** e Termo de Contrato n° **045/2025- FME** que dispõe sobre **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ JULIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**

FISCAL TITULAR: Raimundo Walmir Oliveira de Lima
CREA N°: 8471-D/PA
CARGO: Técnico em Edificações I.

FISCAL SUPLENTE: Jonatas Magalhães Silva Oliveira
CREA N°: 35126-AM
CARGO: ASSESSOR DE ENGENHARIA II.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações **Concorrência Pública nº 012/2025-PMT**
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 17 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:36E61555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/GP-PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, o Memorando N° 215/2026- PMT/SEMPG de 15 de abril de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Concorrência Pública nº **010/2025-PMT**, Processo Administrativo nº **156-A/2025-PMT** e Termo de Contrato n° **046/2025- FME** que dispõe sobre **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AÊGACU DECATUCU, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA UMARIAÇU II, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**

FISCAL TITULAR: Raimundo Walmir Oliveira de Lima
CREA N°: 8471-D/PA
CARGO: Técnico em Edificações I.

FISCAL SUPLENTE: Jonatas Magalhães Silva Oliveira
CREA N°: 35126-AM
CARGO: ASSESSOR DE ENGENHARIA II.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações **Concorrência Pública nº 010/2025-PMT**
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 17 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:95A5A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 261/GP-PMT DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1021/2026 – SEMSA – TBT, de 16 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **DIEGO DE OLIVEIRA SILVA**, Coordenador da Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, no período de 23 a 25 de abril de 2026, o qual irá participar da "AÇÃO DE TELEESTOMATOLOGIA", que será realizado no município de Santo Antônio do Içá/AM e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A7B9CA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 176/GP-PMT DE 20 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, O OFICIO. N 160/2026/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 15 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 176/GP-PMT de 20 de março de 2026, que **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** onde estava desenvolvendo suas atividades laborais no gabinete do Vereador Leandro Souza dos Santos**;**
Art. 2.º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2026;
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:82D18717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, O OFICIO Nº 160/2026/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 15 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ADVANI BASTOS DOS SANTOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL / EFETIVO,** matrícula nº **3873-1**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES,** a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0AFD08D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, O OFICIO Nº 159/2026/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 15 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA PINTO DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL / EFETIVA,** matrícula nº **5669-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES,** a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:397D448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 479/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo/ GSEMAS Nº1015/2025, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CLÁUDIA MARQUES OBANDO DA CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, 7 (sete) **diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)** no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2025, para participar da Inauguração da Casa de Apoio de Tabatinga na cidade de Manaus- AM, de Reuniões e Eventos Institucionais de Interesse do Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:63F567AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 543-A/GP-PMT DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 214/2025 – GAB-PREF/PMT, de 11 de dezembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, PREFEITO MUNICIPAL, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, no período de 18 a 20 de dezembro de 2025, para participar de Reuniões e Eventos Institucionais do Interesse do Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.
Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:151B57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 545-A/GP-PMT DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 0142/2025 – SECOM - PMT, de 12 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **RAPHAEL BENTO TAVARES**, Secretário Executivo Municipal de Comunicação, **02 (duas) DIÁRIAS**, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para a participação no **"XIV FESTA DO PIRARUCU MANEJADA"** e hospedagem no Município de Tonantins/AM.
Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B0F72BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 08/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM"**,
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 07/05/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 23 de abril de 2026

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:ABFDB77A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 02/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 02/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ABIAL, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM;
II – DECLARAR vencedora a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.768.840/0001-31**, pelo valor global de R$ 125.324.960,32 (cento e vinte e cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);
III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;
IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 22 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:99504FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 03/2026/PMT;

CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;

CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DIVERSOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**;

II – DECLARAR vencedora a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **60.746.948/0001-12**, pelo valor global de R$ 3.800.100,00 (três milhões oitocentos mil e cem reais);

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;

IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 22 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:5C2C1A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026 - SEMAD-PMTNT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2026 – PGM/TNT, de 23 de abril de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 20/2026 – SEMAD/PMTNT, que inicia no período de **23/04/2026 a 22/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 23 de abril de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:5F67FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026 - SEMAD-PMTNT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 29/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026 – PGM/TNT, de 23 de abril de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 29/2026 – SEMAD/PMTNT, que inicia no período de **23/04/2026 a 22/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 23 de abril de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:298EE5F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137A/2026/PMU-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 137A/2026/PMU-GP, de 06 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MIQUEIA MARQUES ARAÚJO	PROFESSOR-I-TEMP	121304-2	02/03/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.
Art. 2º - Agradecer a servidora **MIQUEIA MARQUES ARAUJO** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 137A/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D5110520

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de sua criação, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

- **CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

- **CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

- **CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

- **CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

- **CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

- **CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

- **CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

- **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CEDCA, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e.

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Uarini/AM, 15 de abril de 2026.

JOSELMA OLIVEIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3FB82DDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 289, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº 289, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 289 de 14 de abril de 2026**, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Urucará, publicado no dia 16/04/2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Onde – se lê:
(...)
-SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIEMTNO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABASTECIMENTO
- CONSELHO ALIMENTAR ESCOÇLAT DE URUCARÁ

Leia - se:
(...)
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- CONSELHO ALIMENTAR ESCOLAR DE URUCARÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 22 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de abril de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BE94A344

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
TORNAR SEM EFEITO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, vem por meio deste **tornar sem efeito** o **EXTRATO CONTRATO N° 02/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4081 no dia 08 de abril de 2026

Iranduba-AM, 10 de abril de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:3A2C6F97

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA

O serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Parintins, em face a PORTARIA Nº 021 – SAAE/2026**,** datado de 14 de Abril de 2026, publicado no DOM, na data de 23.04.2026, na Edição 4091 e Código Identificador 4248A363, torna público e oficializa a presente errata a PORTARIA Nº 021 – SAAE/2026 em epígrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: **"Art. 1º**. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, responsável por conduzir os processos licitatórios e procedimentos auxiliares no âmbito do SAAE:
I – Inara Machado Oliveira
II – Daniel Adelino de Souza Batista
III – Fátima de Souza Costa Filha**"**

Leia-se: **"Art. 1º**. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, responsável por conduzir os processos licitatórios e procedimentos auxiliares no âmbito do SAAE:

I – Inara Machado Oliveira
II – Daniel Adelino de Souza Brito Filho
III – Fátima de Souza Costa Filha**"**

A presente errata corrige o equívoco no momento da digitação e elaboração da referida PORTARIA Nº 021 – SAAE/2026.

Parintins/Am, 23 de Abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:C1142FB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 025 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR KAIC MELLO DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, alterada pela Lei Complementar Nº 048/2025 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor KAIC MELLO DE SOUZA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, a contar do dia 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 14 de Abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:D8AEF699

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 0005/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no14.133 de 21;
CONSIDERANDO o que consta no fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso nos autos;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação e o Parecer Jurídico, ambos em apenso nos autos;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecer Bombas Submersas, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

Item	Descrição do Material	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Bomba Submersa 4", acoplada com motor elétrico de 12**CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Unid	01	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
02	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **15CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Unid	01	R$ 14.800,00	R$ 14.800,00
03	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **20CV**,	Unid	01	R$	R$

	trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.			17.800,00	17.800,00
04	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **30CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Unid	01	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

II - DETERMINAR que a empresa F CHAGAS COELHO, inscrito no CNPJ nº 07.931.251/0001-39, sediado na Avenida Tiradentes, nº 146, Bairro: Monte Castelo, Cep: 69.557-035, em Tefé/AM, foi adjudicado no valor final de R$ 65.300,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
III – Encaminhe-se para as devidas providencias contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Tefé, AM, 23 de abril de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto Nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:98A7395A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 240 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alvarães, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais do magistério público municipal, em conformidade com a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e da Portaria MEC nº 82/2026.
Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º aplica-se exclusivamente aos vencimentos base dos cargos efetivos do magistério, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.
Art. 3º Aos professores contratados temporariamente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, fica fixado o vencimento mensal no valor de R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma do art. 4º.

Alvarães, 15 de abril de 2026.

LUCENILDO SOUZA DE MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Professor 20 horas

Níveis	A	B	C	D	E	F	G
I	3.208,02	3368,42	3.536,90	3.713,70	3.899,37	4.094,34	4.299,07
II	3.753,39	3.941,06	4.138,10	4.345,01	4.562,26	4.790,37	5.029,90
III	4.010,04	4.210,53	4.421,07	4.642,11	4.874,22	5.117,93	5.373,83
IV	4.170,43	4.378,95	4.597,90	4.827,80	5.069,19	5.322,64	5.588,78

Tabela II – Pedagogo 30 horas

Níveis	A	B	C	D	E	F	G
I	4.597,56	4.827,44	5.068,82	5.322,26	5.588,38	5.867,80	6.161,19
II	5.379,16	5.648,11	5.930,52	6.227,05	6.538,40	6.865,32	7.208,60
III	5.746,97	6.034,30	6.336,03	6.652,83	6.985,47	7.334,74	7.701,48
IV	5.976,84	6.275,68	6.589,47	6.918,94	7.264,88	7.628,13	8.009,53

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6F38B7FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	278.814.976,00	60.585.138,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.665.900,00	2.413.736,72
IPTU	284.500,00	7.659,26
ISS	6.600.000,00	892.258,62
ITBI	113.500,00	3.040,10
IRRF	8.700.000,00	1.300.702,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	967.900,00	210.076,33
Contribuições	355.400,00	127.218,81
Receita Patrimonial	2.146.800,00	448.710,19
Aplicações Financeiras (II)	2.146.800,00	445.581,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.129,15
Transferências Correntes	259.646.876,00	57.595.472,46
Cota Parte do FPM	56.040.000,00	9.774.776,32
Cota Parte do ICMS	18.240.000,00	2.733.297,16
Cota Parte do IPVA	212.960,00	11.874,38
Cota Parte do ITR	80,00	347,12
Transferências da LC 61/1989	52.240,00	7.149,52
Transferencias do FUNDEB	151.527.500,00	38.623.351,16
Outras Transferências Correntes	33.574.096,00	6.444.676,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	276.668.176,00	60.139.557,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.276.500,00	3.927.437,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	79.404,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.556.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.556.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.556.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.556.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	294.944.676,00	66.622.994,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	276.668.176,00	62.695.557,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	243.729.310,20	92.751.911,99	38.993.502,27	38.837.396,30	78.587,50	2.748.816,67	2.506.564,18
Pessoal e Encargos Sociais	140.758.844,09	33.594.471,99	20.193.578,15	20.139.575,64	0,00	2.139.362,60	2.139.362,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.880.466,11	59.157.440,00	18.799.924,12	18.697.820,66	78.587,50	609.454,07	367.201,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.880.466,11	59.157.440,00	18.799.924,12	18.697.820,66	78.587,50	609.454,07	367.201,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	243.639.310,20	92.751.911,99	38.993.502,27	38.837.396,30	78.587,50	2.748.816,67	2.506.564,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.796.000,00	1.345.180,39	1.111.370,60	1.111.370,60	0,00	19.813,77	19.813,77
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.488.412,97	34.056.262,99	6.859.087,57	6.708.304,56	91.969,04	1.135.549,41	1.135.549,41
Investimentos	41.188.412,97	32.285.188,54	5.442.915,12	5.292.132,11	91.969,04	1.135.549,41	1.135.549,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.300.000,00	1.771.074,45	1.416.172,45	1.416.172,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.188.412,97	32.285.188,54	5.442.915,12	5.292.132,11	91.969,04	1.135.549,41	1.135.549,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	310.963.130,15	126.382.280,92	45.547.787,99	45.240.899,01	170.556,54	3.904.179,85	3.661.927,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	303.143.430,15	125.037.100,53	44.436.417,39	44.129.528,41	170.556,54	3.884.366,08	3.642.113,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.549.611,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.753.358,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	445.581,04
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.198.939,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.295.366,17	36.158.936,75
DEDUÇÕES (XL)	16.970.855,78	30.650.274,32
Disponibilidade de Caixa	16.970.855,78	30.650.274,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.678.907,05	35.806.059,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	738.117,89	809.813,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.969.933,38	4.345.970,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.324.510,39	5.508.662,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.815.847,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	71.695,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.887.543,91	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.441.962,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.934.745,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.934.745,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E16559FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312
DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia Servidores aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelos Artigos 84, XI, XV e 132 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a homologação do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal do Careiro – Edital Nº 001/2026, através do Decreto Executivo Nº 042, de 31 de Março de 2026,
Considerando, finalmente, a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à população.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir desta data**,** para os respectivos Cargos, os Servidores abaixo relacionados:

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº	**NOME**	**MICROÁREA**	**LOTAÇÃO**
1.	ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO	4	UBS DEUZIVANA MARINHO
2.	KAILANE VALCACER DUARTE	2	UBS DEUZIVANA MARINHO
3.	SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA	8	UBS DEUZIVANA MARINHO
4.	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	7	UBS DEUZIVANA MARINHO
5.	LUANA LEMOS DE FREITAS	6	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
6.	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
7.	LILIANE VIEIRA DE MORAES	2	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
8.	LILIANE SOUZA E SOUZA	7	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
9.	PAMELA MONIK FREIRE DE OLIVEIRA	5	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
10.	IZAEL DOS SANTOS MELO	10	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
11.	MABIO MARTINS DE LIMA	7	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
12.	LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO	1	UBS JOANA CARVALHO
13.	NAYZA PEREIRA DA SILVA	3	UBS JOANA CARVALHO
14.	RICARDO BAIA DE LIMA	4	UBS JOANA CARVALHO

15.	CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	6	UBS JOANA CARVALHO
16.	ROSIMEIRE GOMES MACHADO	7	UBS SANTA HELENA
17.	ALCINEIDE FRANCA DE LIMA	8	UBS SANTA HELENA
18.	JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO	5	UBS SANTA HELENA
19.	DAMARES DE OLIVEIRA BORGES	2	UBS JORGE ROQUE
20.	CILENE MACENA LEITE	2	UBS ADÉLIA BENDAHAM
21.	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	3	UBS ADÉLIA BENDAHAM
22.	MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS	6	UBS ADÉLIA BENDAHAM
23.	ELIEZIO DE LIMA GOMES	7	UBS ADÉLIA BENDAHAM
24.	NIVIA PEREIRA DOS SANTOS	8	UBS ADÉLIA BENDAHAM
25.	ADRIELLE DA COSTA VIANA	4	UBS ADÉLIA BENDAHAM
26.	ADRIANA PEREIRA DA CRUZ	9	UBS ADÉLIA BENDAHAM
27.	GRACIANE ALVES DE VASCONCELOS	2	UBS EZEQUIEL PINTO
28.	RUTH FERREIRA DA CONCEÇÃO	11	UBS EZEQUIEL PINTO
29.	NAYRA DE CASTRO CANUTO	12	UBS EZEQUIEL PINTO
30.	ELINE DUARTE RIBEIRO	8	UBS EZEQUIEL PINTO
31.	ROSANA COELHO DO NASCIMENTO	9	UBS EZEQUIEL PINTO
32.	NILCIMARA DA SILVA FERREIRA	4	UBS EZEQUIEL PINTO
33.	JUCI CLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL	7	UBS EZEQUIEL PINTO
34.	LUCIANE PINHEIRO BRAGA	5	UBS EZEQUIEL PINTO
35.	MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS	3	UBS EZEQUIEL PINTO
36.	PAMELA DE ARAÚJO CORRÊA	10	UBS EZEQUIEL PINTO
37.	ELZA MOREIRA DO NASCIMENTO	13	UBS EZEQUIEL PINTO
38.	ALEX CASTRO DOS ANJOS	1	UBS ARTUR VIRGILIO
39.	ESTELA MAIA CASCAIS	3	UBS ARTUR VIRGILIO
40.	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	7	UBS ARTUR VIRGILIO
41.	NICOLE DOS SANTOS LIRA	8	UBS ARTUR VIRGILIO
42.	STEFANY ALVES DE SOUZA	4	UBS ARTUR VIRGILIO
43.	ANGELA LIMA DE MEDEIROS	2	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
44.	DAYANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
45.	JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
46.	JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	3	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
47.	KAMILA MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	6	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
48.	ROZANGILA DE SOUZA GOMES	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
49.	LENY DE AZEVEDO DA SILVA	1	UBS BOA ESPERANÇA
50.	ROSELINA GOMES DE AGUIAR	3	UBS BOA ESPERANÇA
51.	WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA	6	UBS BOA ESPERANÇA
52.	GEICIANE COSTA TAVEIRA	7	UBS BOA ESPERANÇA
53.	LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO	8	UBS BOA ESPERANÇA
54.	ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA	4	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
55.	GENY DE OLIVEIRA SOUZA	2	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
56.	MARCIA DE SOUZA REATES	3	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
57.	LUZIANE DA SILVA MARTINS	6	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
58.	FRANCINEY LEITE SERRÃO	4	UBS JOANA PINHEIRO
59.	JOSE DE SOUZA LIMA	5	UBS JOANA PINHEIRO
60.	BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL	6	UBS JOANA PINHEIRO
61.	MARIA SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	7	UBS JOANA PINHEIRO
62.	ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO	9	UBS JOANA PINHEIRO
63.	JANETE LIMA DE NEGREIRO	12	UBS JOANA PINHEIRO
64.	SUZIANE SENA DA SILVA	13	UBS JOANA PINHEIRO

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº	NOME	MICROÁREA	LOTAÇÃO
1	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO	RURAL	UBS JOSIAS LIRA
2	BRUNO DA SILVA COSTA	URBANA	GEMEC
3	RAYSSA MORAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
4	LANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
5	ANGELICA LIMA DE MEDEIROS	RURAL	UBS JOSIAS LIRA

Art. 2º - A posse deverá verificar-se em caráter "imediato", dada a necessidade de profissionais para atendimento nas respectivas áreas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F9C9E7CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	Val Unit	Val total
• 01	Água Sanitária 1 litro (caixa com 12 unidades)	Cx.	200		
• 02	Desinfetante 1 litro (caixa com 12 unidades)	Cx.	200		
• 03	Desodorizador de ar – 360 ml, em spray, essências diversas (caixa com 12 unidades)	Cx.	20		
• 04	Desodorizador de ar em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml. (caixa com 12 unidades)	Cx.	20		
• 05	Detergente Líquido para lavar louça 500ml (caixa com 24 unidades)	Cx.	160		
• 06	Esponja de aço (fardo grande c/10 pct. c/14 sacos de 8 esponjas) – peso 8.400g.	Fardo	30		
• 07	Esponja Dupla face - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, sintética para limpeza, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%) 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura (cx c/60 unidades).	Cx.	30		
• 08	Inseticida Spray - 300ml (caixa com 12 unidades)	Cx.	40		
• 09	Limpa alumínio - 500ml – composição: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivo, corante e veículo, tipo líquido acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml (caixa dom 12 unidades)	Cx.	40		
• 10	Luva de látex reforçada; cor: verde. Interior confeccionado. Látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes. Tam.: grande – pares.	Pares	400		
• 11	Pano de chão – 42 cm x 62 cm – Grosso reforçado.	Unid.	1200		
• 12	Pano de chão – medida: 80cm x 60cm – grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g.	Unid.	1200		
• 13	Papel higiênico – branco (macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30x 10cm. (farado com 64 unidades)	Fardo	500		
• 14	Rodo de plástico 40cm c/02 borrachas c/ cabo de madeira plastificado	Unid.	250		
• 15	Sabão em barra de 500g – sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. (caixa com 20 unidades)	Caixa	150		
• 16	Sabão em pó 500g em sachê (caixa com 20 unidades)	Caixa	100		
• 17	Saco plástico reforçado para lixo preto de 100lts. (fardo c/500 unidades – divididos em pacotes c/ 05 unidades).	Fardo	45		
• 18	Saco plástico reforçado pra lixo preto de 30lts. (fardo com 1.000 unidades – divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	24		
• 19	Saco plástico reforçado pra lixo preto de 50lts. (fardo com 1.000 unidades – divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	30		
• 20	Saco plástico reforçado pra lixo preto de 200lts. (fardo com 250 unidades – divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	30		
• 21	Soda cáustica 300 gramas (caixa com 12 unidades)	Caixa	20		
• 22	Vassoura de piaçava para uso externo/pesado, com cerdas naturais de alta resistência, base (cepa) de madeira ou material reciclável (aprox. 40-50cm) e cabo de madeira plastificado ou revestido (aprox. 1,20m a 1,50m) com rosca	Unid.	200		
• 23	Balde plástico, cor preto, com aro – 20 litros.	Unid.	100		
• 24	Cesto telado para lixo	Unid.	100		
• 25	Pano de Prato	Unid.	200		
• 26	Limpa vidro 500ml (caixa com 12 und)	Caixa	04		
• 27	Desinfetante em pedra para vaso sanitário, limpa e perfuma, com gancho para prender no vaso, pedra com 40g, fragrância lavanda e floral – caixa com 24 und	Caixa	10		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , , Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **24/04/2026**
Até **30/04/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:14787A5A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Envira/AM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitario	Valor Total
• 01	Carteira escolar	Unid.	2.000		
• 02	Mesa para o professor	Unid.	40		
• 03	Cadeira para o professor	Unid.	40		
• 04	Quadro branco	Unid.	30		
• 05	Balde plástico com tampa – 100 litros	Unid.	80		
• 06	Balde plástico com tampa – 60 litros	Unid.	80		
• 07	Bacia plástica – 20 litros	Unid.	60		
• 08	Bacia plástica – 18 litros	Unid.	60		
• 09	Leiteira em alumínio – 7 litros	Unid.	15		
• 10	Leiteira em alumínio – 5 litros	Unid.	15		
• 11	Panela de pressão – 4,5 litros	Unid.	15		
• 12	Panela de pressão – 7 litros	Unid.	15		
• 13	Panela em alumínio – 8 litros	Unid.	40		
• 14	Fogão industrial – 02 bocas	Unid.	30		
• 15	Relógio para fogão	Unid.	40		
• 16	Coador de café	Unid.	100		
• 17	Garrafa para Café 2L	Unid.	30		
• 18	Faca (peixeira)	Unid.	150		
• 19	Frigideira média	Unid.	60		
• 20	Conchas em alumínio, tamanho grande	Unid.	25		
• 21	Terçado 40cm de tamanho	Unid.	60		
• 22	Garrafão para bebedouro – 20 litros	Unid.	39		
• 23	Recipiente para gás liquefeito de petróleo – GLP (botija)	Unid.	20		
• 24	Mesa plástica com 4 cadeiras Jogo	Unid.	100		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **24/04/2026**
Até **30/04/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4005C19F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.

Ata de Registro de Preços n. PE 003/2025. Instituto Renascer. Pregão Eletrônico para ARP n. 003/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.

Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

ECOTECH EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob nº 24.552.516/0001-7, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA 150 KG; REGISTRO NO INMETRO.	TRAMONTINA	UND	48	R$ 85,70	R$ 4.113,60
Valor Unitário (por extenso):		**oitenta e cinco reais e setenta centavos**				
Valor Total (por extenso):		**quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos**				
2	FOGÃO DE 05 BOCAS COM FORNO INTEGRADO; MATERIAL: TAMPA DE VIDRO, PLÁSTICO, AÇO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: INOX; A GÁS GLP; 110 V; CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS	CONSUL	UND	1	R$ 2.632,90	R$ 2.632,90
Valor Unitário (por extenso):		**dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos**				
Valor Total (por extenso):		**dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos**				
3	FREEZER HORIZONTAL; COM 02 TAMPAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; COM 4 RODAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; 110-130 V.	CONSUL	UND	1	R$ 5.368,20	R$ 5.368,20
Valor Unitário (por extenso):		**cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos**				
Valor Total (por extenso):		**cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos**				
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 300 L; CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 80 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; 110-130 V.	CONSUL	UND	1	R$ 4.456,10	R$ 4.456,10
Valor Unitário (por extenso):		**quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos**				
Valor Total (por extenso):		**quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos**				
5	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO; DIMENSSÕES: 70P X 70L X 72A CENTÍMETROS; REGISTRO NO INMETRO	TRAMONTINA	UND	12	R$ 209,80	R$ 2.517,60
Valor Unitário (por extenso):		**duzentos e nove reais e oitenta centavos**				
Valor Total (por extenso):		**dois mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos**				
6	NOTEBOOK, CORE I5; MP 8 GB; SSD 256 GB; TELA FULL HD 15.6 WINDOWS 11	INTEL	UND	1	R$ 6.279,30	R$ 6.279,30
Valor Unitário (por extenso):		**seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos**				
Valor Total (por extenso):		**seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos**				
7	PANELA DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; REGISTRO NO INMETRO.	ROCHEDO	UND	1	R$ 799,80	R$ 799,80
Valor Unitário (por extenso):		**setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**				
Valor Total (por extenso):		**setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**				
8	PROJETOR DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1025X768; MÍNIMO 3400 LUMENS; CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD; COM CABO HDMI E CABO DE FORÇA.	EPSON	UND	1	R$ 3.646,47	R$ 3.646,47
Valor Unitário (por extenso):		**três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos**				
Valor Total (por extenso):		**três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos**				
9	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CINTA DUPLA PARA OMBRO; POTÊNCIA 1,5/2,0; FERRAMENTA DE CORTE COM LÂMINA DE 3 FACAS; CILINDRADA 37, 7 CC; DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM; EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO	STIHL	UND	1	R$ 3.848,40	R$ 3.848,40
Valor Unitário (por extenso):		**três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**				
Valor Total (por extenso):		**três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**				
10	SMART TV UHD 4K 55" POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; 110 V; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; BASE; MANUAL; GARANTIA, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO.	SAMSUNG	UND	1	R$ 3.746,94	R$ 3.746,94
Valor Unitário (por extenso):		**três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos**				
Valor Total (por extenso):		**três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos**				
11	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS	KONZEN	UND	2	R$ 799,82	R$ 1.599,64
Valor Unitário (por extenso):		**setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos**				
Valor Total (por extenso):		**um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos**				
12	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 90 LITROS.	KONZEN	UND	1	R$ 1.114,04	R$ 1.114,04
Valor Unitário (por extenso):		**um mil, cento e quatorze reais e quatro centavos**				
Valor Total (por extenso):		**um mil, cento e quatorze reais e quatro centavos**				
VALOR GLOBAL		**R$ 40.122,99**				
VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)		quarenta mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos				

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 12 de agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ECOTECH EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº 24.552.516/0001-7

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BCE35919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.762.305/0001-97,** conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	V.UNIT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA) DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL. C/ 100 UNID	1000	R$ 15,75
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 8; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	2000	R$ 19,25
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 40 X 1,2; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	2500	R$ 19,25
24	APARELHO DE PA SOLIDOR COM ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	UNID.	1000	R$ 273,00
26	ATADURA DE CREPE, TAMANHO EM REPOUSO: 15CM X 1,8M; MATERIAL: FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COM ELASTICIDADE, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS; COR: NATURAL; NÃO ESTÉRIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT C/ 12 UNID.	5000	R$ 33,60
33	BALANÇA DIGITAL COM BÁTERIA ATÉ 180KG	UND	500	R$ 121,98
37	BOLSA PARA ESTOMIA, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA INFANTIL; APRESENTAÇÃO: 1 PEÇA; CARACTERÍSTICAS: RECORTÁVEL; DRENÁVEL; TRANSPARENTE OU OPACA A CRITÉRIO DO ÓRGÃO SOLICITANTE; FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDA OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO DE 3ª. GERAÇÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 19MM A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.COM CLIP P/FECHAM., C/DADOS IDENT.,PROCED.,LOTE,FABRIC.,VALIDADE E REGIST.M.SAUDE.	CXA. C/ 10 UNID.	1000	R$ 197,26
40	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA (BMV) NEONATAL (OU AMBU NEONATAL): MATERIAL: SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, MACIO, TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL. CAPACIDADE DO BALÃO: APROXIMADAMENTE 280ML (VOLUME RESSUSCITADOR), COM VOLUME SISTÓLICO DE VENTILAÇÃO DE CERCA DE 150 ML. MÁSCARA: SILICONE COM COXIM ANATÔMICO PARA VEDAÇÃO EFICIENTE E SUAVE NO ROSTO DO RECÉM-NASCIDO. VÁLVULAS: VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONECTOR DE 15/22MM (PADRÃO) E VÁLVULA DE SEGURANÇA/LIMITAÇÃO DE PRESSÃO (POP-OFF), AJUSTADA PARA 40 CMH2O. COMPONENTES DO KIT: BALÃO, MÁSCARA NEONATAL, VÁLVULA DO PACIENTE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO (GERALMENTE EVA/PVC) E TUBO DE OXIGÊNIO, O DESIGN ERGONÔMICO.	KIT	500	R$ 665,00
48	CÂNULA DE GUEDEL, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ADEQUADA, DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO, UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL.	500	R$ 523,60
57	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: NUMERO 5,5 mm - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
61	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5 mm - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
72	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL	UNID.	2000	R$ 32,97

	TAMANHO: NUMERO 6,0 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
78	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN , 4 FR, PEDIÁTRICO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA POR TÉCNICA DE SELDINGER, EM POLIURETANO, TOTALMENTE RADIOPACO, 4 FR, 13 CM, DUPLA LUZ (22 GA, 22 GA), EXTENSÃO EM CADA VIA COM CLAMP, KIT INTRODUTOR ESTÉRIL CONTENDO: SERINGA DE 5 ML, GUIA METÁLICA RETA EM NITINOL, DILATADOR TECIDUAL LONGO E CURTO, AGULHAS PARA PUNÇÃO 22 GA E 23 GA, CATÉTER CURTO 22 GA, 2 TAMPAS EM LUER LOCK COM MEMBRANA SELADORA SILICONIZADA EM SUA EXTREMIDADE, BISTURI, CLAMP PARA FIXAÇÃO DO CATÉTER E SUB-CLAMP ADICIONAL DE FIXAÇÃO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	3000	R$ 6,65
88	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, P/O_2, ADULTO, COM EXTENSÃO DE, APROXIMADAMENTE 2,0 M, EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNID.	3000	R$ 4,03
112	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 13 LITROS.	UNID.	5000	R$ 18,87
114	COLETOR URINA, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, GRADUACAO 10/10ML, MODELO: UNISSEX, CORDAO: N/D, FORMATO ORIFICIO: OVAL ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COLETOR DE URINA UNISSEX, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM SACO PLÁSTICO	UNID.	10000	R$ 0,84
119	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO: 45X50CM; GRAMATURA MÍNIMA: 25G; MATERIAL: 100% ALGODÃO, TECIDO QUADRUPLO (4 CAMADAS) SOBREPOSTO TIPO TELA; COM FILAMENTO RADIOPACO E CADARÇO/ALÇA; BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK E CANTOS ARREDONDADOS; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; COR: BRANCA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14767	EMBAL. C/ 50 UNID.	500	R$ 331,28
149	DETERGENTE ENZIMÁTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS, PARA PRONTO USO; CONTENTO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, SENDO ESTAS: PROTEASE, AMILASE E LIPASE; COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO; NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO E COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 LITROS.	FRASCO C/ 5L.	500	R$ 301,00
152	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO/CAPACIDADE: N° 19; MATERIAL: PLÁSTICO; ASA FLEXÍVEL, TIPO BORBOLETA, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA, COM PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE AC	UNID.	3000	R$ 1,05
158	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL/DRENOS; EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO; DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, TUBULAR EM T,Nº. 10; DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3000	R$ 34,16
161	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL/DRENOS; EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO; DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, TUBULAR EM T,Nº. 10; DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNID.	2000	R$ 34,16
170	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 16 COM INDICADOR RADIOPACO, COMPRIMENTO: 45 CM.	UNID.	2000	R$ 10,15
181	EQUIPO INFUSÃO VENOSA, TIPO: MACROGOTAS; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE PERMITA OBSERVAÇÃO CONTÍNUA DA QUEDA DAS GOTAS, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS; FILTRO DE AR HIDRÓFOBO COM TAMPA REVERSÍVEL, LOCALIZADO ANTES DA CÂMARA GOTEJADORA, PARA USO EM FRASCOS OU ENVASES FLEXÍVEIS; TUBO EXTENSOR EM PVC COM NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO, SEM MEMÓRIA AO PINÇAMENTO; INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ISENTO DE LÁTEX; CONTROLADOR DE FLUXO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER COM TAMPA	UNID.	5000	R$ 4,38
185	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL COM BURETA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, VOLUME BURETA CERCA DE 150 ML, CARACTERÍSTICAS BURETA GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO, CÂMARA GOTEJAMENTO MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO,REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, USO S/ AGULHA, CONECTOR PACIENTE LUER, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	4000	R$ 17,85
191	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10C X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	UNID.	5000	R$ 16,10
200	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2, COR: AZUL,PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	2000	R$ 112,00
224	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	500	R$ 273,00
252	FITA MÉTRICA DE 10 METROS A UNIDADE	UNID	100	R$ 49,00
261	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTES C/ 08 UNIDADES	PCT. C/ 08 UNID.	5000	R$ 41,72
271	GEL, APLICAÇÃO: PARA ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA; BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5KG.	FRASCO C/ 5KG	500	R$ 126,00
273	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	500	R$ 451,50
281	LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20 C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	2500	R$ 95,20
293	LENÇOL DESCARTÁVEL, TAMANHO: 50CM X 50M; MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM;	ROLO	10000	R$ 27,44

	FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO TIPO BOBINA; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE EMENDAS, FALHAS, FUROS, MANCHAS.			
296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 7,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ANATÔMICA, PUNHO LONGO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	20000	R$ 3,82
302	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL; TAMANHO:G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	2500	R$ 66,50
312	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, TIPO: DE ALTA CONCENTRAÇÃO; ADULTO; MATERIAL: SILICONE; COM RESERVATÓRIO TIPO ``BAG`` REUTILIZÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO.	UNID.	2000	R$ 16,87
326	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 1ML; BICO: LUER LOCK; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO; PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) E SILICONIZADO; AGULHA DE 13 X 4,5 COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	30000	R$ 1,05
331	SERINGA DESCRTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25x7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AGULHA COM BISELTRIFACETADO. ÊMBOLO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO AO REUSO, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX), SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, BICO DO TIPO LUERLOCK.	UNID	30000	R$ 1,58
340	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 08; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5000	R$ 2,07
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFICIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5000	R$ 2,80
375	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	4000	R$ 5,04
433	UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO; COMPLETO, COMPOSTO POR: TAMPA EM NYLON, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 250ML, COM GRAVAÇÃO DA MARCA E DOS NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, EXTENSÃO EM TUBO PVC E MÁSCARA.	UNID.	2000	R$ 47,46

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:184353FF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: LOPES DE CASTRO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº **04.015.643/0001-60**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	VLR TOTAL
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 12; PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; PONTA ROMBA; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR VERMELHA; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	2000	R$ 27,93
16	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,7 MM (22 G 1")	CXA	2000	R$ 112,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO, APLICAÇÃO: ANTISSEPSIA DA PELE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 70º GL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1L.	FRASCO COM 1L.	5000	R$ 27,48
20	ALGODÃO HIDRÓFILO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 500G	ROLO C/ 500G	2000	R$ 50,68
25	ATADURA DE CREPE, TAMANHO EM REPOUSO: 10CM X 1,8M; MATERIAL: FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COM ELASTICIDADE, BORDAS BEM-ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS; COR: NATURAL; NÃO ESTÉRIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT C/ 12 UNID.	2000	R$ 30,24
29	ATADURA DE CREPE, TAMANHO EM REPOUSO: 30CM X 1,8 M; MATERIAL: FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COM ELASTICIDADE, BORDAS BEM-ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS; COR: NATURAL; NÃO ESTÉRIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT C/ 12 UNID.	2000	R$ 67,20
35	BANDAGEM, APLICAÇÃO: PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES; APRESENTAÇÃO: ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM BOA FIXAÇÃO NA PELE, TRANSPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL NÃO ADERENTE; FACIMENTE REMOVÍVEL;	EMBAL. C/ 500 UNID.	2500	R$ 44,28

	REDONDO; DIÂMETRO: 25MM(+/- 2MM). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.			
38	BOLSA PARA ESTOMIA, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA ADULTO 60MM, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU OPACO, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO DE 3ª. GERAÇÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 19MM A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.COM CLIP P/FECHAM., C/DADOS IDENT., PROCED., LOTE, FABRIC., VALIDADE E REGIST.M. SAUDE.	CXA. C/ 100 UNID.	2500	R$ 25,90
43	CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, NÃO ESTÉRIL, RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DE 4 CAMADAS DE TECIDO, MASSA MINIMA 8 GRAMAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, COR BRANCA, BORDAS ACABADAS, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, NÃO SOLTA FIAPOS E POSSUI ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS. PACOTE COM 50UNIDADES	PCT	1500	R$ 136,50
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: NUMERO 5,0 mm - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	1500	R$ 33,39
69	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 4,5 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	1500	R$ 32,97
80	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO Nº16, ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNID.	2500	R$ 3,50
90	CATETER NASAL,TIPO ÓCULOS P/O_2, NEONATAL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM FORMATO SOBRE A ORELHA, MACIO E ISENTA DE LÁTEX, PRONGA NASAL FLEXÍVEL E AJUSTÁVEIS, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA, TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; COMPRIMENTO DE APROX. 2,10 METROS, TAMANHO DAS PRONGA NEONATAL APROX. 1CM, PRONGAS EM SILICONE, CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1500	R$ 15,75
113	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 20 LITROS.	UNID.	3500	R$ 26,25
176	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT.	3500	R$ 29,90
194	ESPARADRAPO, DIMENSÕES: 5CM X 4,5M; MATERIAL: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO; HIPOALÉRGICO; ALVEJADO; IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE; BRANCO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS; FLEXÍVEL; SUFICIENTE PARA ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	UNID.	5000	R$ 1,61
255	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	5000	R$ 28,00
275	INALADOR NEBULIZADOR INALAR COMPACT - NS	UND	500	R$ 437,50
276	IODOPOVIDONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (POVIDINE TÓPICO); CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000ML	3500	R$ 144,24
301	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL; TAMANHO: M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA C/ 100 UNID.	2500	R$ 66,50
319	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO; FORMA DE APRESENTÃÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 450MM X 100M; GRAMATURA: 60G/M2; FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, COM INDICADORES DE PROCESSO; TERMO SELANTE.	ROLO	400	R$ 350,00
328	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 3ML; BICO: LUER LOCK; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO; PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) E SILICONIZADO;AGULHA DE 25 X 0,7 COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5000	R$ 2,38
407	TIRAS (TESTE) DE MEDIÇÃO PARA GLICEMIA, ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50UNID	CX	2500	R$ 85,05
408	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, APLICAÇÃO: DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM EQUIPAMENTO DIGITAL COM INTERVALO DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 60%, PARA APARELHO ON CALL PLUS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA. C/ 50 UNID.	2500	R$ 65,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Lopes de Castro Produtos Médicos e Hospitalares,
Inscrito No CNPJ Sob o Nº 04.015.643/0001-60

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:0B8840F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços

para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) A. A. B OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **53.694.879/0001-85**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	VLR TOTAL
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 25G x 3 ½", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOS, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUERLOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIR: CAIXA COM 25UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	500	R$ 441,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 27G x 3 ½", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOS, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUERLOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIR: CAIXA COM 25UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	500	R$ 630,00
42	BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO; CAIXA COM 1 UNIDADE.	CXA. C/ 1 UNID.	1000	R$ 77,95
50	CÂNULA DE GUEDEL, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ADEQUADA, DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO, UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL C/ 100 UNID.	500	R$ 523,60
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA,TAMANHO: NUMERO 4,0 mm; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
59	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: NUMERO 6,5 mm , MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 3,5 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	R$ 32,97
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 5,0 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	R$ 32,97
85	CATETER DUPLO LUMEN 4FR X 8 CM, INFANTIL, C/ INTRODUTOR, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO COM DUPLO LUMEN, AMBOS C/ CLAMP, ADAPTADORES "LUER-LOCK".	UNID.	1000	R$ 210,00
92	CATÉTER PERIFÉRICO 14 GAU, CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO APLICAÇÃO: VENOSO MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIÂMETRO: 14 GAU COMPRIMENTO: CERCA 50MM CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTROCOMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 2,10
96	CATETER PERIFÉRICO 22 GAU (IV), MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 2,10
102	CATETER URINÁRIO, TIPO: INTERMITENTE; MODELO: FEMININO; CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, HIDROFÍLICO, LUBRIFICADO EM TODA A EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE À TORÇÕES, COM ORIFÍCIOS BISELADOS. TAMANHO: CH 08/8FR	UNID.	2000	R$ 56,00
109	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO; USO EXTERNO;USO ADULTO E PEDIÁTRICO 0,5% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCÓLICA, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO C/ 100 ML.	5000	R$ 7,32
120	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO: 23X25CM; GRAMATURA MÍNIMA: 8G; MATERIAL: 100% ALGODÃO, TECIDO QUADRUPLO (4 CAMADAS) SOBREPOSTO TIPO TELA; COM FILAMENTO RADIOPACO E CADARÇO/ALÇA; BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK E CANTOS ARREDONDADOS; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; COR: BRANCA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14767	EMBAL. C/ 50 UNID.	1000	R$ 110,29
130	COPO DE ASPIRADOR DE VIDRO: MATERIAL: VIDRO NEUTRO BOROSSILICATO OU VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. É INERTE, NÃO ABSORVE ODORES E RESISTE A AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA. CAPACIDADE 500 ML. FINALIDADE: ARMAZENAR FLUIDOS/SECREÇÕES NO PROCESSO DE ASPIRAÇÃO. GRADUAÇÃO: COM ESCALA GRADUADA, PERMITINDO A LEITURA APROXIMADA DO VOLUME ASPIRADO (PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE ~10% NA ESCALA). CONEXÕES: PROJETADO PARA SE ADAPTAR A TAMPAS COM VEDAÇÃO EM SILICONE OU BORRACHA, CONTENDO CONEXÕES PARA TUBOS DE SUCÇÃO (VÁCUO).	UNID.	1000	R$ 105,00
137	CURATIVO FENESTRADO TRANSPARENTE, CURATIVO FILME TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; COMPONENTES: ADERENTE; DIMENSÃO: CERCA DE 7 X 8,5CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENESTRADO, COM FIXADOR, COM FENESTRAS EM TNT QUE PERMITEM A FIXAÇÃO DE CATETERES VASCULARES; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; OPACICIDADE: TRANSPARENTE; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; PERMEABILIDADE: PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, IMPEDINDO A ENTRADA DE BACTÉRIAS E DE ÁGUA. UTILIZAÇÃO: COBERTURA DE CURATIVOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS, POIS MANTÉM O LEITO DA FERIDA ÚMIDO, DEVIDO À PERMEABILIDADE SELETIVA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NÃO É NECESSÁRIA SUA REMOÇÃO NO BANHO, FAVORECE A MONITORAÇÃO DIRETA DO LEITO DA FERIDA OU DO ACESSO VASCULAR SEUS MODELOS COM FENESTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	EMBAL.	1000	R$ 91,00
139	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRA-FINO), HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL; DIMENSÕES(LXA): 17,5 a 18cm x 17,5 a 18cm.	UNID.	1000	R$ 70,00
141	CURATIVO, DESCRIÇÃO: HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 15CM X 15CM. CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE PODE SER USADO PARA QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS DE ESPESSURA PARCIAL, AREAS DOADORAS, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS E ABRASÕES DA PELE.	UNID.	1000	R$ 143,50
151	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTA PARA USO (SEM NECESSIDADE DE	GALÃO	500	R$ 630,00

	DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO (ATIVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO). APRESENTAR CONCETRAÇÃO DE 0,09% A 0,15%, PH DE 5,5 A 7; ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM E TAMPA DO PRODUTO DEVERÃO TER TODAS AS SUAS PARTES RESISTENTES AFIM DE MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO E IMPEDIR RUPTURA E PERDA DURANTE O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5LITROS			
156	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO/CAPACIDADE: N° 27; MATERIAL: PLÁSTICO; ASA FLEXÍVEL, TIPO BORBOLETA, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA, COM PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE AC	UNID.	5000	R$ 1,05
173	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 34 COM INDICADOR RADIOPACO, COMPRIMENTO: 45 CM.	UNID.	5000	R$ 17,50
174	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO. – ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTA APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM DORSO DE NÃO TECIDO OU DE ESPUMA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO. PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, PINO EM AÇO INOX E CONTRA PINO DE PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT. C/ 50 UNID.	500	R$ 40,25
187	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PARA USO EM BOMBAS QUE ATENDAM INFUSÕES INFERIORES A 01(UM) ML/HORA. (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED OU SAMTRONIC)	UNID.	3500	R$ 23,80
201	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3, COR: AZUL,PRETO, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 112,00
211	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO, TIPO FIO: 2-0, TORCIDO, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 273,00
212	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, 75cm, AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA 3,5cm – OB/GIN. CAIXA COM 24 ENVOLOPES	CXA.	1000	R$ 273,00
231	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 101,15
232	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5-0, MONOFILAMENTAR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 101,15
256	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO HIPOALERGÊNICO, ACABAMENTO SEM REBARBAS, ATÓXICO, REGULÁVEL, QUE PROPORCIONE CONFORTO AO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA DA CÂNULA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	1000	R$ 31,50
260	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTES C/ 08 UNIDADES	PCT. C/ 08 UNID.	1000	R$ 32,20
268	FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE PARA DE FLUÍDOS CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO. VOL 500 ML	UNID.	5000	R$ 10,47
284	LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23 C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	R$ 101,50
286	LANCETA, APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE COM BAIXO FLUXO; DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA COM AGULHA RETRÁTIL EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO. PROFUNDIDADE DA LÂMINA DE 1,8MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CXA C/ 200 UNID.	1000	R$ 74,20
290	LANCETA AUTOMÁTICA: DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA, COR VERMELHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	R$ 37,10
292	LANCETA, APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE; DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PENETRAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE COM RETRAÇÃO ATIVA DA AGULHA; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.3MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CXA C/ 200 UNID.	1000	R$ 97,58
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 20; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5000	R$ 3,19
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFICIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABAERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5000	R$ 2,80
369	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	3500	R$ 2,03
381	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	3500	R$ 2,38
395	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	4000	R$ 4,80
428	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 7,0; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	4000	R$ 8,75
430	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 8,0; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	4000	R$ 8,75
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 9,0; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	4000	R$ 11,20

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão
A. A. B Oliveira LTDA,
Inscrito No CNPJ sob o nº 53.694.879/0001-8

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:AA8BF243

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o **22.085.155/0001-00**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	VLR TOTAL
22	AMNIOTOMO, ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, EPIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	20000	R$ 1,40
34	BATERIA 3V TIPO CR2032	UND	10000	R$ 6,23
45	CAL SODADA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2; COM INDICADOR QUÍMICO DE ABSORÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 4,3KG	UNID.	200	R$ 945,00
47	CÂNULA DE GUEDEL, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ADEQUADA, DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO, UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL C/ 100 UNID.	200	R$ 523,60
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: NUMERO 4,5 mm- MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
60	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: NUMERO 7,0 mm - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
62	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,0 mm - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	2000	R$ 33,39
74	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 7,0 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	R$ 32,97
87	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	20000	R$ 6,44
93	CATETER PERIFÉRICO 16 GAU (IV), MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	2000	R$ 2,10
94	CATETER PERIFÉRICO 18 GAU (IV), MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	2000	R$ 2,10
101	CATETER URETERAL, DESCRIÇÃO: DUPLO J, LONGA PERMANÊNCIA, COM FIO GUIA 0,038``, COBERTURA HIDROFÍLICA; ESTÉRIL; TAMANHO: 6FR X 26CM.	UNID.	500	R$ 490,00
105	CLIPES DE LIGADURA (OU HEMOSTÁTICOS) PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: ORGANIZADOS EM CARTUCHOS (CARTRIDGES) PARA FACILITAR O CARREGAMENTO NO APLICADOR. ESTRUTURA EM "V" OU "U" QUE É DOBRADA/MOLDADA AO REDOR DO TECIDO, PROPORCIONANDO FECHAMENTO PRECISO DE PONTA A PONTA. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ANTI-DESLIZAMENTO: DESENHO COM DENTES INTERNOS. ESTRUTURA: COM TRAVAS DE SEGURANÇA (LOCKING MECHANISM). MATERIAL: TITÂNIO DE GRAU MÉDICO (ASTM F67-06) CARACTERÍSTICAS: POSSUI TRAVAS DE SEGURANÇA ROBUSTAS, IDEAL PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS E GINECOLÓGICAS. TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	200	R$ 2.205,00
110	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO; USO EXTERNO;USO ADULTO E PEDIÁTRICO 0,5% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCÓLICA, FRASCO COM 1 L.	FRASCO COM 1L.	2000	R$ 37,98
124	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	3500	R$ 8,82
128	CONEXÃO PADRÃO, MATERIAL: PLÁSTICO(PVC), TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 VIAS, ADULTO(TIPO POLIFIX), ESTERIL, EM FORMA DE Y, COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES.	UNID.	5000	R$ 4,20
140	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, AUTO-ADESIVO, SEMI-TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL; DIMENSÕES(LXA): 10 X 10CM.	UNID.	10000	R$ 16,14
143	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL OU NÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO COM OU SEM PRATA. DIMENSÕES: 10 CM X 10CM.	UNID.	3500	R$ 60,24
165	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE - NR.04 DRENO DE PENROSE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM SILICONE OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM GAZE EM LÚMEN DE FORMA A NÃO COLABAR, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS. TAMANHO Nº 04 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UNID.	2000	R$ 16,98
167	DRENO DE SUCÇÃO 2 VIAS 3,2 MM, LAC MEDICAL DESCRIÇÃO: CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 3,2MM (1/8);	UNID.	1000	R$ 59,15

	CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; . EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. INDICAÇÃO: DRENAGEM PÓS-CIRÚRGICA. TRATAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. A ESTERILIDADE É ASSEGURADA ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADO, OU MOLHADA. NÃO REESTERILIZAR. DESCARTAR APÓS O USO			
171	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 28 COM INDICADOR RADIOPACO, COMPRIMENTO: 45 CM.	UNID.	1000	R$ 12,60
172	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 32 COM INDICADOR RADIOPACO, COMPRIMENTO: 45 CM.	UNID.	1000	R$ 17,50
182	EQUIPO INFUSÃO VENOSA, TIPO: MICROGOTAS; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE PERMITA OBSERVAÇÃO CONTÍNUA DA QUEDA DAS GOTAS, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS; FILTRO DE AR HIDRÓFOBO COM TAMPA REVERSÍVEL, LOCALIZADO ANTES DA CÂMARA GOTEJADORA, PARA USO EM FRASCOS OU ENVASES FLEXÍVEIS; TUBO EXTENSOR EM PVC COM NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO, SEM MEMÓRIA AO PINÇAMENTO; INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ISENTO DE LÁTEX; CONTROLADOR DE FLUXO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER COM TAMPA	UNID.	5000	R$ 5,71
186	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL COM BURETA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, VOLUME BURETA CERCA DE 150 ML, CARACTERÍSTICAS BURETA GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO, CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO,REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, USO S/ AGULHA, CONECTOR PACIENTE LUER, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	3500	R$ 17,85
189	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA USO EM BOMBAS QUE ATENDAM INFUSÕES INFERIORES A 01(UM) ML/HORA (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED OU SAMTRONIC)	UNID.	3500	R$ 42,00
197	FILTRO BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, TIPO: HME APLICAÇÃO: USO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO, COM EFICIÊNCIA MAIOR QUE 99,999%, BIDIRECIONAL, AUTO UMIDIFICADOR, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, COM MEMBRANA ÚNICA TOTALMENTE HIDROFÓBICA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS AO CIRCUITO, SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCÓPICOS OU CARGAS ELETROSTÁTICAS, VALIDADO MICROBIOLOGICAMENTE PARA GASES, AEROSSÓIS COM BACTÉRIAS E/OU VÍRUS E OUTROS PATÓGENOS, RETÉM E FILTRA PARTÍCULAS DE LÁTEX; VOLUME INTERNO DE 35ML	UNID.	1500	R$ 24,50
207	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 75cm, AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA 3,5cm – OB/GIN. CAIXA COM 24 ENVOLOPES.	CXA.	1000	R$ 273,00
209	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, 75cm, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 40mm. OB/GIN. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 273,00
213	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº3-0, TORCIDO, 75cm, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3,0cm. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 273,00
215	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº4-0, TORCIDO, 70cm, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,0cm. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 273,00
219	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº1-0, TRANÇADO, 75cm, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3,0cm. GASTRO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 273,00
220	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES , TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO ROMBA, COMPRIMENTO AGULHA: 8,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 273,00
228	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	CXA.	1000	R$ 101,15
229	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 101,15
230	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0 DE 45cm C/ AGULHA DE ½ CÍRCULO TRIANGULAR 2,5cm. CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 101,15
233	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 101,15
248	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº3-0, 75cm, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0cm. GASTRO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 108,15
249	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 108,15
250	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,60 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 108,15
257	FLUXÔMETRO, APLICAÇÃO: PARA AR COMPRIMIDO, MATERIAL: CONFECCIONADO EM LATÃO, ESCALA: DE 0 A 15 L/MIN COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7 LPM E LINEAR DE 7 A 15 LPM, CONEXÕES: ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID.	500	R$ 140,00
259	FORMOL (FORMALDEÍDO), CONCENTRAÇÃO: 37 A 40%, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1L	FRASCO C/ 1L.	1500	R$ 52,50
266	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS, TAMANHO (P), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	UND	10000	R$ 1,82
274	GLUTARALDEÍDO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ATIVADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5L.	FRASCO C/ 5L	200	R$ 521,50
282	LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21 C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	500	R$ 101,50
288	LANCETA AUTOMÁTICA: DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA, COR AMARELA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	500	R$ 37,10
298	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 8,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ANATÔMICA, PUNHO LONGO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	30000	R$ 3,82
307	MANÔMETRO, APLICAÇÃO: PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TIPO: REGULADOR DE GÁS, CONEXÃO: PADRÃO ABNT, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID.	200	R$ 298,03
310	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: PEDIÁTRICA, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	UNID.	300	R$ 21,70
313	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, TIPO: DE ALTA CONCENTRAÇÃO; PEDIÁTRICA; MATERIAL: SILICONE; COM RESERVATÓRIO TIPO ``BAG`` REUTILIZÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO.	UNID.	300	R$ 16,87
315	MÁSCARAS DE SILICONE PEDIÁTRICAS E NEONATAIS PARA REANIMAÇÃO: MATERIAL: SILICONE DE GRAU MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FLEXÍVEL, PERMITINDO MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO AO PACIENTE, SILICONE TRANSLÚCIDO, FORMATO: ANATÔMICO E ARREDONDADO, PROJETADO PARA COBRIR BOCA E NARIZ SEM PRESSIONAR OS OLHOS. REUTILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEIS, PERMITINDO CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR (UTI, CENTRO CIRÚRGICO). CONEXÃO: PADRÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM RESSUSCITADORES MANUAIS (AMBU) E VENTILADORES COM PEÇA EM T. NORMAS: FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DE PRODUTOS MÉDICOS, GERALMENTE ISENTAS DE LÁTEX (LATEX FREE). TAMANHOS (NEONATAL/PEDIÁTRICO):TAMANHO 00/0: PREMATUROS E RNS DE EXTREMO BAIXO PESO.TAMANHO 1: NEONATAL/RECÉM-NASCIDOS.TAMANHO 2: INFANTIL/LACTENTES.	KIT	250	R$ 343,88
337	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 0,9% LAVAGEM DE FERIMENTOS; USO EXTERNO;USO ADULTO E PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO: LÍQUIDA 0,9% 250 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA C/ 12 UNID.	3500	R$ 126,00
341	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 10; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1000	R$ 2,24
342	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 12; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1000	R$ 2,35
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 18; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM	UNID.	1000	R$ 3,19

	INDIVIDUAL.			
363	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LÁTEX C, AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 22,05
364	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C, AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 22,05
378	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 3,29
379	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 2,24
392	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 3,36
393	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1000	R$ 3,89
411	TOUCA, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR; TIPO: GORRO, COM TIRAS PARA AJUSTE NA PARTE POSTERIOR; DESCARTÁVEL; MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM POROSIDADE ADEQUADA PARA MANTER A VENTILAÇÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 30G/M²; COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.C/ 100 UNID.	1000	R$ 56,00
424	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 5,0; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	500	R$ 8,75
425	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 5,5; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	500	R$ 8,75

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Total Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:98CDBBB0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) F P RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	VLR TOTAL
3	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (A TOXICA A PIROGÊNICA), APLICAÇÃO: P, CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C, LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	5000	R$ 39,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 20 X 055MM; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	5000	R$ 19,25
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 7; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	5000	R$ 19,25
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 30 X 0,8MM; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	5000	R$ 19,25
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 30 X 7; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO; CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO; ACOPLÁVEL À SERINGA; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	5000	R$ 19,25
15	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G x 4mm	CXA. C/ 25 UNID.	2500	R$ 43,75
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO, TAMANHO: 20CM (±5%) DE LARGURA; MATERIAL: 100% FIBRA DE ALGODÃO CRU; UNIFORME; COR: NATURAL; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE EM TODA A SUA EXTENSÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 420G.	EMBAL.C/ 100 UNID.	5000	R$ 40,74
27	ATADURA DE CREPE, TAMANHO EM REPOUSO: 20CM X 1,8M; MATERIAL: FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COM ELASTICIDADE, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS; COR: NATURAL; NÃO ESTÉRIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT C/ 12 UNID.	4500	R$ 43,26
31	ATADURA GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA , MATERIAL: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 20 C X 4.0 M; CXA COM 20 UNIDADES.	CXA. C/ 20 UNID.	1500	R$ 490,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; COR: BRANCO; TAMANHO: ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PCT C/ 10 UNID.	4500	R$ 70,67

	COM 10 UNIDADES.			
36	BISTURI, DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CABO EM PLÁSTICO ATÓXICO; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA. C/ 100 UNID.	3500	R$ 76,44
41	BOTA DE UNNA , TIPO: BANDAGEM NÃO ESTÉRIL, BANDAGEM NÃO ESTÉRIL COM PASTA DE ZINCO, FORMATO 10,2 CM X 9,2 M, RESISTENTE NÃO ESTÉRIL ;PRODUTO DE USO ÚNICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.	CXA. C/ 1 UNID.	4500	R$ 77,95
44	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, NÃO ESTÉRIL, RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DE 4 CAMADAS DE TECIDO, MASSA MINIMA 8 GRAMAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, COR BRANCA, BORDAS ACABADAS, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, NÃO SOLTA FIAPOS E POSSUI ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS. PACOTE COM 50UNIDADES.	PCT	2500	R$ 192,50
81	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO Nº18, ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNID.	2500	R$ 3,50
84	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO Nº24, ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNID.	2500	R$ 3,50
89	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS P/O_2, PEDIATRICO, ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO , TAMANHO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2500	R$ 3,50
107	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 2% A 4%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, FRASCO COM 1L.	FRASCO COM 1L.	3500	R$ 58,59
111	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 7 LITROS.	UNID.	3500	R$ 13,97
115	COLETOR DE URINA, MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 2L; TIPO: BOLSA; SISTEMA FECHADO; ESTÉRIL; COR: FUNDO BRANCO E FRENTE TRANSLÚCIDA; COM ESCALA VOLUMÉTRICA E MILIMÉTRICA; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM E DE COLETA.	UNID.	3500	R$ 9,56
117	COLETOR UNIVERSAL , APLICAÇÃO: PARA AMOSTRA BIOLOGICAS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; ESTÉRIL; COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CAPACIDADE: 70 A 80ML; APRESENTAÇAO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	CXA C/ 250 UNID.	3500	R$ 1,75
118	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO: 25X28CM; MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, TECIDO QUADRÚPLO (4 CAMADAS) SOBREPOSTO TIPO TELA; COM FILAMENTO RADIOPACO E CARDARÇO/ALÇA; BORDAS ACABADAS E CANTOS ARREDONDADOS; ESTÉRIL, ATÓXICO E AP; PCT. 5 UNIDADES.	PCT. C/ 5 UNID..	2500	R$ 55,00
122	COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO: 7,5 X 7,5CM (DOBRADA); MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 11 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; NÃO ESTÉRIL E ATÓXICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	EMBAL C/ 500 UNID.	2500	R$ 68,04
123	COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO: 7,5 CMX 7,5 CM X 15CM X 24 CM; MATERIAL: 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO; 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; GAZE ESTÉRIL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBAL. C/ 10 UNID	3500	R$ 3,50
125	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	3500	R$ 8,82
126	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	2500	R$ 8,82
131	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (02) E AR COMPRIMIDO MEDICINAL: FINALIDADE:UMIDIFICAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA OXIGENOTERAPIA OU NEBULIZAÇÃO. CAPACIDADE: 500 ML, MATERIAL DO FRASCO:POLIETILENO, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA. TAMPA:CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM ROSCA COMPATÍVEL PARA CONEXÕES PADRÃO, CONEXÕES:ENTRADA E SAÍDA PADRÃO, COMPATÍVEIS COM FLUXÔMETROS DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO. DIFUSOR:PEÇA INTERNA (GERALMENTE NA BASE DO TUBO DE IMERSÃO) QUE QUEBRA O FLUXO DE GÁS EM BOLHAS MENORES, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DA UMIDIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS VÁLVULA DE ALÍVIO (SEGURANÇA) DE PRESSÃO (OU SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA) PARA EVITAR AUMENTO EXCESSIVO DE PRESSÃO DENTRO DO FRASCO. IDENTIFICAÇÃO:TAMPA COM INDICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA (COM ROSCAS DIFERENTES OU SETAS INDICATIVAS). COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PREVENIR ESTOURO	UNID.	2500	R$ 28,00
132	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA MULTICAMADA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO: BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR, COMPONENTE 1:C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, FORMATO:SACRAL, TAMANHO G, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: CURATIVO COM ESPUMA DE POLIURETANO SACRAL COM SILICONE MATERIAL: POLIURETANO ; COMPOSIÇÃO: POLIURETANO COM SILICONE, ADERENTE COM BORDA; DIMENSÃO: CERCA DE 20 CM X 20 CM FORMATO: SACRAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PODE TER MEDIDAS VARIÁVEIS PARA + OU - 2 CM.	UNID.	3500	R$ 139,98
133	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, ESTERILIDADE: COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: GEL À BASE DE CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CLORETO DE SÓDIO A 20%	UNID.	3500	R$ 20,37
134	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO QUE ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA FORMANDO UMA CAMADA DE GEL, PODENDO SER DOBRADO OU RECORTADO A FIM DE ACOMODAR-SE AO LEITO DA FERIDA. DIMENSÕES:10CM X 10CM.	UNID.	3500	R$ 36,63
135	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO QUE ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA FORMANDO UMA CAMADA DE GEL, PODENDO SER DOBRADO OU RECORTADO A FIM DE ACOMODAR-SE AO LEITO DA FERIDA. DIMENSÕES:15CM X 15CM.	UNID.	3500	R$ 40,74
138	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRA-FINO), HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL; DIMENSÕES(LXA): 10CM X 10CM	UNID.	3500	R$ 18,00
142	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO, ASPECTO FÍSICO: GEL, CONCENTRAÇÃO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTO; USO EXTERNO;USO ADULTO E PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO: BISNAGA COM 85G; CAIXA COM 1 UNIDADE.	UNID.	2500	R$ 40,74
145	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, COM MATRIZ CICATRIZANTE E SAIS DE PRATA; DIMENSÕES: 15 X 15CM.	UNID.	2500	R$ 85,00
153	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO/CAPACIDADE: N° 21; MATERIAL: PLÁSTICO; ASA FLEXÍVEL, TIPO BORBOLETA, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA, COM PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE AC	UNID.	2500	R$ 1,05
154	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO/CAPACIDADE: N° 23; MATERIAL: PLÁSTICO; ASA FLEXÍVEL, TIPO BORBOLETA, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA, COM PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE AC	UNID.	2500	R$ 1,05
162	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE - NR.01 DRENO DE PENROSE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM SILICONE OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM GAZE EM LÚMEN DE FORMA A NÃO COLABAR, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS. TAMANHO Nº 01 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UNID.	3500	R$ 5,64
163	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE - NR.02 DRENO DE PENROSE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM SILICONE OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM GAZE EM LÚMEN DE FORMA A NÃO COLABAR, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS. TAMANHO Nº 02 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UNID.	2500	R$ 7,63
177	MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/CLAMP LUER LOCK	UND	2500	R$ 3,45
192	ESPARADRAPO, TIPO: MICROPOROSO; DIMENSÕES: 10C X 4,5M; MATERIAL: EM NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO;	UNID.	3500	R$ 21,40

	HIPOALERGÊNICO.			
193	ESPARADRAPO, DIMENSÕES: 10CM X 4,5M; MATERIAL: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO; HIPOALÉRGICO; ALVEJADO; IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE; BRANCO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS; FLEXÍVEL; SUFICIENTE PARA ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	UNID.	2500	R$ 21,00
195	FILME , TIPO: TRANSPARENTE, CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, FORMATO ROLO 10 CMX 10 M, RESISTENTE NÃO ESTÉRIL ;PRODUTO DE USO ÚNICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.	CXA.	2500	R$ 437,50
198	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO; TIPO FIO; N° 0, DIMENÇÕES: 15X45CM, SEM AGULHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA.	1000	R$ 222,60
199	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL,PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 306,60
203	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, APLICAÇÃO: APARELHO DIGESTIVO;TAMANHO 75cm; DIÂMETRO 0; AGULHA 30mm, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CXA.	1000	R$ 122,50
204	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1000	R$ 122,50
205	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	CXA.	1000	R$ 122,50
206	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER, APLICAÇÃO: GERAL - TAMANHO: (15)45CM - DIÂMETRO: 0 - SEM AGULHA.	CXA.	1000	R$ 122,50
253	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10C X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	UNID.	1000	R$ 34,13
258	FLUXÔMETRO, APLICAÇÃO: PARA OXIGÊNIO, ESCALA: DE 0 A 15 L/MIN, CONEXÕES: ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT, PRESSÃO TRABALHO: 3,5 KGF/CM², CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID.	500	R$ 133,00
263	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTES C/ 08 UNIDADES	PCT. C/ 08 UNID.	6000	R$ 41,72
264	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS, TAMANHO (G) FORMATO ANOTÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	UND	10000	R$ 1,82
270	GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO), TAMANHO: 91CM X 91M; COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS; 13 FIOS/CM²; MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO; SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO E SUBSTÂNIAS GORDUROSAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO ; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	1000	R$ 182,00
278	LÂMINA PARA BISTURI, TIPO: Nº 11; MATERIAL: AÇO INOX OU AÇO CARBONO; ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	R$ 76,44
279	LÂMINA PARA BISTURI, TIPO: Nº 12; MATERIAL: AÇO INOX OU AÇO CARBONO; ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	R$ 76,44
285	LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24 C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	R$ 101,50
294	LENÇOL DESCARTÁVEL, TAMANHO: 70CM X 50M; MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO TIPO BOBINA; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE EMENDAS, FALHAS, FUROS, MANCHAS.	ROLO	1000	R$ 38,96
297	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 7,5; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ANATÔMICA, PUNHO LONGO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	5000	R$ 3,82
299	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 8,5; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ANATÔMICA, PUNHO LONGO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	50000	3,82
300	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL; TAMANHO: P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	1000	66,50
301	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL; TAMANHO: M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA C/ 100 UNID.	2500	66,50
304	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM POLICLORETO DE VINILA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, SEM PÓ; TAMANHO: G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	500	R$ 47,60
305	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM POLICLORETO DE VINILA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, SEM PÓ; TAMANHO: P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	500	R$ 47,60
306	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM POLICLORETO DE VINILA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, SEM PÓ; TAMANHO: PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	500	R$ 69,62
316	OXIMETRO APARELHO DIGITAL	UND	200	R$ 332,50
317	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: PARA USO HOSPITALAR/USO EM LABORATÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UNID.	1000	R$ 21,74
321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 100MM X 100M; GRAMATURA: 60G/M2; FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, COM INDICADORES DE PROCESSO; TERMO SELANTE.	ROLO	500	R$ 141,47
329	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 5ML; BICO: LUER LOCK; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO; PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) E SILICONIZADO;AGULHA DE 25 X 0,7 COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	35000	R$ 1,02
332	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 10ML; BICO: LUER LOCK; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO; PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) E SILICONIZADO; AGULHA DE 25 X 0,7 COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	35000	R$ 1,30
336	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 0,9% LAVAGEM DE FERIMENTOS; USO EXTERNO;USO ADULTO E PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO: LÍQUIDA 0,9% 500 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA C/ 12 UNID.	1500	R$ 174,75
352	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS; C/ BALÃO 30CC Nº 18; MATERIAL: 100% SILICONIZADA, EXTREMIDADES COM PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS, COM DOIS ORIFÍCIOS, UM DE CADA LADO; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID.	1500	R$ 24,15
354	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 22. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	10000	R$ 24,15
406	TERMÔMETRO CLÍNICO, TIPO: DIGITAL; MEDIÇÃO: ORAL E AXILAR; HASTE FLEXÍVEL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 A 42ºC, COM PRECISÃO DECIMAL, ERRO MÁXIMO DE OU - 2ºC; A PROVA D´ÁGUA; COM INDICADOR SONORO E CAPAZ DE ARMAZENAR A ÚLTIMA LEITURA. ACOMPANHA: BATERIA E EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UNID.	500	R$ 49,00
410	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS, APLICAÇÃO: INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS; TIPO: 3 VIAS; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO CRISTAL, C/ DUAS VIAS FÊMEAS TIPO LUER LOCK E A OUTRA TIPO MACHO C/ TAMPA.	UNID.	1500	R$ 3,40

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão
F P Ribeiro LTDA,
Inscrito No CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:D7D7345A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/SRP – CPL

No dia 07 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTADE	VLR TOTAL
23	APARELHO PARA TRICOTOMIA / BARBEADOR, TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPOSTO DE UMA ÚNICA PARTE, COM 2 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARALELAS; PACOTE COM 7 UNIDADES.	CXA. C/ 7 UNID.	5000	**R$ 19,60**
51	CÂNULA DE GUEDEL, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ADEQUADA, DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO, UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL C/ 100 UNID.	500	**R$ 523,60**
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 3,00 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	**R$ 32,97**
71	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 5,5 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	**R$ 32,97**
73	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 6,5 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	**R$ 32,97**
75	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , FLEXÍVEL, COM CÂNULA INTERNA DESCARTÁVEL TAMANHO: NUMERO 7,5 mm SEM BALÃO (CUFF), MATERIAL: PVC SILICONIZADO DIÂMETRO: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXÍVEL, ACESSÓRIOS: KIT C/ 2 CÂNULAS INTERNAS, ACESSÓRIOS 01: TAMPA E VÁLVULA DE FONAÇÃO, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR P/ O2, FITA DE FIXAÇÃO C/ VELCRO, COMPONENTES: SEM BALÃO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	2000	**R$ 32,97**
104	CIRCUITO DE TRAQUEIA/ SENSOR DE FLUXO, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:NEONATAL, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM TECNOLOGIA COMO ANEMOMETRIA DE FIO AQUECIDO OU PRESSÃO DIFERENCIAL COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO	UNID.	100	**R$ 385,00**
106	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE, C/FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 6,0 CM, SENDO CADA EMBALAGEM ACOMPANHADA DE UM CORTADOR, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COD: 292.	UNID.	5000	**R$ 1,75**
144	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, COM CARBOXIMETILCELULOSE, PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS E SAIS DE PRATA; DIMENSÕES: 10 X 10CM.	UNID.	500	**R$ 507,50**
157	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL/DRENOS; EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO; DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, TUBULAR EM T,Nº. 10; DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2000	**R$ 34,16**
169	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 14 COM INDICADOR RADIOPACO, COMPRIMENTO: 45 CM.	UNID.	2000	**R$ 10,15**

178	MULTIVIA 2 VIAS PEDIÁTRICO LUER SLIP	UND	2000	**R$ 2,80**
179	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO PVC COM +/- 150cm DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTICULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA C/ 500 UND	100	**R$ 2.187,50**
184	EQUIPO GRAVITACIONAL: COM 2 VIAS DE ENTRADA (EM Y). CONECTORES PERFURANTES (SPIKES): DOIS CONECTORES PERFURANTES EM PVC OU ABS, COM CAPAS DE PROTEÇÃO, COMPATÍVEIS COM FRASCOS OU BOLSAS DE IRRIGAÇÃO (3 A 5 LITROS). CÂMARA DE GOTEJAMENTO: CÂMARA MACROGOTAS (COM OU SEM RESPIRO.TUBULAÇÃO (EXTENSÕES): TUBOS EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COMPRIMENTO ENTRE 150 CM A 250 CM. CONTROLE DE FLUXO: PINÇAS CORTA-FLUXO (CLAMPS) TIPO "ROLLER" OU "THUMB-OPERATED" EM CADA UMA DAS 2 VIAS, PERMITINDO O CONTROLE INDIVIDUAL OU A TROCA RÁPIDA DE BOLSAS SEM INTERROMPER O PROCEDIMENTO. CONECTOR Y: CONECTOR "Y" EM PVC QUE UNE AS DUAS VIAS DE ENTRADA EM UMA ÚNICA VIA DE SAÍDA.CONECTOR FINAL (RESSECTOSCÓPIO): CONECTOR CÔNICO (STEP CONNECTOR) OU LUER LOCK MACHO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). USO: USO ÚNICO	UNID.	2500	**R$ 12,60**
210	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1500	**R$ 273,00**
214	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CXA.	1500	**R$ 273,00**
226	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 M, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CXA.	2000	**R$ 101,15**
235	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº1-0, TRANÇADO, 70cm, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5cm. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	CXA.	500	**R$ 875,00**
267	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: RECÉM-NASCIDO; TAMANHO: PEQUENO; ATÓXICA; CAMADA EXTERNA COM BARREIRA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE; CAMADA INTERNA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, FIBRAS DE CELULOSE E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL; AJUSTE LATERAL ANATÔMICO COM TIRAS ``ABRE/FECHA``. PACOTES C/ 08 UNIDADES.	PCT. C/ 08 UNID.	5000	**R$ 28,00**
277	KIT CIRÚRGICO: DESCARTÁVEL, HIDRORREPELENTE, ISENTO DE LÁTEX, COM BAIXO ÍNDICE DE LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, COM BARREIRA BACTERICIDA E VIRAL, ADESIVOS HIPOALERGÊNICOS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (SMS). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 1 CAMPO SUPERIOR COM REFORÇO	UNID.	1000	**R$ 158,20**
295	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2.00m x 90cm BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	5000	**R$ 62,65**
303	LUVA , TIPO: DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM POLICLORETO DE VINILA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, SEM PÓ; TAMANHO: M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA C/ 100 UNID.	2000	**R$ 47,60**
314	MÁSCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA: MATERIAL: PVC MACIO E TRANSPARENTE, ATÓXICO COMPONENTES: INCLUI BOLSA RESERVATÓRIO (750ML A 1L), VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS E ELÁSTICO DE FIXAÇÃO. AS DUAS VALVULAS LIMITAM A MISTURA DO OXIGENIO COM O AR AMBIENTE. FLUXO DE 10 A 15 L/MIN, CHEGANDO A ATÉ 95% DE FIO2. É UM DISPOSITIVO QUE PODE OFERCER MAIOR CONCENTRAÇÃO DE 02 POSSÍVEL ANTES DA VENTILIAÇÃO MECÂNICA. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO PARA ENCAIXE ANATÔMICO NO ROSTO INFANTIL	UNID.	2000	**R$ 21,70**
335	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, 14 FRENCH COM SONDA DE 54 CM PARA USO HOSPITALAR/ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM PACIENTE INTUBADO, SONDA DE SILICONE RECOBERTA COM BAINHA DE PLÁTICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IRRADIAÇÃO GAMA, COM ADAPTAÇÃO PARA MDI.	UNID.	2000	**R$ 3,50**
338	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 04; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5000	**R$ 2,00**
343	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 14; SEM VÁLVULA, COM 01 ORIFÍCIO CENTRAL; MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5000	**R$ 2,42**
353	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30ML Nº 20. EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	UNID.	5000	**R$ 9,94**
357	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TAMANHO/CAPACIDADE: N. 10; MATERIAL: SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO; COM INJETOR LATERAL E ESTILETE; EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	5000	**R$ 29,33**
360	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LÁTEX C, AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	5000	**R$ 8,33**
371	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	2000	**R$ 5,04**
385	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	2000	**R$ 3,19**
388	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	2000	**R$ 2,77**
399	SONDA RETAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTERIL, DESC. FLEXIVEL, TRANSP., C/CONECTOR UNIVERSAL P/ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIARIO. EMBALAGEM PGC.	UNID.	2000	**R$ 2,24**
419	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 2,5; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	3500	**R$ 11,20**
420	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 3,5; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	3500	**R$ 8,75**
429	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL: PVC SILICONIZADO; TAMANHO: 7,5; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; LIVRE DE LÁTEX; TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY; BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E BALÃO DE CONTROLE; ENCAIXE DE SERINGA LUER E LUER-LOCK; CONECTOR SEMI-MONTADO; COM FILAMENTO RADIOPACO; GRADUADO 1/1.	UNID.	3500	**R$ 8,75**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Edvaldo Silva Dos Santos LTDA-EPP,
Inscrito no CNPJ Sob o Nº 04.578.807/0001-67

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:D79D565B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 669/2025-SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2026/SRP –CC
No dia 16 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.316.860/0001-53, **J. G. DA MATA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.781.064/0001-70 Conforme quadro a seguir**:**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/ Procedência	V.Unt	Empresa Vencedora
1	112,00	Cx	Alho em cabeça; Caixa com 10 quilograma	Hortifruti Regional/Procedência	R$ 288,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
2	22,00	Cx	Azeite de oliva, em sachê 4ml. cx com 200 und.	Gallo/ Procedência	R$ 250,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
3	26,00	Cx	Biscoito tipo Creme Crack integral, Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unid. de 400g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Vitarella/ Procedência	R$ 180,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
4	132,00	Cx	Caldo de carne; Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 tabletes de 19 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Knorr/ Procedência	R$ 28,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
5	132,00	Cx	Caldo de galinha; Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 tabletes de 19 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Knorr/ Procedência	R$ 27,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
6	8.800,00	Kg	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGORACA/ Procedência	R$ 38,00	J. G. DA MATA LTDA
7	5.500,00	Kg	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGORACA/ Procedência	R$ 36,00	J. G. DA MATA LTDA
8	6.600,00	Kg	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGORACA/ Procedência	R$ 31,00	J. G. DA MATA LTDA
9	66,00	Kg	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1quilograma, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kitano/ Procedência	R$ 17,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
10	660,00	Cx	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, Caixa c/ 20quilograma.	GUIBOM/ Procedência	R$ 231,00	J. G. DA MATA LTDA
11	66,00	Cx	Creme de Leite, estabilizante fosfato de sódico homogeneizado 25 de gordura, 200g	Nestlé/ Procedência	R$ 155,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
12	26,00	Cx	Doce Banana Cristalizado POTE C /30 unidades 35g.1,050 quilograma embalagem individual, caixa com 10 potes	Predilecta/ Procedência	R$ 50,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
13	26,00	Cx	Doce geleia de Goiabada; Peso 35g: Caixa com 10 potes Pote com 30 unidades, embalados individualmente.	Predilecta/ Procedência	R$ 30,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
14	132,00	Cx	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: lata, sachê ou tetra pak de 500g/ com caixa 24unid	Elefante/ Procedência	R$ 150,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
15	22,00	Cx	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, fardo com 30 x500g	Yoki/ Procedência	R$ 250,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
16	198,00	Cx	Farinha Láctea, prepara instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tricálcio, vitaminas e minerais (A, D, B1, B2, B6,B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Cont glúten, caixa. c 12x1800g	Nestlé/ Procedência	R$ 138,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
17	330,00	Und	Fermento Biológico. desidratado (saccharomycescerevisiae), fécula de batata e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sem glúten. Embag de 60 gr.	Fleischmann/ Procedência	R$ 14,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
18	15,00	Cx	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. caixa c/ 20x100g	Royal/ Procedência	R$ 100,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
19	4,00	Cx	Fibra em pó - Poli dextrose, goma acácia (Acacia senegal L.), inulina obtida da raiz de chicória (Cichorium intybus), celulose microcristalina. psyllium (Plantago ovatae) e gomaguarparcialmentehidrolisada;Antiumectante: dióxido desilício, SEM GLÚTEN. (mix De Fibras) 260g - Sem Sabor, ex. Cx Com 12un.	Nutren/ Procedência	R$ 1.900,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
20	8,00	Kg	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1quilograma, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kitano/ Procedência	R$ 50,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
21	22.550,00	Kg	Frango. Apresentação: inteiro, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Und de fornecimento: quilograma.	Seara/ Procedência	R$ 16,50	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
22	34,00	Kg	Grão de Bico, não contém glúten, formato inteiro, cru, embalagem de 1	Yoki/	R$ 19,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA

			quilograma	Procedência		LTDA
23	8,00	Cx	Leite em pó pré-fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, lata 400g. cx c/ 12 latas.	Nestlé/ Procedência	R$ 700,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
24	11,00	Cx	Leite em pó integral Zero Lactose, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Fornecimento: Caix c/ 12 unid 380g.	Itambé/ Procedência	R$ 350,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
25	11,00	Cx	Módulo composto pelo aminoácido L-Glutamina de alta pureza e isolada, indicado para nutrição enteral e/ou oral. 100 L-Glutamina de alta pureza: utilizado para módulos enteral e oral: Não contém sacarose; Não contém glúten e lactose; 100 vegetal; Zero caloria. 300g, cx. c 12 und.	Vitafor/ Procedência	R$ 2.000,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
26	39,00	Cx	Molho de alho; Ingredientes: água, Alho, Vinagre. Embalagem: Garrafa com 500 ml; Caixa com 12unid.	Hemmer/ Procedência	R$ 150,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
27	52,00	Cx	Molho Inglês; Garrafa com 500 ml;Cx c 12und.	Hemmer/Procedência	R$ 149,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
28	11,00	Cx	Mostarda amarela; Tipo tradicional; Embalagem com no minimo 190g; caixa com 24 unidades.	Hemmer/ Procedência	R$ 130,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
29	11,00	Pct	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pacote com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kitano/Procedência	R$ 100,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
30	132,00	Cx	Páprica doce; sem glúten; caixa com 10 und de 100g	Kitano/Procedência	R$ 45,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
31	5.280,00	Kg	Peixe, Espécie: Tambaqui, congelado em bandas, sem espinha; Apresentação: sem escama, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frigorífico Local/Procedência	R$ 39,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
32	330,00	Und	Pó para Gelatina incolor sem sabor; Peso: 24 g. Unidade de fornecimento: Unidade.	Dr. Oetker/ Procedência	R$ 9,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
33	825,00	Und	Pó para Gelatina ZERO, 12g sabores variados: abacaxi, framboesa, limão, morango e uva. Colorido e aromatizado artificialmente, zero açúcar, baixo teor calórico. Fonte de vitaminas A, C e E; Unidade de Fornecimento; Unidade.	Dr. Oetker/ Procedência	R$ 4,40	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
34	147,00	Pct	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição; carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta. Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: pacote com 3 quilograma.	Perdigão/ Procedência/	R$ 50,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
35	132,00	Cx	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 24x 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bonduelle/ Procedência	R$ 130,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
36	66,00	Kg	Soja em grãos, granulados, não contém glúten, sem colesterol, 100 natural. Embalagem com 1quilograma.	Camil/ Procedência	R$ 45,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
37	5,00	Cx	Suplemento alimentar Proteína do leite, água,maltodextrina, óleos vegetais (canola e girassol).200ml,caixa com 24un. sabor baunilha (VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TR)	Nutren/ Procedência	R$ 550,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
38	5,00	Cx	Suplemento alimentar - Suplemento Em Liquido, 200ml, caixa. Com 24un. Sabor morango	Nutren/ Procedência	R$ 550,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
39	5,00	Cx	Suplemento Alimentar; Sabor baunilha é um Suplemento Alimentar 6 em 1 com fórmula exclusiva. Combina Proteínas, colágeno¹, Ômega 3 e Nutrientes essenciais. Peso: 370g, caixa. Com 6un. Sabor baunilha.	Nutren/ Procedência	R$ 550,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
40	5,00	Cx	Suplemento alimentar - Contém vitaminas do complexo B,vitamina A, vitamina C, vitamina D, vitamina K, vitamina E e minerais, como ferro, zinco e magnésio, sódio, zinco,fósforo, magnésio, iodo, selênio, molibdênio, cromo, potássio. Lata 350g, caixa com 24un. Sabor morango.	Nestlé Health/Procedência	R$ 200,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
41	17,00	Cx	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: caixa com 180 pacotes de 15 gr, em embalagem individual.Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bauducco/ Procedência	R$ 300,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
42	17,00	Cx	Torradas integral, crocantes e deliciosas, Ingredientes: Farelo de trigo da integral. Farelo de trigo, Dextrina de Milho, Frutose, Farinha de Milho, Sal, Farinha de Trigo.Caixa com 180 unidades de 15g; em embalagem individual.	Bauducco/ Procedência	R$ 270,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
43	2,00	Cx	Malto dextrina, Proteína De Soro De Leite, Leite Desnatado, Triglicérides De Cadeia Média, Óleo De Canola CAIXA C/12 UND DE 1 LITRO (VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TR	Nestlé/ Procedência	R$ 1.308,01	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
44	5,00	Cx	Água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína desoja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúcico. CX C/ 12 UND DE 1 LITRO, sem sabor. (VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TR	Nestlé/ Procedência	R$ 650,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA
45	11,00	Cx	Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídios de cadeia média,minerais CAIXA C/ 12 UND DE 1 LITRO,.sabor baunilha (VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TR)	Nestlé/ Procedência	R$ 430,00	H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:8125A79A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.054/2026 SEMPLAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP –CC

No dia 16 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP/CC**, visando o R**EGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHE, MARMITEX E CAFÉ DA MANHÃ, COMPREENDENDO PREPARO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, SERVIÇO E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações

constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA: A V DE A inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.540.314/0001-36**, **VIVIAN ARAUJO DA SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.027.154/0001-54**, **M. R. S. ALVES** inscrita no **CNPJ sob o nº 58.776.054/0001-23**.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unid	Empresa Vencedora
1	11.100,00	UND	Fornecimento de refeição composta por: prato principal simples, arroz, feijão, uma guarnição, salada e uma sobremesa (fruta ou doce simples) e uma bebida (água, refrigerante ou suco). Inclui utensílios descartáveis (prato, talher, copo e guardanapo) e organização básica de mesa.	SEVÇ	R$ 45,00	A V DE A
2	4.000,00	UND	Fornecimento de refeição completa composta por: entrada, prato principal (variados: carnes, massas, aves, peixes), acompanhamentos (arroz, feijão, saladas e guarnições), sobremesas e bebidas (não alcoólicas: sucos, refrigerantes). Cardápio variado incluindo opções de alimentação saudável. Inclusos talheres, copos, guardanapos e pratos descartáveis e/ou louças. Inclui montagem e organização básica de mesa, utensílios de apoio e reposição contínua.	SEVÇ	R$ 80,00	VIVIAN ARAUJO DA SILVA LTDA
3	3.740,00	UND	Serviço com café, leite, chá, suco e água mineral, acompanhados de pães variados, bolos, biscoitos, frios, frutas da estação, salgados assados, doces e utensílios descartáveis. Reposição durante o evento.	SEVÇ	R$ 35,00	A V DE A
4	5.000,00	UND	Serviço com café, leite, chá, chocolate quente, sucos variados, água mineral, acompanhados de pães recheados, bolos variados, biscoitos doces e salgados, frios, frutas selecionadas, salgados fritos e assados, sobremesas variadas e mesa organizada. Inclui utensílios descartáveis e boa qualidade de reposição durante todo o período.	SEVÇ	R$ 70,00	VIVIAN ARAUJO DA SILVA LTDA
5	8.000,00	UND	Kit composto por 01 (um) sanduíche natural ou assado, 01 (um) suco em caixa ou garrafa, 01 (uma) fruta ou doce, barra de cereal/biscoito. Embalado individualmente de forma higiênica e apropriada para consumo imediato	SEVÇ	R$ 35,00	VIVIAN ARAUJO DA SILVA LTDA
6	10.000,00	UND	Café da Manhã: Serviço de refeição com opções limitadas e preparações simples. Deve incluir: Café da manhã: Pães simples (francês ou forma), margarina, café, leite, chá e um tipo de fruta ou suco natural.	SEVÇ	R$ 15,00	VIVIAN ARAUJO DA SILVA LTDA
7	15.000,00	UND	Fornecimento de refeições embaladas (quentinhas): Compostas por preparações balanceadas e adequadas para consumo imediato, com acondicionamento em embalagens térmicas. Cardápio padrão: Arroz branco ou integral Feijão carioca ou preto 01 (uma) opção de proteína 01 (uma) guarnição Salada simples (opcional, conforme solicitação). Observações: O cardápio deverá ser variado, evitando repetições consecutivas. As refeições deverão ser preparadas no dia do fornecimento. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.	SEVÇ	R$ 25,00	M. R. S. ALVES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1755C9DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 011 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre delegação de poderes ao Secretário Municipal Adjunto de Educação e Desporto do Município de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das prerrogativas, atribuições e competências, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, ser necessária a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Desporto,

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Senhor **EUDSON MAX SOUZA SILVA, CPF Nº: 676.368.612-91,** Secretário Municipal Adjunto de Educação e Desporto, nomeado através da **PORTARIA Nº 077, de 09.01.2025,** para o fim específico de movimentar todas as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Desporto de Rio Preto da Eva, através do **CNPJ.:**66.314.135/0001-30, juntamente com a prefeita **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE,** junto ao Banco Bradesco S.A, conforme lista abaixo:

LISTA DE PODERES	
09	EMITIR CHEQUES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
11	AUTORIZAR COBRANÇA
18	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
27	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
30	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
31	AUTOIRZAR DÉBITOS E CONTAS RELATIVOS AS OPERAÇÕES
36	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

38	ENDOSSAR CHEQUES
39	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CRÉDITO
47	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
48	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO
61	ASSINAR PROPOSTA DE EMPREÉSTIMO/FINANCIAMENTO
64	ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE
72	ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
73	ASSINAR AP´POLICE DE SEGURO
94	SUSTAR CONTAS ORDEM E ORDENAR CHEQUES
95	CANCELAR CHEQUES
96	BAIXAR CHEQUES
98	EFETUAR RESGATE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
102	EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
104	EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE E RECURSOS FEDERAIS
119	LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO AA SP
124	SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA POR MEIO ELETRÔNICO
138	CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITS MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DE5D8A33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **04 de maio de 2026 à 02 de junho de 2026,** com data de apresentação no dia **03 de junho de 2026,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ALCIR BATISTA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMEAGEM	2025/2026
2	ALEX DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR	2025/2026
3	ALEX GALVAO DA SILVA	VIGIA	2025/2026
4	ALVA ROSA MARANHAO REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
5	ANDERSON GOMES SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
6	ANDRESSA GOMES SALDANHA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026

7	ANGELINA RIBEIRO	TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR	2025/2026
8	ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA	GESTOR EM SAUDE COLETIVA	2024/2025
9	BEATRIZ CASTRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	2018/2019
10	BELIZIO GONCALVES RODRIGUES FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	2025/2026
11	CARLOS MANUEL MIRANDA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
12	CLEBER DE LIMA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	2025/2026
13	DARIO VAZ DE ABREU	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
14	DENIS GAMA DA SILVA	VIGIA	2025/2026
15	DILENE DA SILVA MORAIS	PROFESSORA	2025/2026
16	DILSON ABEL PIMENTEL PAZ	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
17	DOMINGOS SAVIO ALVES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
18	EDMUNDO DA SILVA SANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
19	EDSON JUNIOR TRAJANO TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	2022/2023
20	ESTEVAO PASSOS FONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
21	FABRICIO VENANCIO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2025/2026
22	GERALDO CASTRO ALVES	VIGIA	2025/2026
23	JONAS MARCIO GONCALVES TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
24	JOSE ALEX TENORIO FONTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
25	JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
26	JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO	2024/2025
27	KELSEN AMBROSIO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
28	KEYLIANE CASTRO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
29	LAURO MARQUES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2024/2025
30	LUCILENE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
31	MARCIO GENTIL JULIAO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
32	MARIA DO SOCORRO BORGES	PROFESSORA	2025/2026
33	MARILENE CORDEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRO GERAL	2024/2025
34	MARISTELA DOS SANTOS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026
35	OLIZANIA MELGUEIRO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
36	ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
37	OVIDIO VELOSO VAZ	VIGIA	2021/2022
38	RANIELY CATARINE FERNANDES DA GAMA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
39	RAYDSON CAMICO BRAZAO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
40	RONALDO RAFAEL ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
41	ROSANI DA CONCEICAO NETO DIAS	LOUTORA	2015/2016
42	ROSINEIA CLEMENTE HENRIQUE	TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR	2025/2026
43	RUAN MIRANDA BRAGA	VIGIA	2025/2026
44	SALVADOR RENE CARVALHO ROMAO	VIGIA	2025/2026
45	SIDIMARCEL TOMAS FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
46	TATIANA GOMES SALDANHA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
47	THAIS MIRELLY FONTOURA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026
48	VALDENIR FONTES OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
49	VANESSA GONCALVES DELGADO	ENFERMEIRA	2025/2026

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES COMISSIONADOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ALINI MOREIRA FERREIRA	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL	2025/2026
2	CLENILSON FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DO PROG SAUDE NA ESCL (PSE)	2025/2026
3	LESLEYANE GARRIDO VASCONCELOS	GERENTE UNIDAD. BASICA DE SAUDE	2025/2026
4	MARIA MICHELLE DA SILVA LUCIANO	COORDENADOR DA SAUDE DA CRIANÇA	2025/2026

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – AGENTE POLÍTICO

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	DELANO VASCONCELOS DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:10816CC9



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 239-2026 QUE TRATA DO REAJUSTE GRADUAL DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ALVARÃES

Anexo único da Lei Municipal 239-2026 que trata do reajuste gradual dos salários dos funcionários municipais de Alvarães

Nº	Cargo /Função	Qtde de Serv.	Salários Atual Base 2023				Salários Totais com Reajuste de 10%				
			Salario Base atual 2026	V. qüinqüênio com novo salário base 2026	Salário Bruto 2026	Salários Totais R$	V. do Aumento 10%	V. Salario base Reajustado 2026	V. qüinqüênio com novo salário base 2026	Salário Bruto R$ 2026	Salários Total R$
1	AUXIL DE SERVGERAIS I concurso 1998	4	R$ 1.621,00	R$ 405,25	R$ 2.026,25	R$ 8.105,00	R$ 162,10	R$ 1.783,10	R$ 445,78	R$ 2.228,88	R$ 8.915,50
2	AUXILIAR DE SERV GERAIS concurso 2006	42	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ 1.945,20	R$ 81.698,40	R$ 162,10	R$ 1.783,10	R$ 356,62	R$ 2.139,72	R$ 89.868,24
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II concurso 1998	2	R$ 1.621,00	R$ 405,25	R$ 2.026,25	R$ 4.052,50	R$ 162,10	R$ 1.783,10	R$ 445,78	R$ 2.228,88	R$ 4.457,75
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III concurso 1998	2	R$ 1.700,08	R$ 425,02	R$ 2.125,10	R$ 4.250,20	R$ 170,01	R$ 1.870,09	R$ 467,52	R$ 2.337,61	R$ 4.675,22
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE concurso 1998	4	R$ 2.282,51	R$ 570,63	R$ 2.853,14	R$ 11.412,55	R$ 228,25	R$ 2.510,76	R$ 627,69	R$ 3.138,45	R$ 12.553,81
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I concurso 1998	2	R$ 2.235,29	R$ 558,82	R$ 2.794,11	R$ 5.588,23	R$ 223,53	R$ 2.458,82	R$ 614,70	R$ 3.073,52	R$ 6.147,05
7	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE concurso 2006	3	R$ 1.665,33	R$ 416,33	R$ 2.081,66	R$ 6.244,99	R$ 166,53	R$ 1.831,86	R$ 366,37	R$ 2.198,24	R$ 6.594,71
8	AGENTE ADMINISTRATIVO DE 2006	13	R$ 2.188,79	R$ 547,20	R$ 2.735,99	R$ 35.567,84	R$ 218,88	R$ 2.407,67	R$ 481,53	R$ 2.889,20	R$ 37.559,64
9	DIGITADOR 2006	6	R$ 2.188,79	R$ 547,20	R$ 2.735,99	R$ 16.415,93	R$ 218,88	R$ 2.407,67	R$ 481,53	R$ 2.889,20	R$ 17.335,22
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM A concurso 1998	5	R$ 2.014,91	R$ 503,73	R$ 2.518,64	R$ 12.593,19	R$ 201,49	R$ 2.216,40	R$ 554,10	R$ 2.770,50	R$ 13.852,51
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM A concurso 2006	2	R$ 1.755,88	R$ 438,97	R$ 2.194,85	R$ 4.389,70	R$ 175,59	R$ 1.931,47	R$ 386,29	R$ 2.317,76	R$ 4.635,52
12	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL concurso 2006	2	R$ 1.728,43	R$ 432,11	R$ 2.160,54	R$ 4.321,08	R$ 172,84	R$ 1.901,27	R$ 380,25	R$ 2.281,53	R$ 4.563,06
13	CONTRA – MESTRE concurso 1998	2	R$ 2.282,51	R$ 570,63	R$ 2.853,14	R$ 5.706,28	R$ 228,25	R$ 2.510,76	R$ 627,69	R$ 3.138,45	R$ 6.276,90
14	CONZINHEIRO FLUVIAL concurso 1998	3	R$ 1.700,08	R$ 425,02	R$ 2.125,10	R$ 6.375,30	R$ 170,01	R$ 1.870,09	R$ 467,52	R$ 2.337,61	R$ 7.012,83
15	ELETRECISTAS ANO DE 2006	2	R$ 1.576,58	R$ 394,15	R$ 1.970,73	R$ 3.941,45	R$ 157,66	R$ 1.734,24	R$ 346,85	R$ 2.081,09	R$ 4.162,17
16	**FISCAL DE RENDAS 2006**	1	R$ 1.989,09	R$ 497,27	R$ 2.486,36	R$ 2.486,36	R$ 198,91	R$ 2.188,00	R$ 437,60	R$ 2.625,60	R$ 2.625,60
17	**FISCAL DE OBRAS E POSTURA concurso 1998**	2	R$ 2.282,51	R$ 570,63	R$ 2.853,14	R$ 5.706,28	R$ 228,25	R$ 2.510,76	R$ 627,69	R$ 3.138,45	R$ 6.276,90
18	**GARÍ concurso 1998**	30	R$ 1.621,00	R$ 405,25	R$ 2.026,25	R$ 60.787,50	R$ 162,10	R$ 1.783,10	R$ 445,78	R$ 2.228,88	R$ 66.866,25
19	**GUARDA MUNCIPAL concurso 1998**	2	R$ 1.887,39	R$ 471,85	R$ 2.359,24	R$ 4.718,48	R$ 188,74	R$ 2.076,13	R$ 519,03	R$ 2.595,16	R$ 5.190,32
20	**GUARDA MUNCIPAL concurso 2006**	9	R$ 1.887,39	R$ 471,85	R$ 2.359,24	R$ 21.233,14	R$ 188,74	R$ 2.076,13	R$ 415,23	R$ 2.491,35	R$ 22.422,19
21	**AJUDANTE DE OFICIO**	2	R$ 1.853,00	R$ 463,25	R$ 2.316,25	R$ 4.632,50	R$ 185,30	R$ 2.038,30	R$ 509,57	R$ 2.547,87	R$ 22.930,83
22	**MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS**	1	R$ 1.769,23	R$ 442,31	R$ 2.211,54	R$ 2.211,54	R$ 176,92	R$ 1.946,15	R$ 389,23	R$ 2.335,38	R$ 21.018,42
23	**MENSAGEIRO ANO DE 2006**	2	R$ 1.887,39	R$ 471,85	R$ 2.359,24	R$ 4.718,48	R$ 188,74	R$ 2.076,13	R$ 415,23	R$ 2.491,35	R$ 4.982,71
24	**MECÂNICO ANO DE 1998**	1	R$ 1.931,91	R$ 482,98	R$ 2.414,89	R$ 2.414,89	R$ 193,19	R$ 2.125,10	R$ 531,28	R$ 2.656,38	R$ 2.656,38
25	**MOTORISTA ANO DE1998**	3	R$ 1.857,49	R$ 464,37	R$ 2.321,86	R$ 6.965,59	R$ 185,75	R$ 2.043,24	R$ 510,81	R$ 2.554,05	R$ 7.662,15
26	**MOTORISTA ANO DE 2006**	**3**	R$ 1.851,69	R$ 462,97	R$ 2.314,86	R$ 6.944,59	R$ 185,19	R$ 2.037,08	R$ 407,42	R$ 2.444,49	R$ 7.333,48
27	**MOTORISTA CAMINHÃO ANO DE1998**	1	R$ 1.857,49	R$ 464,37	R$ 2.321,86	R$ 2.321,86	R$ 185,75	R$ 2.043,24	R$ 510,81	R$ 2.554,05	R$ 2.554,05
28	**MOTORISTA FLUVIAL ANO DE 1998**	2	R$ 1.857,49	R$ 464,37	R$ 2.321,86	R$ 4.643,73	R$ 185,75	R$ 2.043,24	R$ 510,81	R$ 2.554,05	R$ 5.108,10
29	**MOTORISTA FLUVIALANO DE 2006**	3	R$ 1.733,09	R$ 433,27	R$ 2.166,36	R$ 6.499,09	R$ 173,31	R$ 1.906,40	R$ 381,28	R$ 2.287,68	R$ 6.863,04
30	**PEDREIRO ANO DE 2006**	1	R$ 1.576,58	R$ 394,15	R$ 1.970,73	R$ 1.970,73	R$ 157,66	R$ 1.734,24	R$ 346,85	R$ 2.081,09	R$ 2.081,09
31	**PINTOR ANO DE 1998**	1	R$ 1.700,08	R$ 425,02	R$ 2.125,10	R$ 2.125,10	R$ 170,01	R$ 1.870,09	R$ 467,52	R$ 2.337,61	R$ 2.337,61
32	**TÉCNICO DE DEFESA CIVIL ANO DE 2006**	1	R$ 1.932,99	R$ 483,25	R$ 2.416,24	R$ 2.416,24	R$ 193,30	R$ 2.126,29	R$ 531,57	R$ 2.657,86	R$ 2.657,86
33	**TÉCNICO DE CONTABILIDADE ANO DE 1998**	1	R$ 2.361,34	R$ 590,34	R$ 2.951,68	R$ 2.951,68	R$ 236,13	R$ 2.597,47	R$ 649,37	R$ 3.246,84	R$ 3.246,84
34	**TÉCNICO DE CONTABILIDADE ANO DE 2006**	1	R$ 2.057,67	R$ 514,42	R$ 2.572,09	R$ 2.572,09	R$ 205,77	R$ 2.263,44	R$ 452,69	R$ 2.716,12	R$ 2.716,12
35	**VIGIAS 2006**	3	R$ 1.621,00	R$ 405,25	R$ 2.026,25	R$ 6.078,75	R$ 162,10	R$ 1.783,10	R$ 356,62	R$ 2.139,72	R$ 6.419,16
	TOTAL DE VAGAS	**164**				**R$ 364.186,69**	#VALOR!				**R$ 431.635,74**

										Reajuste Totais R$	**R$67.449,05**

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C722AE29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.301.876,00	286.301.876,00	64.807.290,16	22,64	64.807.290,16	22,64	221.494.585,84
RECEITAS CORRENTES	286.301.876,00	286.301.876,00	62.251.290,16	21,74	62.251.290,16	21,74	224.050.585,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.665.900,00	16.665.900,00	2.413.736,72	14,48	2.413.736,72	14,48	14.252.163,28
Impostos	15.698.000,00	15.698.000,00	2.203.660,39	14,04	2.203.660,39	14,04	13.494.339,61
Taxas	967.900,00	967.900,00	210.076,33	21,70	210.076,33	21,70	757.823,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.586.300,00	7.586.300,00	1.713.039,36	22,58	1.713.039,36	22,58	5.873.260,64
Contribuições Sociais	7.230.900,00	7.230.900,00	1.585.820,55	21,93	1.585.820,55	21,93	5.645.079,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.400,00	355.400,00	127.218,81	35,80	127.218,81	35,80	228.181,19
RECEITA PATRIMONIAL	2.396.800,00	2.396.800,00	528.115,12	22,03	528.115,12	22,03	1.868.684,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.396.800,00	2.396.800,00	528.115,12	22,03	528.115,12	22,03	1.868.684,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.646.876,00	259.646.876,00	57.595.472,46	22,18	57.595.472,46	22,18	202.051.403,54
Transferências da União e de suas Entidades	164.733.976,00	164.733.976,00	40.081.837,23	24,33	40.081.837,23	24,33	124.652.138,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.802.900,00	18.802.900,00	2.783.432,66	14,80	2.783.432,66	14,80	16.019.467,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	240.000,00	240.000,00	151.549,10	63,15	151.549,10	63,15	88.450,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.870.000,00	75.870.000,00	14.578.653,47	19,22	14.578.653,47	19,22	61.291.346,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	926,50	15,44	926,50	15,44	5.073,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	926,50	15,44	926,50	15,44	5.073,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.934.745,01			2.934.745,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.934.745,01			2.934.745,01		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.949.476,00	302.336.130,15	121.123.355,37	121.123.355,37	181.212.774,78	45.626.147,26	45.626.147,26	256.709.982,89	45.319.258,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	237.111.766,00	240.308.310,20	87.067.092,38	87.067.092,38	153.241.217,82	38.767.059,69	38.767.059,69	201.541.250,51	38.610.953,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.873.030,00	136.737.844,09	27.677.942,79	27.677.942,79	109.059.901,30	19.910.181,76	19.910.181,76	116.827.662,33	19.856.179,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.188.736,00	103.520.466,11	59.389.149,59	59.389.149,59	44.131.316,52	18.856.877,93	18.856.877,93	84.663.588,18	18.754.774,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.188.736,00	103.520.466,11	59.389.149,59	59.389.149,59	44.131.316,52	18.856.877,93	18.856.877,93	84.663.588,18	18.754.774,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.630.910,00	43.712.112,97	34.056.262,99	34.056.262,99	9.655.849,98	6.859.087,57	6.859.087,57	36.853.025,40	6.708.304,56	0,00
INVESTIMENTOS	26.130.910,00	41.212.112,97	32.285.188,54	32.285.188,54	8.926.924,43	5.442.915,12	5.442.915,12	35.769.197,85	5.292.132,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.771.074,45	1.771.074,45	728.925,55	1.416.172,45	1.416.172,45	1.083.827,55	1.416.172,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	10.679.186,82	1.337.813,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	267.389.169,71	46.657.071,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	267.389.169,71	46.657.071,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			20.184.019,94		20.490.908,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37		46.963.960,44	67.147.980,38		67.147.980,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
RECEITAS CORRENTES	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
Contribuições Sociais	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	10.679.186,82	1.337.813,18	0,00

(IX)										
DESPESAS CORRENTES	10.592.000,00	11.217.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.187.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	9.879.186,82	1.337.813,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.552.000,00	11.177.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.147.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	9.839.186,82	1.337.813,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DC0614A0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.949.476,00	302.336.130,15	121.123.355,37	121.123.355,37	94,51	181.212.774,78	45.626.147,26	45.626.147,26	97,15	256.709.982,89	0,00
Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.909.368,12	1.909.368,12	1,49	5.116.631,88	1.012.015,70	1.012.015,70	2,15	6.013.984,30	0,00
Ação Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.909.368,12	1.909.368,12	1,49	5.116.631,88	1.012.015,70	1.012.015,70	2,15	6.013.984,30	0,00
Essencial à Justiça	500.000,00	506.000,00	81.749,35	81.749,35	0,06	424.250,65	73.749,35	73.749,35	0,16	432.250,65	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	500.000,00	506.000,00	81.749,35	81.749,35	0,06	424.250,65	73.749,35	73.749,35	0,16	432.250,65	0,00
Administração	19.861.700,00	20.326.366,12	7.216.178,16	7.216.178,16	5,63	13.110.187,96	3.320.857,75	3.320.857,75	7,07	17.005.508,37	0,00
Administração Financeira	1.780.000,00	1.781.867,01	356.131,37	356.131,37	0,28	1.425.735,64	230.504,09	230.504,09	0,49	1.551.362,92	0,00
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	50.010,20	50.010,20	0,04	399.989,80	50.010,20	50.010,20	0,11	399.989,80	0,00
Normatização e Fiscalização	355.000,00	355.000,00	44.200,00	44.200,00	0,03	310.800,00	44.200,00	44.200,00	0,09	310.800,00	0,00
Comunicação Social	855.000,00	855.000,00	125.300,00	125.300,00	0,10	729.700,00	125.300,00	125.300,00	0,27	729.700,00	0,00
Administração Geral	16.421.700,00	16.884.499,11	6.640.536,59	6.640.536,59	5,18	10.243.962,52	2.870.843,46	2.870.843,46	6,11	14.013.655,65	0,00
Segurança Pública	2.850.000,00	3.134.168,00	808.692,27	808.692,27	0,63	2.325.475,73	696.042,27	696.042,27	1,48	2.438.125,73	0,00
Defesa Civil	660.000,00	877.768,00	395.374,65	395.374,65	0,31	482.393,35	361.924,65	361.924,65	0,77	515.843,35	0,00
Administração Geral	2.190.000,00	2.256.400,00	413.317,62	413.317,62	0,32	1.843.082,38	334.117,62	334.117,62	0,71	1.922.282,38	0,00
Assistência Social	3.802.250,00	4.109.868,20	1.038.111,05	1.038.111,05	0,81	3.071.757,15	526.422,74	526.422,74	1,12	3.583.445,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.322.000,00	2.378.682,00	491.789,70	491.789,70	0,38	1.886.892,30	376.262,84	376.262,84	0,80	2.002.419,16	0,00
Serviços Socioassistenciais	948.800,00	1.196.671,20	499.651,58	499.651,58	0,39	697.019,62	117.636,80	117.636,80	0,25	1.079.034,40	0,00
Administração Geral	481.450,00	484.515,00	46.669,77	46.669,77	0,04	437.845,23	32.523,10	32.523,10	0,07	451.991,90	0,00
Previdência Social	7.813.700,00	7.813.700,00	1.324.180,39	1.324.180,39	1,03	6.489.519,61	1.109.679,61	1.109.679,61	2,36	6.704.020,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.366.000,00	6.366.000,00	943.296,92	943.296,92	0,74	5.422.703,08	941.007,19	941.007,19	2,00	5.424.992,81	0,00
Administração Geral	1.447.700,00	1.447.700,00	380.883,47	380.883,47	0,30	1.066.816,53	168.672,42	168.672,42	0,36	1.279.027,58	0,00
Saúde	36.831.890,00	40.822.927,35	18.821.515,96	18.821.515,96	14,69	22.001.411,39	7.022.380,76	7.022.380,76	14,95	33.800.546,59	0,00
Atenção Básica	19.711.850,00	24.052.138,37	12.780.988,43	12.780.988,43	9,97	11.271.149,94	4.576.921,28	4.576.921,28	9,75	19.475.217,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.774.210,00	13.417.083,98	5.247.377,97	5.247.377,97	4,09	8.169.706,01	2.105.958,30	2.105.958,30	4,48	11.311.125,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.597.530,00	1.598.405,00	306.443,94	306.443,94	0,24	1.291.961,06	241.397,03	241.397,03	0,51	1.357.007,97	0,00
Administração Geral	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	486.705,62	0,38	910.294,38	98.104,15	98.104,15	0,21	1.298.895,85	0,00
Trabalho	710.000,00	720.000,00	85.000,00	85.000,00	0,07	635.000,00	57.500,00	57.500,00	0,12	662.500,00	0,00

Fomento ao Trabalho	710.000,00	720.000,00	85.000,00	85.000,00	0,07	635.000,00	57.500,00	57.500,00	0,12	662.500,00	0,00
Educação	164.344.156,00	167.673.164,81	73.911.014,04	73.911.014,04	57,67	93.762.150,77	27.697.123,98	27.697.123,98	58,98	139.976.040,83	0,00
Ensino Fundamental	107.904.214,00	106.323.566,82	46.777.033,26	46.777.033,26	36,50	59.546.533,56	17.794.825,58	17.794.825,58	37,89	88.528.741,24	0,00
Educação Infantil	54.917.078,00	59.018.290,99	26.089.340,64	26.089.340,64	20,36	32.928.950,35	9.215.862,33	9.215.862,33	19,62	49.802.428,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.403.616,00	2.212.059,00	1.014.770,51	1.014.770,51	0,79	1.197.288,49	669.784,77	669.784,77	1,43	1.542.274,23	0,00
Educação Especial	119.248,00	119.248,00	29.869,63	29.869,63	0,02	89.378,37	16.651,30	16.651,30	0,04	102.596,70	0,00
Cultura	2.282.000,00	2.292.000,00	872.925,81	872.925,81	0,68	1.419.074,19	575.755,81	575.755,81	1,23	1.716.244,19	0,00
Difusão Cultural	2.282.000,00	2.292.000,00	872.925,81	872.925,81	0,68	1.419.074,19	575.755,81	575.755,81	1,23	1.716.244,19	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	10.102.480,00	14.723.287,41	6.530.270,13	6.530.270,13	5,10	8.193.017,28	1.351.303,09	1.351.303,09	2,88	13.371.984,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.671.480,00	7.127.535,56	4.604.855,04	4.604.855,04	3,59	2.522.680,52	0,00	0,00	0,00	7.127.535,56	0,00
Serviços Urbanos	7.401.000,00	7.565.751,85	1.925.415,09	1.925.415,09	1,50	5.640.336,76	1.351.303,09	1.351.303,09	2,88	6.214.448,76	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	916.782,18	774.455,59	774.455,59	0,60	142.326,59	0,00	0,00	0,00	916.782,18	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	866.782,18	774.455,59	774.455,59	0,60	92.326,59	0,00	0,00	0,00	866.782,18	0,00
Gestão Ambiental	970.000,00	970.000,00	189.518,95	189.518,95	0,15	780.481,05	123.128,45	123.128,45	0,26	846.871,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	955.000,00	955.000,00	189.518,95	189.518,95	0,15	765.481,05	123.128,45	123.128,45	0,26	831.871,55	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	690.000,00	690.000,00	9.505,95	9.505,95	0,01	680.494,05	9.505,95	9.505,95	0,02	680.494,05	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	690.000,00	690.000,00	9.505,95	9.505,95	0,01	680.494,05	9.505,95	9.505,95	0,02	680.494,05	0,00
Agricultura	1.500.000,00	1.562.020,00	309.534,76	309.534,76	0,24	1.252.485,24	299.134,76	299.134,76	0,64	1.262.885,24	0,00
Abastecimento	1.400.000,00	1.400.000,00	247.514,76	247.514,76	0,19	1.152.485,24	237.114,76	237.114,76	0,50	1.162.885,24	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	162.020,00	62.020,00	62.020,00	0,05	100.000,00	62.020,00	62.020,00	0,13	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	720.000,00	823.334,06	151.333,23	151.333,23	0,12	672.000,83	105.275,37	105.275,37	0,22	718.058,69	0,00
Turismo	720.000,00	823.334,06	151.333,23	151.333,23	0,12	672.000,83	105.275,37	105.275,37	0,22	718.058,69	0,00
Energia	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Energia Elétrica	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Transporte	150.000,00	4.236.761,04	4.095.301,96	4.095.301,96	3,20	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	4.236.761,04	4.095.301,96	4.095.301,96	3,20	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Desporto e Lazer	910.000,00	1.145.544,00	355.295,20	355.295,20	0,28	790.248,80	94.665,20	94.665,20	0,20	1.050.878,80	0,00
Desporto Comunitário	895.000,00	1.130.544,00	355.295,20	355.295,20	0,28	775.248,80	94.665,20	94.665,20	0,20	1.035.878,80	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Encargos Especiais	4.174.100,00	4.174.100,00	2.639.404,45	2.639.404,45	2,06	1.534.695,55	1.551.606,47	1.551.606,47	3,30	2.622.493,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.550.000,00	1.771.074,45	1.771.074,45	1,38	778.925,55	1.416.172,45	1.416.172,45	3,02	1.133.827,55	0,00
Outros Encargos Especiais	1.624.100,00	1.624.100,00	868.330,00	868.330,00	0,68	755.770,00	135.434,02	135.434,02	0,29	1.488.665,98	0,00
Reserva de Contingência	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00
Demais Subfunções	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	5,49	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	2,85	10.679.186,82	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,04	20.000,00	7.165,10	7.165,10	0,02	62.834,90	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,04	20.000,00	7.165,10	7.165,10	0,02	62.834,90	0,00
Administração	1.210.000,00	1.550.000,00	850.000,00	850.000,00	0,66	700.000,00	370.724,51	370.724,51	0,79	1.179.275,49	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.550.000,00	850.000,00	850.000,00	0,66	700.000,00	370.724,51	370.724,51	0,79	1.179.275,49	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,02	0,00	1.690,99	1.690,99	0,00	19.309,01	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,02	0,00	1.690,99	1.690,99	0,00	19.309,01	0,00
Saúde	746.000,00	1.216.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	0,85	122.000,00	467.062,17	467.062,17	0,99	748.937,83	0,00
Atenção Básica	610.000,00	1.080.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,83	10.000,00	464.654,25	464.654,25	0,99	615.345,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	9.000,00	9.000,00	0,01	106.000,00	2.407,92	2.407,92	0,01	112.592,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	6.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação	8.505.000,00	8.320.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	3,91	3.305.000,00	491.170,41	491.170,41	1,05	7.828.829,59	0,00
Ensino Fundamental	7.000.000,00	6.515.000,00	4.015.000,00	4.015.000,00	3,13	2.500.000,00	416.077,78	416.077,78	0,89	6.098.922,22	0,00
Educação Infantil	1.400.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,78	700.000,00	75.092,63	75.092,63	0,16	1.624.907,37	0,00

Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Encargos Especiais	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	100,00	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	100,00	267.389.169,71	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:11251BE2

